



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
79ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025
14/10/2025

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130026 / 2025	VEREADOR ALDO LOUREIRO	SOLICITA A TRANSFORMAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EDIVALDO VIEIRA SILVA EM UMA ARENINHA NA TRAVESSA JOSÉ BARRETO, 10 - VILA SAEM - BAIRRO DO PINHEIRO.	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10080059 / 2025	VEREADOR CAIO BEBETO	RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA, LOCALIZADA NA GROTA DA MOENDA, NO BAIRRO DO FEITOSA, (PRÓXIMO A RUA BOM CONSELHO)	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10080058 / 2025	VEREADOR CAIO BEBETO	SUBSTITUIÇÃO DO POSTE (Nº. S16699), LOCALIZADO NA RUA BOM CONSELHO, N. 02, FEITOSA, (GROTA DA MOENDA)	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10090020 / 2025	VEREADOR DAVID EMPREGOS AL	SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS E PLAYGROUNDS NOS CONJUNTOS ALAMEDAS, BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130046 / 2025	VEREADOR DAVID EMPREGOS AL	SOLICITANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM NA RUA SÃO JORGE, BENEDITO BENTES 2	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10090018 / 2025	VEREADOR DAVID EMPREGOS AL	SOLICITA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO JORGE, BENEDITO BENTES 2	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130045 / 2025	VEREADOR DAVID EMPREGOS AL	SOLICITANDO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA VEREADOR JOSE DE CALDAS, PONTA GROSSA	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10090021 / 2025	VEREADOR DAVID EMPREGOS AL	SOLICITANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO CONJUNTO ALAMEDAS, BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130019 / 2025	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO PARA QUE REALIZE A CONSTRUÇÃO DE UM FOOD PARK NA RUA COMENDADOR VASCONCELOS, FERNÃO VELHO, CEP 57070-070, NESTE MUNICÍPIO	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130022 / 2025	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO, PARA QUE PRESTE O APOIO CULTURAL, LOGÍSTICO E DE INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NA RUA IRENE CAVALCANTE DA SILVA, BAIRRO PESCARIA, CEP 57039-640, NESTE MUNICÍPIO	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130021 / 2025	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV, PARA QUE CRIE POLOS DE CARNAVAL NO BAIRRO DE FERNÃO VELHO, DO DIA 14 AO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, NESTE MUNICÍPIO	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130020 / 2025	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - SEMINFRA, PARA QUE REALIZE A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BAIANA, FERNÃO VELHO, CEP 57070010, NESTE MUNICÍPIO	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10070017 / 2025	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INDICAÇÃO N.º 247/2025 SOLICITA SERVIÇO DE LIMPEZA, CAPINAÇÃO E PODA DE ÁRVORES DA RUA I - CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO - BAIRRO SERRARIA	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10070016 / 2025	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INDICAÇÃO N.º 246/2025 SOLICITA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DA RUA SR. JOSÉ BEZERRA JÚNIOR - CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO - BAIRRO SERRARIA	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10070014 / 2025	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INDICAÇÃO N.º 245/2025 SOLICITA SERVIÇO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DA RUA D - CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO - BAIRRO SERRARIA	DISCUSSÃO ÚNICA
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130009 / 2025	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DE ZONA AZUL NAS REGIÕES PRÓXIMAS À ORLA DE MACEIÓ.	DISCUSSÃO ÚNICA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
79ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025
14/10/2025

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130003 / 2025	VEREADOR MARCELO PALMEIRA	SOLICITANDO A COBERTURA DE CÓRREGO, LOCALIZADO NA RUA DR. JONAS MONTENEGRO 67 E 68, NO BAIRRO BOM PARTO.	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130029 / 2025	VEREADOR MILTON RONALSA	SOLICITA A COLOCAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DOS BRINQUEDOS, LOCALIZADA NA GROTA DO ATERRO, NO BAIRRO DO BARRO DURO.	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130017 / 2025	VEREADOR MILTON RONALSA	SOLICITA A REPINTURA DE DUAS FAIXAS DE PEDESTRES NA RUA DESEMBARGADOR CARLOS DE GUSMÃO, NO BAIRRO DO TABULEIRO DO MARTINS.	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130027 / 2025	VEREADOR MILTON RONALSA	SOLICITA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DO CANAL DA GROTA DO ATERRO, NO BARRO DURO.	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130023 / 2025	VEREADOR MILTON RONALSA	SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE CRUZAMENTO NA RUA DESEMBARGADOR CARLOS DE GUSMÃO, NO BAIRRO DO TABULEIRO DO MARTINS.	DISCUSSÃO ÚNICA
22	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10090010 / 2025	VEREADOR NETO ANDRADE	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO SENTIDO DE QUE SEJA VIABILIZADA A INSTALAÇÃO DE LOMBADAS NA PRINCIPAL VIA DE ACESSO NA COMUNIDADE DO ANDRAUJO, NO BAIRRO DA GARÇA TORTA, REGIÃO NORTE	DISCUSSÃO ÚNICA
23	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10090002 / 2025	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA QUE SEJA PROVIDENCIADA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOAQUIM MARQUES LUZ, LOCALIZADA AO LADO DO TERMINAL DO SANATÓRIO, NO BAIRRO DO FAROL, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
24	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10090003 / 2025	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA QUE SEJA PROVIDENCIADA A RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA LADEIRA JOSÉ CARDOSO DA SILVA, NO BAIRRO DO BOM PARTO, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
25	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130013 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A PAVIMENTAÇÃO DA RUA RECANTO DO SOL, PRÓXIMO AO DEPÓSITO COMERCIAL CARDOSO, NO POVOADO SAUÁCUHY , NO BAIRRO IPIOCA.	DISCUSSÃO ÚNICA
26	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130012 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALAMEDA, PRÓXIMO AO ANTIGO BAR DO ROBERTO, NO POVOADO SAUÁCUHY , NO BAIRRO IPIOCA.	DISCUSSÃO ÚNICA
27	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130015 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE 01 LOMBADA , EM FRENTE AO HOTEL IPIOCA BEACH, AL 101 NORTE , NO BAIRRO IPIOCA.	DISCUSSÃO ÚNICA
28	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130011 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A DRENAGEM URBANA COMPLETA COM SANEAMENTO BÁSICO, LIMPEZA DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ÁGUAS SERVIDAS E INSTALAÇÃO DE DUAS GRADES DE CONTENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NA RUA CARTEIRO JOSUÉ NETO, 01 GRADE AO LADO DA SORVETERIA AÇAI DA TATY, E A SEGUNDA GRADE AO LADO DO RESTAURANTE SUSHI, NO BAIRRO SANTOS DUMONT.	DISCUSSÃO ÚNICA
29	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130014 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA DE GRANDE PORTE, , NO POVOADO ALTO DA BELA VISTA, PRÓXIMO AO HOTEL NATUREZA, NO BAIRRO DE IPIOCA.	DISCUSSÃO ÚNICA
30	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130044 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORÇO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA AVENIDA FERNANDES LIMA, EM MACEIÓ.	DISCUSSÃO ÚNICA
31	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130042 / 2025	VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO	SOLICITA A DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROFESSOR DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES, NO BAIRRO DE JARDIM PETRÓPOLIS	DISCUSSÃO ÚNICA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
79ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025
14/10/2025

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
32	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130041 / 2025	VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO	SOLICITA A LIMPEZA E CAPINAÇÃO DO RESIDENCIAL AMAZONAS, NO BAIRRO RIO NOVO	DISCUSSÃO ÚNICA
33	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130040 / 2025	VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO	SOLICITA A LIMPEZA E CAPINAÇÃO DO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, NO BAIRRO RIO NOVO	DISCUSSÃO ÚNICA
34	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10100011 / 2025	VEREADORA OLIVIA TENORIO	INDICAÇÃO N.16 - LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS NA RUA GUAPORÉ NO BAIRRO FEITOSA.	DISCUSSÃO ÚNICA
35	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10100007 / 2025	VEREADORA OLIVIA TENORIO	INDICAÇÃO N. 12 - REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA RUA GUAPORÉ NO BAIRRO FEITOSA.	DISCUSSÃO ÚNICA
36	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10100010 / 2025	VEREADORA OLIVIA TENORIO	INDICAÇÃO N.15 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INSTALAÇÃO DE QUEBRA-MOLAS NA AV. CHICO MENDES NO BAIRRO FEITOSA.	DISCUSSÃO ÚNICA
37	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10100006 / 2025	VEREADORA OLIVIA TENORIO	INDICAÇÃO N. 11 - IMPLANTAÇÃO DE POSTES COM LÂMPADAS DE LED NA RUA GUAPORÉ NO BAIRRO FEITOSA.	DISCUSSÃO ÚNICA
38	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10100009 / 2025	VEREADORA OLIVIA TENORIO	INDICAÇÃO N.14 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INSTALAÇÃO DE QUEBRA-MOLAS NA RUA GUAPORÉ NO BAIRRO FEITOSA.	DISCUSSÃO ÚNICA
39	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10100012 / 2025	VEREADORA OLIVIA TENORIO	INDICAÇÃO N.17 - IMPLANTAÇÃO DE UM ECOPONTO NA RUA GUAPORÉ NO BAIRRO FEITOSA.	DISCUSSÃO ÚNICA
40	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10100008 / 2025	VEREADORA OLIVIA TENORIO	INDICAÇÃO N.13 - REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA GUAPORÉ NO BAIRRO FEITOSA.	DISCUSSÃO ÚNICA
41	MOÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130043 / 2025	VEREADOR GALBA NETTO	MOÇÃO DE PESAR EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. AMARO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO	DISCUSSÃO ÚNICA
42	MOÇÃO	PROCESSO WEB Nº 10130006 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES AO POETA MACEIOENSE, ADEMIR JOÃO DA SILVA, PELOS SEUS PROJETOS E PRODUÇÕES LITERÁRIAS COMO POETA, ESCRITOR E COMPOSITOR , NO FOMENTO DA CULTURA , ARTE, POESIA E MÚSICA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	DISCUSSÃO ÚNICA
43	PROJETO DE LEI Nº 434/2025	PROCESSO WEB Nº 09030025 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO MOVIMENTO MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 30 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
44	PROJETO DE LEI Nº 312/2025	PROCESSO WEB Nº 06180045 / 2025	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	FICA INSTITUÍDO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA DO MARATONISTA.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
45	PROJETO DE LEI Nº 278/2025	PROCESSO WEB Nº 05280037 / 2025	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	RECONHECE O CORDÃO DE BORBOLETAS COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DA EPIDERMOLISE BOLHOSA.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
46	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 76/2025	PROCESSO WEB Nº 05060067 / 2025	VEREADOR ALLAN PIERRE	CONCESSÃO DA COMENDA SALVADOR LYRA AO ECONOMISTA ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
47	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/2025	PROCESSO WEB Nº 06050059 / 2025	VEREADOR CAL MOREIRA	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS	PRIMEIRA DISCUSSÃO



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
79ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025
14/10/2025

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
48	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 111/2025	PROCESSO WEB Nº 07070014 / 2025	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DOM BOSCO AO SR. PADRE TITO RÉGIS RODRIGUES DA SILVA.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
49	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 98/2025	PROCESSO WEB Nº 06030068 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	CONCEDE A COMENDA ALDEMAR PAIVA AO SR. DENÍLSON DAVID TENÓRIO FREITAS	PRIMEIRA DISCUSSÃO
50	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 95/2025	PROCESSO WEB Nº 05280059 / 2025	VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO	CONCEDE A COMENDA PIERRE CHALITA A SRA. MELLINA FREITAS	PRIMEIRA DISCUSSÃO
51	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 104/2025	PROCESSO WEB Nº 06090065 / 2025	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO INSPECTOR EDUCACIONAL SEVERINO SOARES.	PRIMEIRA DISCUSSÃO



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

INDICAÇÃO nº _____ / 2025 – GVAL/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Esportes (SEMESP), José Eduardo Accioly Canuto, para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

TRANSFORMAR O CAMPO DO COMPLEXO ESPORTIVO ERIVALDO VIEIRA SILVA EM UMA ARENINHA NA TRAVESSA JOSÉ BARRETO, VILA SAEM, BAIRRO: PINHEIRO, NESTA CAPITAL.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica diante da necessidade de modernização e requalificação de espaços públicos, com o objetivo de ampliar o acesso a atividades esportivas, promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida da população.

Essa carência tem ocasionado um abandono por parte de frequentadores do campo de futebol, devido as condições atuais, falta de manutenção, alambrados danificados, enferrujados, o campo com bastante mato nas laterais.

Trata-se de uma medida super importante, que visa oferecer um espaço de lazer e esporte de alta qualidade, a areninha se torna um ponto de encontro e convivência social, especialmente para jovens e crianças, incentivando o senso de comunidade e afastando-os da ociosidade.



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

A transformação em um campo de terra ou abandonado em uma areninha moderna, contribui para a revitalização do bairro, aumentando a segurança do local e proporcionando um ambiente mais agradável para os moradores, contribuindo para a saúde e o bem-estar de quem utiliza o espaço.

Seguem fotos em anexo

Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de outubro de 2025.

Aldo loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA
Municipal de Maceió

**GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO
ANEXO**





CÂMARA
Municipal de Maceió

**GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO
ANEXO**





CÂMARA
Municipal de Maceió
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO
ANEXO





CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO
ANEXO



Latitude: -9.623483, Longitude: -35.744089

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO

INDICAÇÃO N° _____/2025

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

CHICO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal João Henrique Holanda Caldas (JHC), com cópia ao Senhor Rodrigo Cunha, Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de realizar a recuperação da escadaria, localizada na Grota da Moenda, no bairro do Feitosa, (próximo a Rua Bom Conselho), nesta capital.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo solicitar a recuperação da escadaria localizada na Grota da Moenda, medida necessária para garantir segurança, acessibilidade e dignidade aos moradores da comunidade, que utilizam o local como principal via de circulação entre os diferentes níveis da gruta.

Atualmente, a escadaria encontra-se em estado precário de conservação, com degraus danificados, ausência de corrimãos e trechos comprometidos pela ação do tempo e das chuvas, o que representa risco constante de acidentes, especialmente para crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.



GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO

Além disso, em períodos de chuva, a água escoa pela escadaria e invade as residências, obrigando diversas famílias a abandonarem temporariamente seus lares, situação que agrava ainda mais a vulnerabilidade dos moradores.

A realização imediata das obras de recuperação é essencial para assegurar o direito de ir e vir da população, melhorar a infraestrutura urbana da região e prevenir acidentes que possam comprometer a integridade física dos usuários.

Trata-se, portanto, de uma ação de caráter urgente e de interesse público, que promoverá mais segurança, qualidade de vida e bem-estar à comunidade da Grotinha da Moenda.

Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 08 de outubro de 2025.

CAIO BEBETO
Vereador



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO





CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO



11:27

06/10/2025

Seg

R. U Cj Vale Feitosa, 3 - Feitosa, Maceió -
AL, 57043-520



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO





CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO





GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO

INDICAÇÃO N° _____/2025

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

CHICO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal João Henrique Holanda Caldas (JHC), com cópia ao Senhor Gutenberg de Melo Bezerra, Secretário Municipal de Iluminação Pública, para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de realizar a substituição do poste (nº. S16699) quem encontra-se em estado de deterioração, localizado na Rua Bom Conselho, n. 02, Feitosa, (Grota da Moenda), nesta Capital.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como finalidade requerer, em caráter de urgência, a substituição de um poste em avançado estado de deterioração. A estrutura apresenta desgaste visível, com indícios de comprometimento da sua estabilidade, o que representa sério risco à segurança de pedestres, motoristas e moradores da região.

Além da possibilidade de colapso, o referido poste sustenta fiação elétrica, circunstância que amplia o potencial de acidentes, podendo causar choques, incêndios ou interrupções no fornecimento de energia.

Considerando que a via em questão possui intenso fluxo de pessoas e veículos, torna-se imprescindível a adoção imediata de medidas preventivas por parte do órgão



CÂMARA Municipal de Maceió

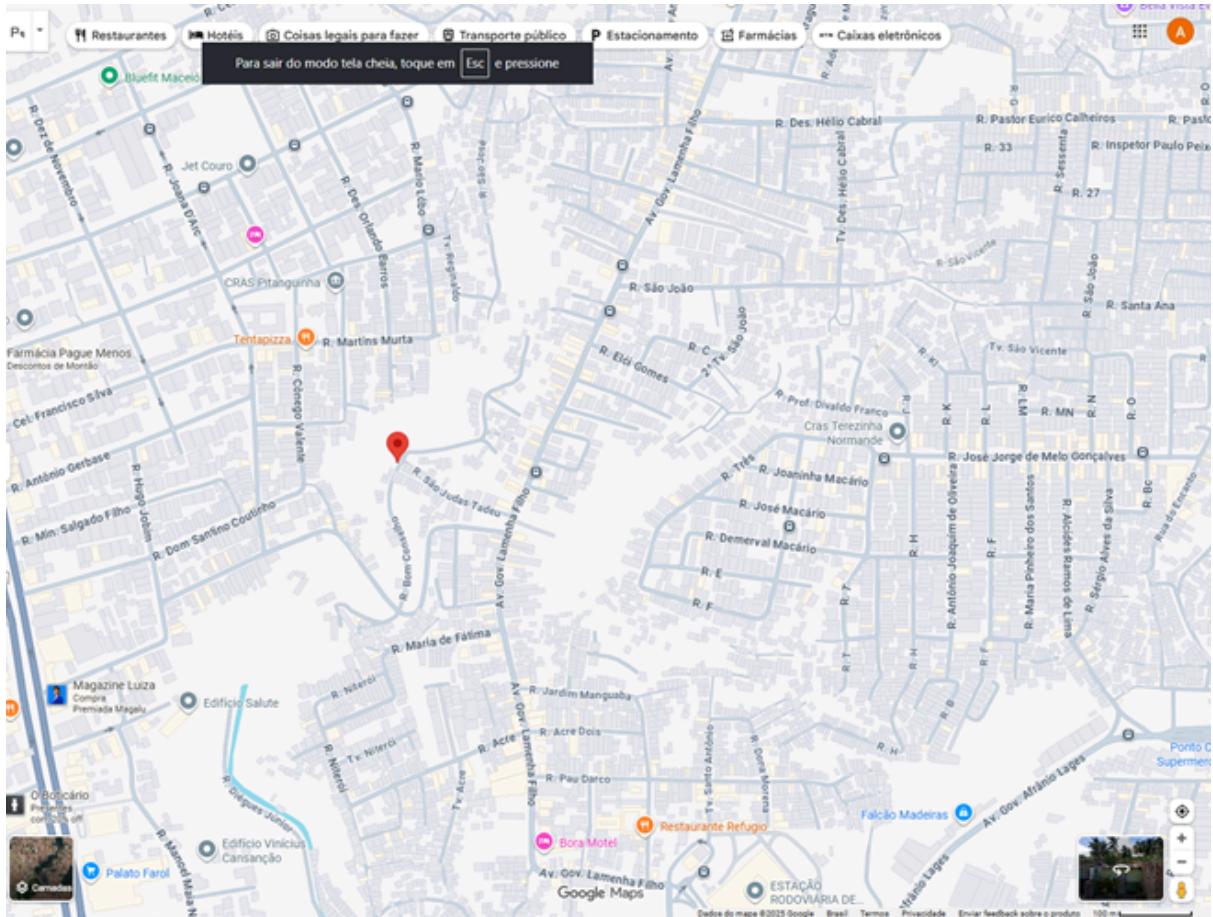
GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO

competente, a fim de evitar eventuais danos materiais e, sobretudo, preservar a integridade física da população.

Diante do exposto, solicita-se o encaminhamento desta indicação ao setor responsável, para que sejam tomadas as providências necessárias com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 08 de outubro de 2025.

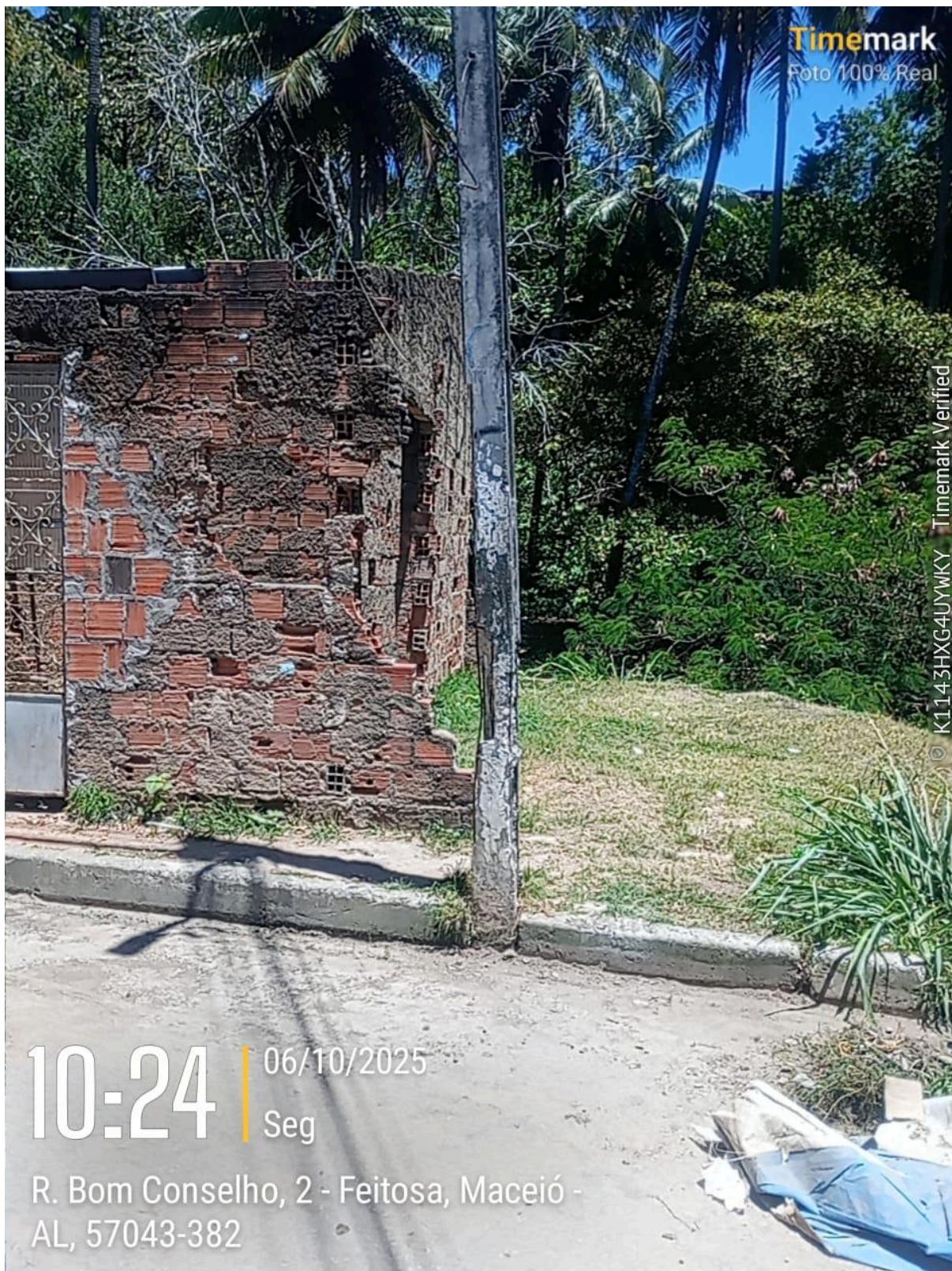
CAIO BEBETO
Vereador





CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO



10:24 | 06/10/2025
Seg

R. Bom Conselho, 2 - Feitosa, Maceió -
AL, 57043-382



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

INDICAÇÃO Nº 124/2025

Maceió/AL, 09 de outubro de 2025

À Vossa Excelência, o Senhor

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Infraestrutura Rodrigo Santos Cunha, **Solicita a construção de parques infantis e playgrounds nos conjuntos alamedas, Benedito Bentes.**

Construir parques infantis significa investir no futuro de uma comunidade, porque esses espaços promovem, desde cedo, o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças. Ao brincar em equipamentos como escorregadores, balanços, gangorras ou estruturas de escalada, a criança aprimora sua coordenação motora, equilíbrio e força, ao mesmo tempo em que combate o sedentarismo, que é um problema crescente.

Esses ambientes de recreação ao ar livre também estimulam a imaginação, a criatividade e as habilidades de resolução de problemas, pois jogar, inventar regras, explorar obstáculos exige pensamento ativo e adaptação.

Além disso, parques infantis são espaços essenciais de socialização. Lá, as crianças aprendem a conviver, ouvir o outro, respeitar regras como esperar a vez e compartilhar, o que fortalece empatia e cooperação. Esses locais favorecem também a convivência entre famílias e vizinhos, fortalecendo os laços comunitários e o sentimento de pertencimento.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, _____ DE
_____ DE 2025.**


DAVID EMPREGOS AL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

INDICAÇÃO Nº 127/2025

Maceió/AL, 13 de outubro de 2025

À Vossa Excelência, o Senhor

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Excentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Infraestrutura, o Senhor Rodrigo Santos Cunha,
Solicitando a implantação de sistema de drenagem na rua São Jorge, Benedito Bentes 2, CEP: 57084814.

A implantação de redes de drenagem é extremamente importante para assegurar que as águas da chuva sejam rapidamente escoadas, evitando alagamentos, erosões e infiltrações que podem comprometer ruas, casas e infraestrutura urbana.

Quando bem projetadas, essas redes reduzem significativamente os danos causados por chuvas intensas, protegendo pavimentos e fundações de edificações, e minimizando os custos com manutenção ou reparos emergenciais.

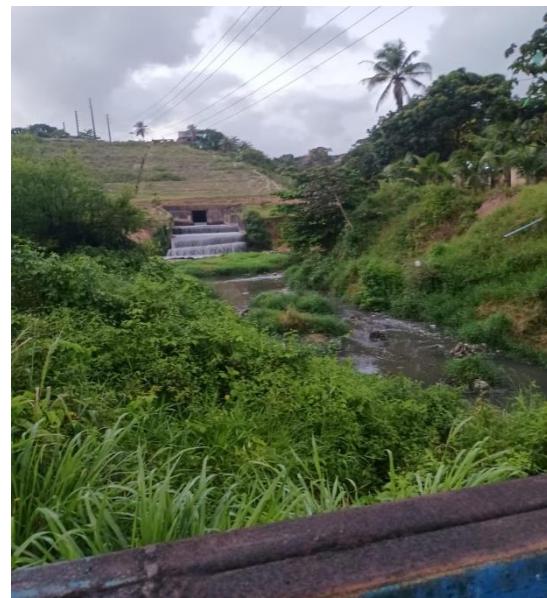
Além disso, uma drenagem adequada contribui para a qualidade de vida da população ao prevenir a formação de criadouros de doenças de veiculação hídrica, resultantes do acúmulo de água parada.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

ANEXO:



**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____DE
____ DE 2025.**

WBMC
DAVID EMPREGOS AL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

INDICAÇÃO Nº 123/2025

Maceió/AL, 09 de outubro de 2025

À Vossa Excelência, o Senhor

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Infraestrutura Rodrigo Santos Cunha, **Solicita drenagem e pavimentação da rua São Jorge, Benedito Bentes 2, CEP: 57084-814.**

A pavimentação asfáltica é uma infraestrutura essencial que proporciona diversos benefícios à população, como a melhoria da mobilidade urbana, a redução do desgaste de veículos, o aumento da segurança no trânsito, a elevação da qualidade de vida, o estímulo ao desenvolvimento econômico, a otimização do transporte público e a valorização dos imóveis.

Dessa forma, com o objetivo de aprimorar a infraestrutura da cidade, assegurar melhores condições de vida aos cidadãos e fomentar o desenvolvimento econômico e social, solicitamos que nossa demanda seja atendida.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

ANEXO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL



**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____DE
____ DE 2025.**


DAVID EMPREGOS AL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

INDICAÇÃO Nº 127/2025

Maceió/AL, 13 de outubro de 2025

À Vossa Excelência, o Senhor

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Excentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Infraestrutura, o Senhor Rodrigo Santos Cunha,
Solicitando recapeamento asfáltico na rua vereador Jose de caldas, ponta grossa, CEP: 57014-560.

A pavimentação asfáltica é uma infraestrutura essencial que proporciona diversos benefícios à população, como a melhoria da mobilidade urbana, a redução do desgaste de veículos, o aumento da segurança no trânsito, a elevação da qualidade de vida, o estímulo ao desenvolvimento econômico, a otimização do transporte público e a valorização dos imóveis.

Dessa forma, com o objetivo de aprimorar a infraestrutura da cidade, assegurar melhores condições de vida aos cidadãos e fomentar o desenvolvimento econômico e social, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

ANEXO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL



**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, _____ DE
_____ DE 2025.**

WDBNM
DAVID EMPREGOS AL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

INDICAÇÃO Nº 125/2025

Maceió/AL, 09 de outubro de 2025

À Vossa Excelência, o Senhor

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Infraestrutura Rodrigo Santos Cunha, **Solicitando a pavimentação de vias no conjunto alamedas, Benedito Bentes.**

A pavimentação asfáltica é uma infraestrutura essencial que proporciona diversos benefícios à população, como a melhoria da mobilidade urbana, a redução do desgaste de veículos, o aumento da segurança no trânsito, a elevação da qualidade de vida, o estímulo ao desenvolvimento econômico, a otimização do transporte público e a valorização dos imóveis.

No aspecto social, a pavimentação asfáltica contribui para a melhoria da qualidade de vida: reduz lama, poeira e ruído, problemas que afetam especialmente a saúde respiratória, a visibilidade e o bem-estar de moradores. Também favorece o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio, para comunidades que antes tinham dificuldade de locomoção em épocas de chuvas ou com vias não pavimentadas.

Em resumo, a pavimentação asfáltica é uma ferramenta estratégica para promover desenvolvimento, inclusão social e prosperidade, mas só atinge seu potencial máximo quando feita de maneira técnica, sustentável e integrada ao planejamento urbano e ambiental.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

ANEXO:





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____DE
____ DE 2025.**

WDBMK
DAVID EMPREGOS AL
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 055/2025

SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO PARA QUE REALIZE A CONSTRUÇÃO DE UM FOOD PARK NA RUA COMENDADOR VASCONCELOS, FERNÃO VELHO, CEP 57070-070, NESTE MUNICÍPIO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicita, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício ao Poder Executivo, para que *REALIZE A CONSTRUÇÃO DE UM FOOD PARK NA RUA COMENDADOR VASCONCELOS, FERNÃO VELHO, CEP 57070-070, NESTE MUNICÍPIO.*

A presente proposição tem como objetivo estimular o desenvolvimento econômico local, fomentar o empreendedorismo e promover espaços de convivência e lazer para a população do bairro de Fernão Velho, contribuindo para o fortalecimento da economia criativa e para a valorização dos pequenos negócios gastronômicos.

A implantação de um Food Park público é uma medida que visa atender à crescente demanda por espaços urbanos integrados, seguros e acessíveis, que ofereçam opções de alimentação, cultura e lazer para famílias e visitantes, além de gerar novas oportunidades de emprego e renda na região.

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício Ofício ao Poder Executivo, para que *REALIZE A CONSTRUÇÃO DE UM FOOD PARK NA RUA COMENDADOR VASCONCELOS, FERNÃO VELHO, CEP 57070-070, NESTE MUNICÍPIO.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió(AL), 13 de outubro de 2025.

GALBA NETTO
Vereador – PL


MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXO





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 058/2025

SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO, PARA QUE PRESTE O APOIO CULTURAL, LOGÍSTICO E DE INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NA RUA IRENE CAVALCANTE DA SILVA, BAIRRO PESCARIA, CEP 57039-640, NESTE MUNICÍPIO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicita, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício ao Poder Executivo, *para que PRESTE O APOIO CULTURAL, LOGÍSTICO E DE INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NA RUA IRENE CAVALCANTE DA SILVA, BAIRRO PESCARIA, CEP 57039-640, NESTE MUNICÍPIO.*

A presente indicação tem como objetivo fortalecer o calendário cultural do município, promover a integração comunitária e valorizar as tradições culturais populares, que tanto contribuem para a preservação da identidade e da memória do povo maceioense

O evento, de caráter religioso e cultural, é uma importante tradição da comunidade, reunindo moradores e visitantes em um momento de celebração e valorização das manifestações populares. Para tanto, solicita-se a viabilização de apresentações culturais diárias, contemplando grupos locais e expressões artísticas típicas, como coco de roda, pastoril, banda da ronda do bairro, quadrilha, blocos e desfiles culturais.

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício ao Poder Executivo, *para que PRESTE O APOIO CULTURAL, LOGÍSTICO E DE INFRAESTRUTURA PARA*



A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NA RUA IRENE CAVALCANTE DA SILVA, BAIRRO PESCARIA, CEP 57039-640, NESTE MUNICÍPIO.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió(AL), 13 de outubro de 2025.

GALBA NETTO
Vereador – PL



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 057/2025

SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV, PARA QUE CRIE POLOS DE CARNAVAL NO BAIRRO DE FERNÃO VELHO, DO DIA 14 AO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, NESTE MUNICÍPIO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicita, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício à *Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras - SEGOV, PARA QUE CRIE POLOS DE CARNAVAL NO BAIRRO DE FERNÃO VELHO, DO DIA 14 AO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, NESTE MUNICÍPIO.*

A presente indicação tem como objetivo inserir o bairro de Fernão Velho no circuito oficial do carnaval de Maceió, promovendo a descentralização das atividades culturais e o fortalecimento das manifestações populares nas diversas regiões da cidade.

A criação de polos carnavalescos em bairros históricos e tradicionais, como Fernão Velho, contribui para estimular a economia local, valorizar os artistas e grupos culturais da comunidade, além de garantir maior acesso da população às festividades, sem a necessidade de deslocamento para outras áreas da capital.

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício à *Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras - SEGOV, PARA QUE CRIE POLOS DE CARNAVAL NO BAIRRO DE FERNÃO VELHO, DO DIA 14 AO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, NESTE MUNICÍPIO.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió(AL), 13 de outubro de 2025.

GALBA NETTO
Vereador – PL



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 056/2025

*SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO -
SEMINFRA, PARA QUE REALIZE A
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BAIANA, FERNÃO
VELHO, CEP 57070010, NESTE MUNICÍPIO.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicita, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização - SEMINFRA, para que *REALIZE A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BAIANA, FERNÃO VELHO, CEP 57070010, NESTE MUNICÍPIO.*

É consabido que a revitalização das ruas é obrigação do Chefe do Executivo Municipal, tendo este o dever de proporcionar à população segurança e desenvolvimento estrutural na cidade em que coordena.

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização - SEMINFRA, para que *REALIZE A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BAIANA, FERNÃO VELHO, CEP 57070010, NESTE MUNICÍPIO.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió(AL), 13 de outubro de 2025.

GALBA NETTO
Vereador – PL



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXO



INDICAÇÃO N.º 247/2025

**"SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA,
CAPINAÇÃO E PODA DE ÁRVORES DA RUA I -
CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO - BAIRRO SERRARIA
- MACEIÓ/AL.**

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB para que juntos adotem providências VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA, CAPINAÇÃO E PODA DE ÁRVORES DA RUA I - CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO - BAIRRO SERRARIA - MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária, visando atender o pedido feito pelos moradores que reivindicam a limpeza, capinação e poda de árvores da Rua I, especificamente no final dos blocos residenciais, no Conjunto José Tenório, bairro Serraria.

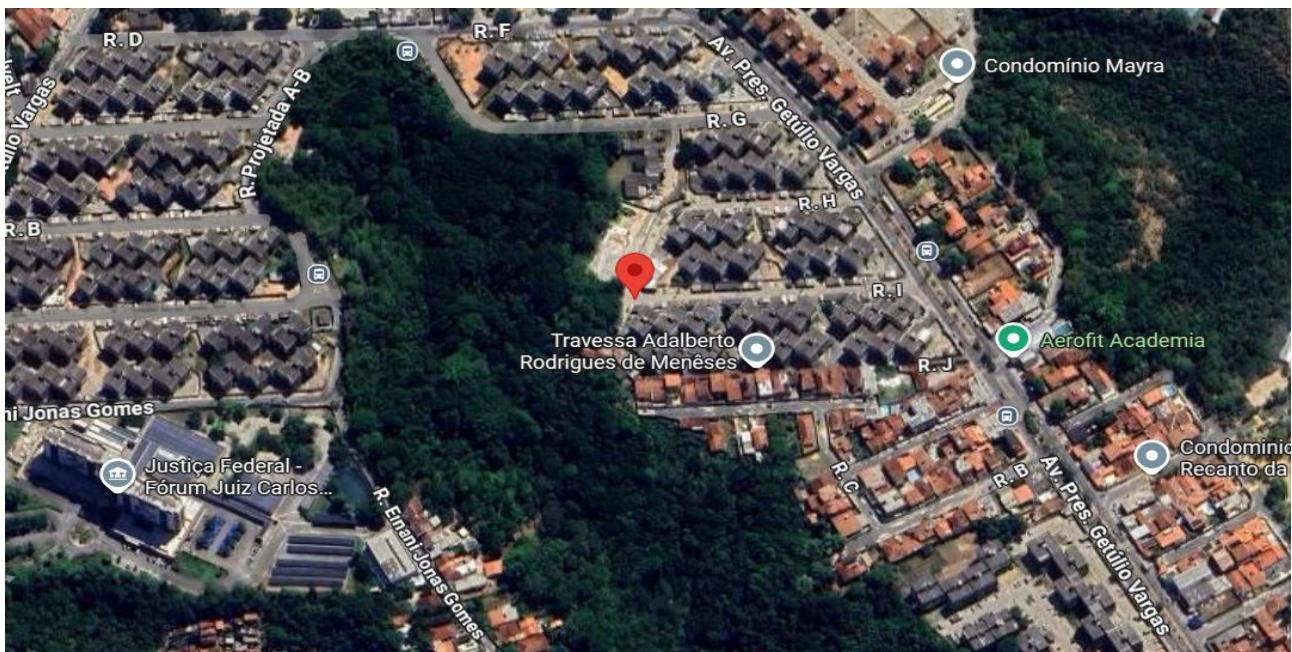
Ocorre que, conforme fotos anexas, o local representa riscos à saúde e segurança pública, propício para o acúmulo de resíduos e proliferação de insetos e roedores transmissores de doenças.

Maceió/AL, 01 de outubro de 2025.



KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO



Rua I - Conjunto José Tenório - Bairro Serraria



INDICAÇÃO N.º 246/2025

**"SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E
CAPINAÇÃO DA RUA SR. JOSÉ BEZERRA JÚNIOR
- CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO - BAIRRO SERRARIA
- MACEIÓ/AL.**

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB para que juntos adotem providências VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DA RUA SR. JOSÉ BEZERRA JÚNIOR - CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO - BAIRRO SERRARIA - MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária, visando atender o pedido feito pelos moradores que reivindicam a limpeza e capinação da Rua Sr. José Bezerra Júnior, especificamente no entorno dos blocos residenciais, no Conjunto José Tenório, bairro Serraria.

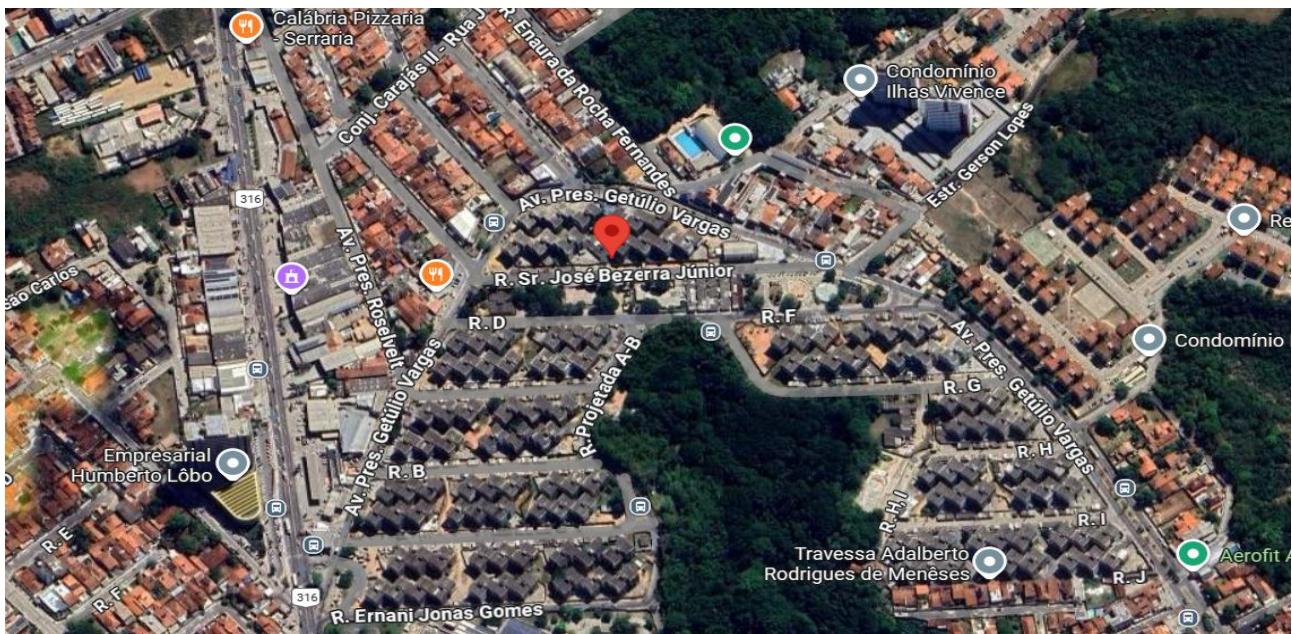
Ocorre que, conforme fotos anexas, o local representa riscos à saúde e segurança pública, propício para o acúmulo de resíduos e proliferação de insetos e roedores transmissores de doenças.

Maceió/AL, 01 de outubro de 2025.



KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO



Rua Sr. José Bezerra Júnior - Conjunto José Tenório - Bairro Serraria



INDICAÇÃO N.º 245/2025

**“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E
CAPINAÇÃO DA RUA D - CONJUNTO JOSÉ
TENÓRIO - BAIRRO SERRARIA - MACEIÓ/AL.**

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB para que juntos adotem providências VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DA RUA D – CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO - BAIRRO SERRARIA - MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária, visando atender o pedido feito pelos moradores que reivindicam a limpeza e capinação da Rua D, especificamente no entorno dos blocos residenciais, no Conjunto José Tenório, bairro Serraria.

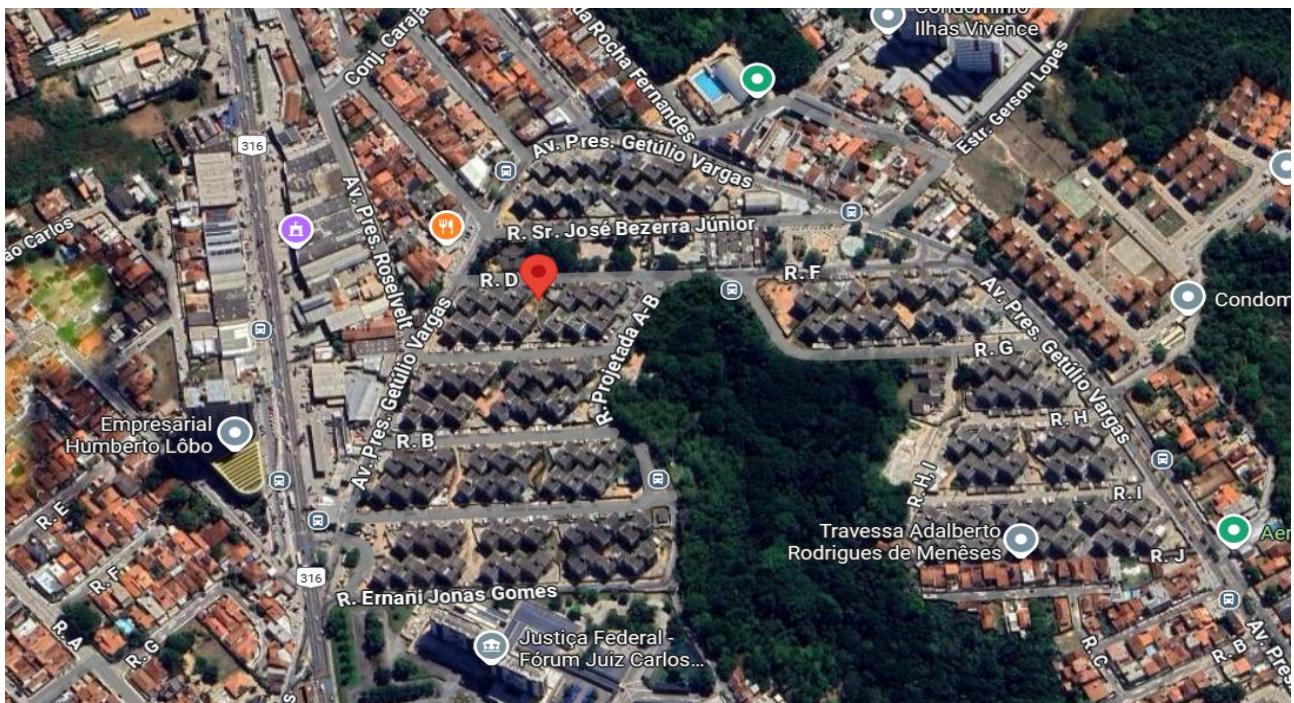
Ocorre que, conforme fotos anexas, o local representa riscos à saúde e segurança pública, propício para o acúmulo de resíduos e proliferação de insetos e roedores transmissores de doenças.

Maceió/AL, 01 de outubro de 2025.



KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO



Rua D - Conjunto José Tenório - Bairro Serraria





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 098/2025-GVLD

Solicita estudo para implantação de Zona Azul nas regiões próximas à orla de Maceió.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT, sugerindo que o mesmo providencie estudo para implantação de Zona Azul nas regiões próximas à orla de Maceió.

JUSTIFICATIVA

Na orla de Maceió e suas imediações, a escassez de vagas, sobretudo em dias e horários de maior fluxo, tem favorecido a atuação de flanelinhas que cobram valores abusivos, gerando insegurança e conflitos e prejudicando moradores, comerciantes e visitantes. Diante desse quadro, é pertinente que o Município avalie soluções de gestão do estacionamento em via pública — inclusive modelos de rotatividade e mecanismos de fiscalização — como parte de uma estratégia mais ampla de ordenamento do espaço urbano e proteção do usuário.

A matéria se insere na competência municipal para tratar de assuntos de interesse local e organizar os serviços públicos (CF, art. 30, I e V). O Código de Trânsito Brasileiro atribui ao órgão executivo de trânsito municipal planejar, regulamentar e implantar/operar sistema de estacionamento rotativo pago (art. 24, X), observadas as normas de sinalização e segurança. A Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

12.587/2012) orienta a gestão da demanda por vagas e a modicidade de custos, estimulando instrumentos que aumentem eficiência e equidade no uso das vias.

Diante disso, solicita-se a elaboração de estudo técnico que mapeie a demanda por trechos/horários, avalie impactos sobre o comércio e moradores, proponha alternativas de fiscalização para coibir a cobrança clandestina e examine modelos tarifários acessíveis à luz de referências regionais. A título de parâmetro, capitais nordestinas praticam valores como: Salvador — R\$ 3 (2h), R\$ 6 (6h) e R\$ 9 (12h); Fortaleza — R\$ 2,85 por hora (com variações de tempo por zona); Recife — valor fixo informado de R\$ 3 por período (2h ou 5h, conforme a área). Esses exemplos podem balizar a análise de viabilidade econômico-financeira e de modicidade, sem prejuízo de outros arranjos compatíveis com a realidade local.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 13 de outubro de 2025.


Leonardo Dias
VEREADOR



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR MARCELO PALMEIRA

INDICAÇÃO

Nº 035/2025 – GV/MP.

A sua Excelência, o senhor:

Francisco Holanda Costa Filho

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá.

57022-180, Maceió/AL.

Senhor Presidente, em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente **INDICAÇÃO** – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito João Henrique Caldas, para que junto ao setor competente, solicitando a cobertura de córrego, localizado na rua Dr.jonas Montenegro 67 e 68, no bairro bom parto.

A solicitação, ora apresentada, tem por finalidade promover melhorias à comunidade do Município de Maceió, solicitando benefícios para todos os moradores que residem naquela região.

Pelos motivos apresentados, anseio pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e consecutivo atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

Maceió/AL, 13 de outubro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marcelo Palmeira Cavalcante".

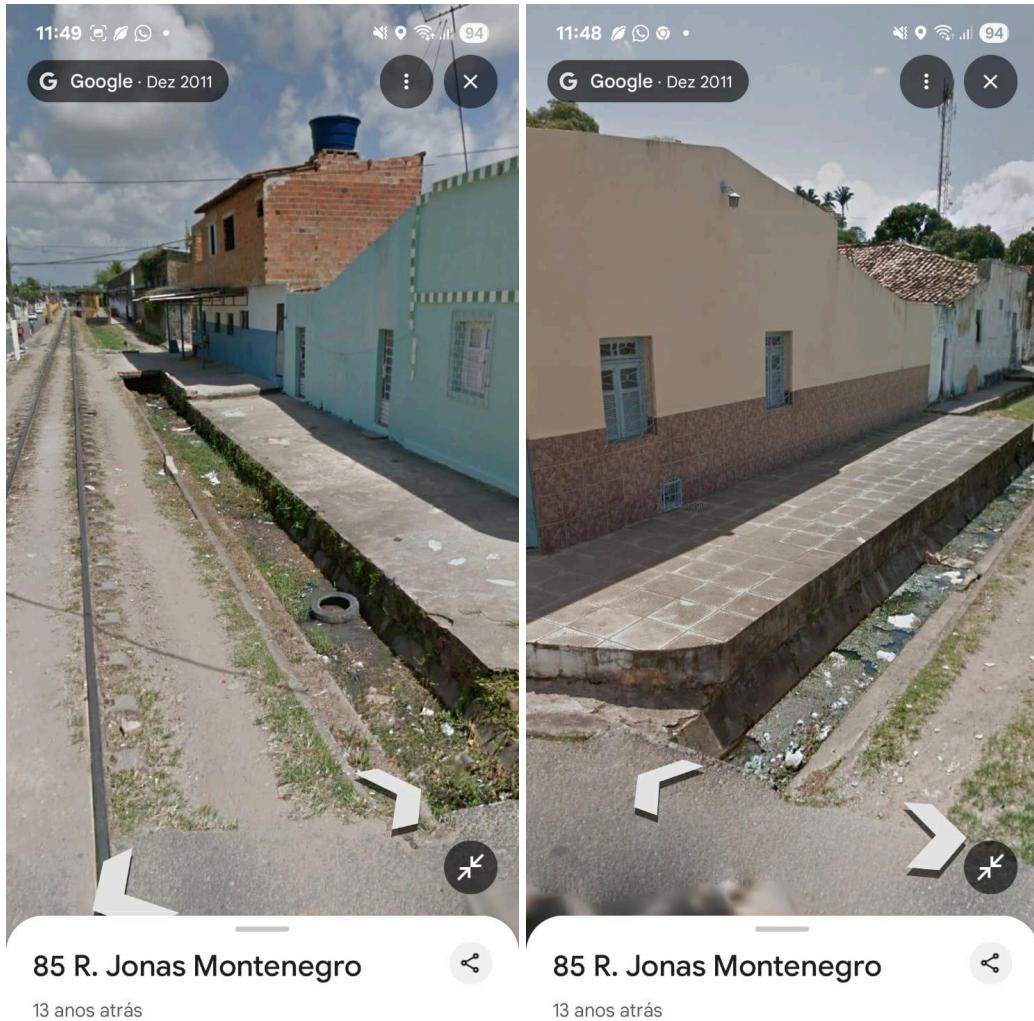
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

Vereador



CÂMARA Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR MARCELO PALMEIRA



III

O

<

III

O

<



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

INDICAÇÃO Nº 158/2025 – GVMR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, **solicitando a colocação de postes de iluminação na Praça dos Brinquedos, localizada na Grota do Aterro, no bairro do Barro Duro.**

JUSTIFICATIVA

A Praça dos Brinquedos é um importante espaço de convivência e lazer para as famílias da comunidade da Grota do Aterro. No entanto, a ausência de iluminação adequada tem comprometido a segurança dos moradores, especialmente no período noturno, limitando o uso do espaço e favorecendo a ocorrência de situações de risco.

A instalação de postes de iluminação garantirá mais segurança, conforto e bem-estar aos frequentadores, além de incentivar o uso do local para atividades recreativas e sociais, fortalecendo o convívio comunitário e a valorização do espaço público.

Imagens do logradouro mencionado seguem em página anexada.

Diante do exposto, pedimos o apoio de nossos pares a esta indicação, tendo em vista a importância deste pleito.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 13 de outubro de 2025.

MILTON RONALSA
Vereadora por Maceió



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

Imagens:





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

INDICAÇÃO Nº 155/2025 – GVMR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Maceió (AL),

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para o Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT, solicitando a repintura de duas faixas de pedestres na Rua Desembargador Carlos de Gusmão, no bairro do Tabuleiro do Martins, sendo uma em frente à casa lotérica e outra em frente à Padaria Maria Clara.

JUSTIFICATIVA

As faixas de pedestres existentes na Rua Desembargador Carlos de Gusmão, no conjunto Salvador Lyra, uma situada em frente à casa lotérica e outra em frente à Padaria Maria Clara, encontram-se bastante apagadas, dificultando a visibilidade por parte dos motoristas e comprometendo a segurança dos pedestres que transitam pelo local.

Trata-se de uma via de grande movimentação, tanto de veículos quanto de pedestres, e a ausência de sinalização adequada tem contribuído para o aumento no número de acidentes.

A repintura das faixas de pedestres é uma medida urgente e necessária para garantir maior segurança viária, melhor fluidez no trânsito e preservação da integridade física dos moradores e transeuntes do Conjunto Salvador Lyra.

Imagens da via mencionada seguem em página anexada.

Dante do exposto, pedimos o apoio de nossos pares a esta indicação, tendo em vista a importância deste pleito.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 13 de outubro de 2025.

MILTON RONALSA
Vereadora por Maceió



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

Imagens:





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

INDICAÇÃO Nº 157/2025 – GVMR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, **solicitando a realização do serviço de limpeza do Canal da Grotinha do Aterro, no Barro Duro.**

JUSTIFICATIVA

A limpeza do canal da Grotinha do Aterro é medida urgente e necessária para a preservação da saúde pública e do bem-estar dos moradores. O acúmulo de resíduos sólidos e de vegetação no local compromete o fluxo da água, ocasionando riscos de alagamentos em períodos chuvosos e contribuindo para a proliferação de mosquitos e outros vetores de doenças.

Além disso, a manutenção periódica do canal evita danos à infraestrutura urbana e proporciona um ambiente mais seguro e salubre para a comunidade. Trata-se, portanto, de uma ação preventiva e de grande relevância social, que atende a uma demanda justa da população local.

Dessa forma, solicito a apreciação e aprovação desta indicação por parte de meus pares, nos termos expostos.

Imagens do canal mencionado seguem em página anexada.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 13 de outubro de 2025.

MILTON RONALSA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

Imagens:





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

INDICAÇÃO Nº 156/2025 – GVMR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Maceió (AL),

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para o Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT, **solicitando a implantação de sinalização horizontal de cruzamento na Rua Desembargador Carlos de Gusmão, em frente à casa lotérica, no bairro do Tabuleiro do Martins.**

JUSTIFICATIVA

O trecho mencionado apresenta grande fluxo de veículos e pedestres, especialmente em horários de maior movimento, o que tem aumentado o risco de acidentes e dificultado a organização do trânsito.

A sinalização horizontal requerida deve incluir linhas de retenção, símbolos como a palavra “PARE” ou setas direcionais, bem como o zebração de área de conflito, elementos fundamentais para ordenar o fluxo de veículos, advertir sobre perigos, orientar o deslocamento de motoristas e pedestres e evitar o bloqueio do cruzamento.

A adoção dessa medida proporcionará maior segurança viária, melhor visibilidade e fluidez no trânsito, beneficiando diretamente os moradores e frequentadores do Conjunto Salvador Lyra.

Imagens da via mencionada seguem em página anexada.

Dante do exposto, pedimos o apoio de nossos pares a esta indicação, tendo em vista a importância deste pleito.

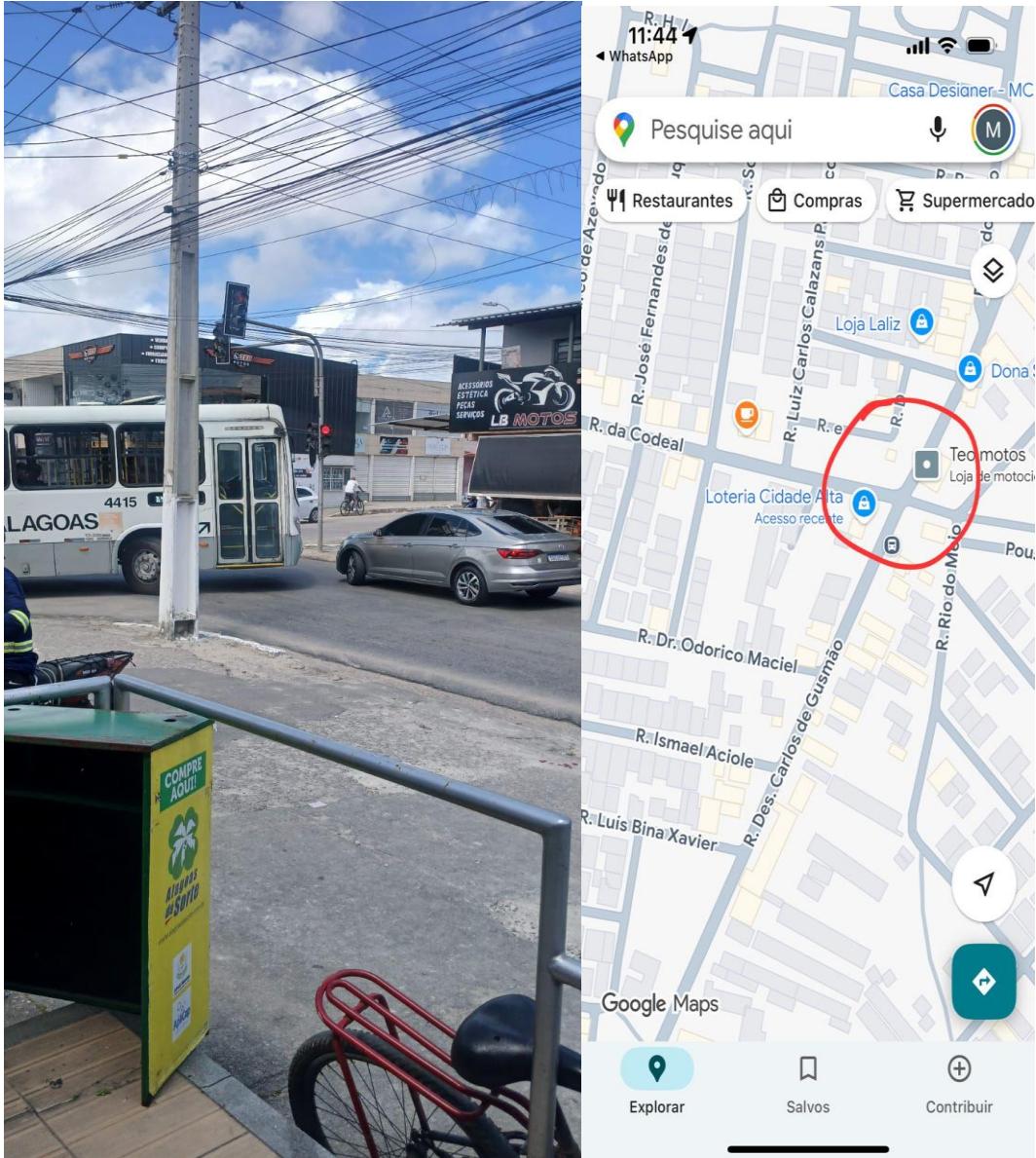
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 13 de outubro de 2025.

MILTON RONALSA
Vereadora por Maceió



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

Imagens:





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR NETO ANDRADE

Indicação nº12/2025 – GVNA

“SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO SENTIDO DE QUE SEJA VIABILIZADA A INSTALAÇÃO DE LOMBADAS NA PRINCIPAL VIA DE ACESSO NA COMUNIDADE DO ANDRAUJO, NO BAIRRO DA GARÇA TORTA, REGIÃO NORTE”.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió (AL).

O Vereador abaixo assinada, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa, vem, muito respeitosamente, até Vossa Excelência, SOLICITAR, depois de ouvido o Plenário e dispensadas às formalidades regimentais, que sejam enviados expedientes ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, JHC , e ao Secretário de Departamento Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Maceió - DMTT, André Santos de Alcântara Costa , no sentido de que seja realizada a instalação de lombadas na principal via de acesso da comunidade do Andraujo, no bairro da Garça Torta.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar a instalação de lombadas (quebra-molas) na comunidade do Andraujo, tendo em vista o intenso fluxo de veículos e o consequente risco à segurança dos pedestre, especialmente de crianças, idosos e trabalhadores que circulam diariamente pelo localidade.

Moradores da região têm relatado com frequência o excesso de velocidade praticado por condutores que trafegam pelas vias, o que aumenta significativamente o risco de acidente. A implantação de redutores de velocidade se faz necessária e urgente para garantir maior segurança e tranquilidade à população.

A medida contribuirá para prevenção de acidentes e promoverá melhores condições de mobilidade e convivência entre motoristas e pedestres, atendendo a um justo reiterado pedido da comunidade local.

Atenciosamente,

Maceió, (AL), 09 de outubro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Neto Andrade".

NETO ANDRADE
VERBADOR



INDICAÇÃO Nº 105/2025 GVSM

Maceió - AL, 08 de outubro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor,

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-180

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, submeto a presente INDICAÇÃO à apreciação de Vossa Excelência, para encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Vice-prefeito e Secretário Municipal de Infraestrutura Rodrigo Cunha, **SEJA PROVIDENCIADA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOAQUIM MARQUES LUZ, LOCALIZADA AO LADO DO TERMINAL DO SANATÓRIO, NO BAIRRO DO FAROL, NESTA CAPITAL.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade solicitar ao poder executivo que revitalize a praça Joaquim Marques Luz, tendo em vista que, o local é frequentemente utilizada pela comunidade em detrimento de esporte e lazer.

Deste modo, a conclusão da praça irá melhorar a qualidade de vida dos moradores, valorizar o patrimônio público, estimular a prática de atividades físicas, promover a integração comunitária e a valorização estética da região.

Diante do exposto, solicito a aprovação desta Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e seu posterior atendimento pelo Poder Executivo.

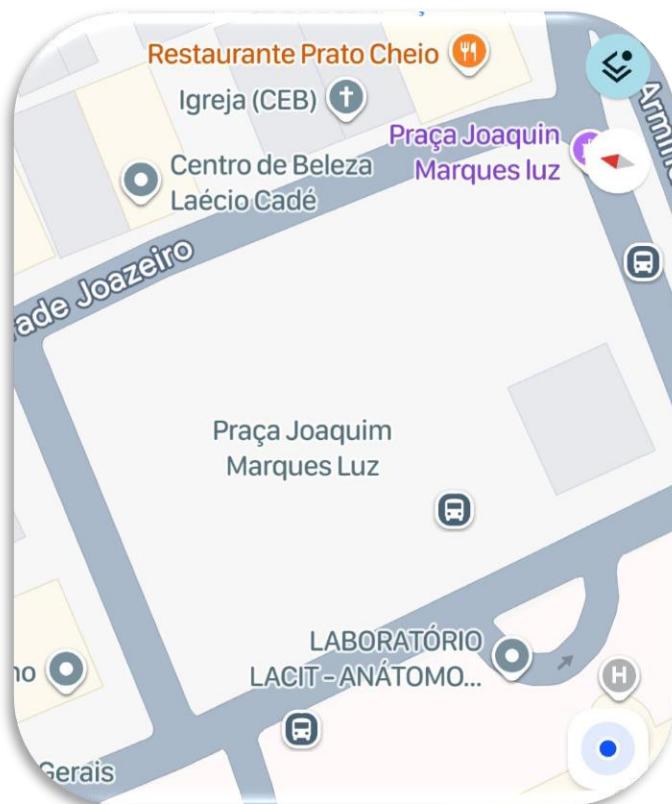

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA
Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 105/2025 GVSM

ANEXO:



S J. A.-

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA
Municipal de Maceió

SAMYR
VEREADOR
Malta

INDICAÇÃO Nº 106/2025 GVSM

Maceió - AL, 08 de outubro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor,

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-180

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, submeto a presente INDICAÇÃO à apreciação de Vossa Excelência, para encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Vice-prefeito e Secretário Municipal de Infraestrutura Rodrigo Cunha, **SOLICITANDO QUE SEJA PROVIDENCIADA A RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA LADEIRA JOSÉ CARDOSO DA SILVA, NO BAIRRO DO BOM PARTO, NESTA CAPITAL.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica em razão da formação de diversos buracos ao longo da ladeira, comprometendo a segurança e a trafegabilidade na região.

Diante da relevância da via e da urgente necessidade de recuperação asfáltica, solicito a aprovação desta Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa, bem como o atendimento célere por parte do Poder Executivo.


SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA
Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 106/2025 GVSM

ANEXO:




SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

OFÍCIO Nº 379/2025/GVTD

Maceió, 14 de Outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Chico Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO Nº 0378/2025
GVTD/CMM

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A
PAVIMENTAÇÃO DA RUA RECANTO DO
SOL, PRÓXIMO AO DEPÓSITO
COMERCIAL CARDOSO, NO POVOADO
SAUAÇUHY , NO BAIRRO IPIOMA.
IPIOMA.**

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha , após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da Pavimentação da Rua Recanto do Sol, , próximo ao depósito Comercial Cardoso, no Povoado Sauaçuhy a , no Bairro Ipioca.

Considerando o clamor dos moradores para pavimentação referida Rua, pois a rua mencionada acima encontra-se deteriorada, com buracos , desnivelamentos e imperfeições para viabilizar um trânsito seguro.

Considerando ainda ser a pavimentação uma alternativa mais econômica do que reconstruir a via inteira.

Considerando que a pavimentação da Rua vai melhorar a qualidade de vida da população , tornando a via adequada para o trânsito , melhorando a mobilidade urbana, mister se faz providências imediatas pelo Executivo Municipal para a pavimentação da Rua mencionada acima no Ipioca.



THALES DINIZ

Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

OFÍCIO Nº 378/2025/GVTD

Maceió, 14 de Outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Chico Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO Nº 0377/2025
GVTD/CMM

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A
PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALAMEDA,
PRÓXIMO AO ANTIGO BAR DO
ROBERTO, NO Povoado SAUACUHY ,
NO BAIRRO IPIOCA.**

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha , após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da Pavimentação da Rua Alameda, próximo ao antigo Bar do Roberto, no Povoado Sauacuhy a , no Bairro Ipioca.

Considerando o clamor dos moradores para pavimentação referida Rua, pois a rua mencionada acima encontra-se deteriorada, com buracos , desnivelamentos e imperfeições para viabilizar um trânsito seguro.

Considerando ainda ser a pavimentação uma alternativa mais econômica do que reconstruir a via inteira.

Considerando que a pavimentação da Rua vai melhorar a qualidade de vida da população , tornando a via adequada para o trânsito , melhorando a mobilidade urbana, mister se faz providências imediatas pelo Executivo Municipal para a pavimentação da Rua mencionada acima no Ipioca.

THALES DINIZ

Vereador

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL | CEP: 57022-180
E-mail: gab.thalesdiniz@maceio.al.leg.br

**OFÍCIO N° 385/2025/GVTD**

Maceió, 14 de Outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Chico Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO N° 0384/2025
GVTD/CMM

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO
A CONSTRUÇÃO DE 01 LOMBADA ,
EM FRENTE AO HOTEL IPIOCA
BEACH, AL 101 NORTE , NO
BAIRRO IPIOCA.**

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

STIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da Construção de 01 Lombada , em frente ao Hotel Ipioca Beach, na BR 101 Norte , no Bairro Ipioca.

Considerando que a referida BR tem um alto fluxo de veículos e pedestres circulando ao longo da Rua e precisando realizar a travessia de pedestres para o outro lado da referida rua.

Considerando ainda o alto índice de acidentes envolvendo pedestres, automóveis, animais, motos, bicicletas e carroças na referida BR .

A presente indicação objetiva promover a mobilidade urbana com eficácia, segurança, eficiência, além de prevenir acidentes, reduzindo a velocidade de veículos, principalmente motos , mister se faz a construção de 01 Lombada na localidade supra citada acima no Bairro Ipioca .



THALES DINIZ

Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

OFÍCIO Nº 377/2025/GVTD

Maceió, 14 de Outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Chico Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO Nº 0376/2025
GVTD/CMM

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A
LIMPEZA URBANA NA RUA DO CAMPO,
NAS IMEDIAÇÕES DA ESCOLA
ESTADUAL OVÍDIO EDGAR DE
ALBUQUERQUE, NO BAIRRO
TABULEIRO DO MARTINS**

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Autarquia de desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – **ALURB**, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da Drenagem Urbana completa com saneamento básico, Limpeza das Galerias de Águas Pluviais e águas servidas e a instalação de duas grades de contenção de resíduos sólidos, na Rua Carteiro Josué Neto , sendo uma grade ao lado da Sorveteria Açaí da Taty e a segunda grade ao lado do Restaurante Sushi, no bairro Santos Dumont.

Considerando que a falta de saneamento básico gera riscos à saúde pública da população com a proliferação de doenças como cólera, amebíase, leptospirose, febre tifoide, dentre outras.

Considerando ainda que na referida travessa o esgoto está a céu aberto e é dever do Executivo Municipal garantir uma saúde pública de qualidade, mister se faz providencias imediatas e urgentes para a drenagem urbana completa com saneamento básico da referida rua mencionada acima .

Considerando a relevância da drenagem urbana com saneamento básico, limpeza das referidas galerias para desobstruir e evitar que as vias do bairro alaguem em temporais, sem falar em inundações.

Considerando ainda que as galerias pluviais coletam as águas das chuvas e executam o saneamento adequado por isso precisam ser limpas e desobstruídas em caráter de urgência .

Salientamos ainda que as referidas galerias tem a função de interceptar o excesso de água da chuva , evitando assim o acúmulo e transbordamento nas ruas, favorecendo seu escoamento de forma adequada . Mister se faz a instalação de duas grades de contenção de resíduos sólidos na referida Rua, mencionada acima , no bairro Santos Dumont.


THALES DINIZ
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

OFÍCIO Nº 383/2025/GVTD

Maceió, 14 de Outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Chico Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO Nº 0382/2025
GVTD/CMM

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A
CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA DE
GRANDE PORTE, , NO Povoado ALTO
DA BELA VISTA, PRÓXIMO AO HOTEL
NATUREZA, NO BAIRRO DE IPIOCA.**

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha , após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da se Construção uma Arena de grande porte , no povoado Alto da Bela Vista, próximo ao Hotel Natureza, no Bairro Ipioca.

Considerando a inexistência de uma Arena no referido bairro, embora existam espaços ociosos na referida localidade.

Considerando ainda o alto índice populacional do bairro Ipioca , e a existência de muitos times de futebol na comunidade , que já é uma tradição do bairro.

Considerando ainda o direito de crianças , adolescentes, jovens , adultos e a população em geral praticarem esportes, tanto pelo lazer quanto pela saúde e bem estar , além de todos os benefícios que o estímulo a prática esportiva trazem , contribuindo para evitar que os adolescentes e os jovens fiquem expostos e vulneráveis à drogas e outras práticas delituosas, e ocupem seu tempo dedicados as atividades esportivas na referida comunidade .

Salientamos ainda , a importância da referida Arena também para o convívio social daquela comunidade , mister se faz providências urgentes, considerando o Dever do Executivo Municipal de promover o esporte e dá condições adequadas para essa prática, mister se faz, a construção da referida Arena de grande porte no Bairro Ipioca.



THALES DINIZ
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO

INDICAÇÃO N° 230/2025 – GVT

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS (JHC)**, com cópia ao Senhor **ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA, Titular do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito (DMTT)**, para que sejam adotadas as providencias cabíveis no sentido de:

REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORÇO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA AVENIDA FERNANDES LIMA, EM MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar a manutenção e revitalização da sinalização horizontal na Avenida Fernandes Lima, uma das principais vias de Maceió, que apresenta desgaste significativo nas faixas de pedestres, linhas divisórias e demais marcações de pista.

A falta de visibilidade adequada da sinalização compromete a segurança viária, aumentando o risco de acidentes, especialmente nos horários de pico e durante períodos de chuva.

A revitalização da pintura viária contribuirá para melhorar a organização do tráfego, garantir maior segurança a pedestres e condutores, além de promover um trânsito mais eficiente e seguro para todos que circulam pela região.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO

Diante do exposto, solicito a apreciação e o encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de outubro de 2025.

DELEGADO THIAGO PRADO

Vereador





CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

INDICAÇÃO N° 150/2025

AO/À EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)

Francisco Holanda Costa Filho,

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Rodrigo Santos Cunha, Titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

**DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROFESSOR DOUTOR MÁRIO
GUIMARÃES, NO BAIRRO JARDIM PETRÓPOLIS**

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo atender a uma antiga demanda dos moradores da Rua Professor Doutor Mário Guimarães, no bairro Jardim Petrópolis, que enfrentam diversos transtornos em razão da ausência de drenagem e pavimentação adequadas.

Durante o período chuvoso, a via sofre com o acúmulo de águas pluviais, formando poças e lama que dificultam o tráfego de pedestres e veículos, além de comprometer o acesso às residências e à coleta de lixo. Já em períodos de estiagem, a poeira gerada causa desconforto e prejuízos à saúde da população local.

A execução das obras de drenagem e pavimentação trará benefícios significativos para a comunidade, melhorando as condições de mobilidade urbana, promovendo valorização imobiliária e contribuindo para a saúde pública e o bem-estar dos moradores.

Diante do exposto, solicita-se, com urgência, a inclusão da referida via no cronograma de obras de infraestrutura do município.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de outubro de 2025.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Vereadora



CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

INDICAÇÃO N° 149/2025

AO/À EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)

Francisco Holanda Costa Filho,

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Moarci Teófilo Neto, Titular da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB), para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

LIMPEZA E CAPINAÇÃO DO RESIDENCIAL AMAZONAS, NO BAIRRO RIO NOVO.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objetivo atender à necessidade de realização de serviços de limpeza e capinação nas áreas comuns do Residencial Amazonas, localizado no bairro Rio Novo. O local encontra-se com acúmulo de mato alto, entulhos e resíduos, o que vem comprometendo a segurança, a saúde e o bem-estar dos moradores.

A falta de manutenção tem favorecido a proliferação de insetos e animais peçonhentos, além de prejudicar a circulação de pedestres e o aspecto urbanístico da comunidade. A execução dos serviços solicitados contribuirá para a melhoria das condições sanitárias e para a valorização do espaço público, promovendo um ambiente mais limpo e seguro para todos os residentes.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da imediata limpeza e capinação do referido residencial.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de outubro de 2025.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Vereadora



CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

INDICAÇÃO Nº 148/2025

AO/À EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)

Francisco Holanda Costa Filho,

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Moarci Teófilo Neto, Titular da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB), para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

LIMPEZA E CAPINAÇÃO DO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, NO BAIRRO RIO NOVO.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objetivo atender à necessidade de realização de serviços de limpeza e capinação nas áreas comuns do Residencial São Francisco, localizado no bairro Rio Novo. O local encontra-se com acúmulo de mato alto, entulhos e resíduos, o que vem comprometendo a segurança, a saúde e o bem-estar dos moradores.

A falta de manutenção tem favorecido a proliferação de insetos e animais peçonhentos, além de prejudicar a circulação de pedestres e o aspecto urbanístico da comunidade. A execução dos serviços solicitados contribuirá para a melhoria das condições sanitárias e para a valorização do espaço público, promovendo um ambiente mais limpo e seguro para todos os residentes.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da imediata limpeza e capinação do referido residencial.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de outubro de 2025.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

INDICAÇÃO Nº 16/2025

À Vossa Excelência, o Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió
Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Exelentíssimo Senhor Prefeito **João Henrique Caldas**, com cópia para o Ilustríssimo Senhor **Moacir Teófilo Neto**, titular da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, solicitando a seja realizada a limpeza urbana, capinação e retirada de entulhos na Rua Guaporé, localizada no bairro Feitosa, Maceió/AL, CEP 57043-490.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a realização de limpeza na referida avenida, tendo em vista o acúmulo de lixo e entulhos existentes no local. Além disso, a capinação é indispensável devido ao crescimento excessivo da vegetação. Dessa forma, a medida visa melhorar a infraestrutura urbana, promover um ambiente mais saudável e seguro para os moradores e contribuir para o desenvolvimento social e econômico da cidade de Maceió.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

Maceió, 09 de outubro de 2025.

OLÍVIA TENÓRIO
VEREADORA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

INDICAÇÃO Nº 12/2025

À Vossa Excelência, o Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió
Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **João Henrique Caldas**, com cópia para o Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, **Rodrigo Santos Cunha**, solicitando reforma estrutural da quadra de esportes localizada na Rua Guaporé no bairro Feitosa, Maceió/AL, CEP 57043-490.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a reforma da quadra de esportes que está deteriorada e a população utiliza o local para fortalecimento de vínculos sociais, para o lazer e a prática de exercícios físicos pela comunidade. Sendo assim, é necessário melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população, e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

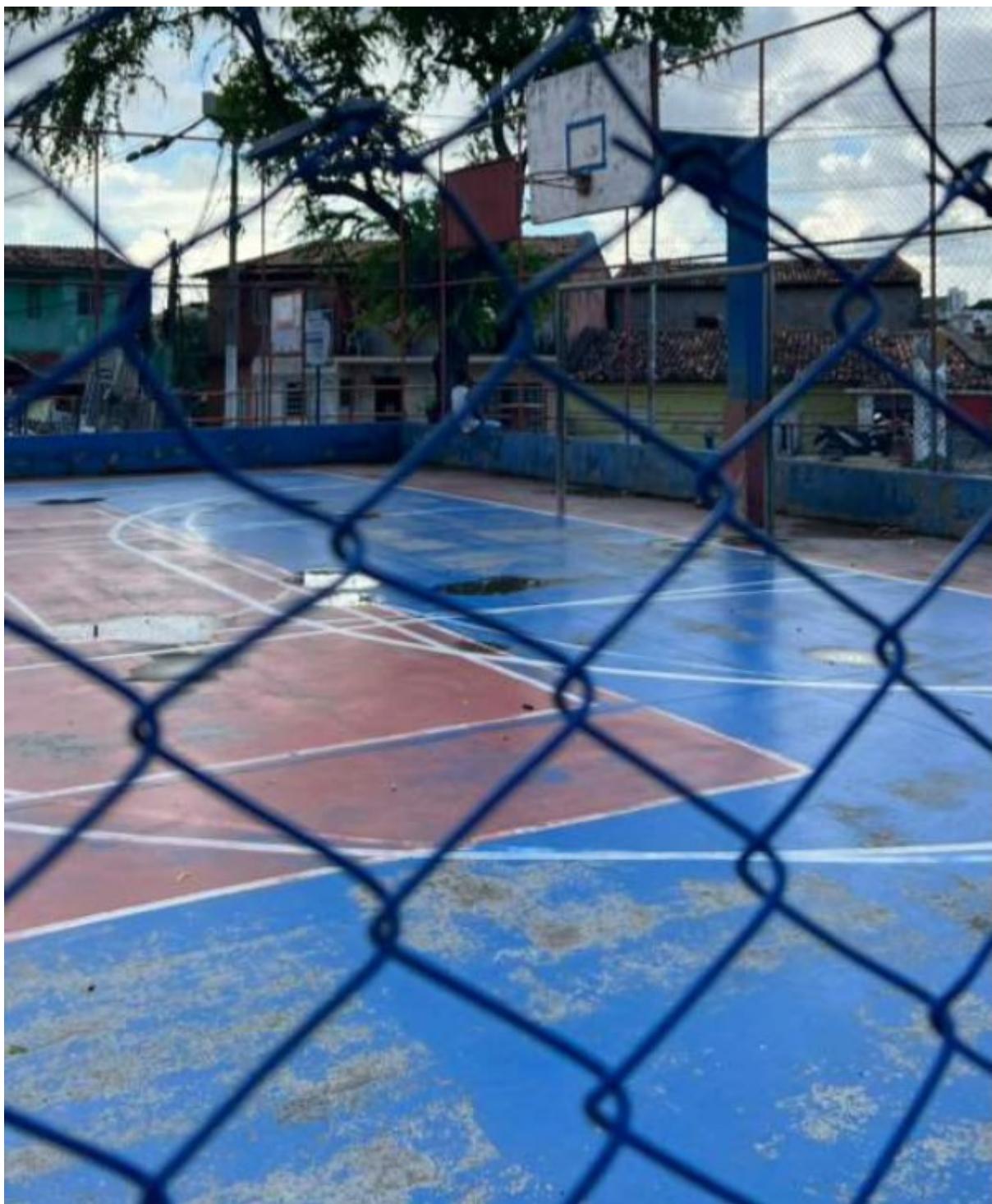
Maceió, 09 de outubro de 2025.

OLÍVIA TENÓRIO
VEREADORA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ANEXO





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

INDICAÇÃO Nº 15/2025

À Vossa Excelência, o Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió
Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Exelentíssimo Senhor Prefeito **João Henrique Caldas**, com cópia para o Exelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, **Rodrigo Santos Cunha**, solicitando a pavimentação asfáltica e a instalação de quebra-molas na Av. Chico Mendes, bairro Feitosa, Maceió/AL, nas coordenadas S9°37'44.13468" LAT e W35°43'42.11004" LON, altitude de 52 m a.s.l.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a pavimentação da via para melhorar o tráfego de veículos e pedestres, especialmente em dias de chuva. Além disso, a instalação de quebra-molas é medida essencial para reduzir a velocidade dos veículos e garantir maior segurança aos moradores e transeuntes, prevenindo acidentes.

Desta forma, a execução dos serviços solicitados contribuirá para melhorar a infraestrutura urbana, promover o bem-estar da comunidade local e assegurar melhores condições de mobilidade e segurança viária para os cidadãos do bairro Feitosa.

Pelos motivos expostos, espero a aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo Municipal.

Maceió, 09 de outubro de 2025.

OLÍVIA TENÓRIO
VEREADORA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ANEXO





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

INDICAÇÃO Nº 11/2025

À Vossa Excelência, o Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió
Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Exelentíssimo Senhor Prefeito **João Henrique Caldas**, com cópia para o Ilustríssimo Senhor **Gutenberg De Melo Bezerra**, titular da Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA, solicitando a implantação de postes de iluminação pública com lâmpadas de LED na Rua Guaporé, localizada no bairro Feitosa, Maceió/AL, CEP 57043-490.

JUSTIFICATIVA

Atendendo às reiteradas solicitações dos moradores, considera-se necessária a instalação de postes de iluminação pública com lâmpadas de LED, a fim de melhorar a iluminação da via. A medida é especialmente importante considerando que a rua é utilizada diariamente por crianças e idosos para lazer e convivência com a vizinhança.

Além de proporcionar maior segurança e conforto à população, as lâmpadas de LED representam uma alternativa mais econômica e sustentável para os cofres públicos. Dessa forma, a melhoria na infraestrutura local é essencial para garantir melhores condições de vida aos residentes da área.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

Maceió, 09 de outubro de 2025.

OLÍVIA TENÓRIO
VEREADORA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

INDICAÇÃO Nº 14/2025

À Vossa Excelência, o Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió
Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Exelentíssimo Senhor Prefeito **João Henrique Caldas**, com cópia para o Exelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, **Rodrigo Santos Cunha**, solicitando a pavimentação asfáltica e a instalação de quebra-molas na Rua Guaporé, nº 49, bairro Feitosa, Maceió/AL, localizada nas coordenadas S9°37'46.06644" LAT e W35°43'42.4902" LON, altitude de 53 m a.s.l.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a pavimentação da via para melhorar o tráfego de veículos e pedestres, especialmente em dias de chuva. Além disso, a instalação de quebra-molas é medida essencial para reduzir a velocidade dos veículos e garantir maior segurança aos moradores e transeuntes, prevenindo acidentes.

Desta forma, a execução dos serviços solicitados contribuirá para melhorar a infraestrutura urbana, promover o bem-estar da comunidade local e assegurar melhores condições de mobilidade e segurança viária para os cidadãos do bairro Feitosa.

Pelos motivos expostos, espero a aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo Municipal.

Maceió, 09 de outubro de 2025.

OLÍVIA TENÓRIO
VEREADORA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ANEXO





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

INDICAÇÃO Nº 17/2025

À Vossa Excelência, o Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió
Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Exelentíssimo Senhor Prefeito **João Henrique Caldas**, com cópia para o Ilustríssimo Senhor **Moacir Teófilo Neto**, titular da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, **Moacir Teófilo Neto**, solicitando a implantação de um ecoponto na Rua Guaporé, localizada no bairro Feitosa, Maceió/AL, CEP 57043-490.

JUSTIFICATIVA

Os Ecopontos são equipamentos públicos instalados pela prefeitura que visam viabilizar o descarte regular de resíduos na capital. Atualmente não há na região supracitada nenhum ponto de descarte que atenda as necessidades da comunidade local. Sendo assim, é necessário melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população e contribuir para o desenvolvimento econômico e social da cidade de Maceió.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

Maceió, 09 de outubro de 2025.

OLÍVIA TENÓRIO
VEREADORA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

INDICAÇÃO Nº 13/2025

À Vossa Excelência, o Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió
Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Exelentíssimo Senhor Prefeito **João Henrique Caldas**, com cópia para o Exelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, **Rodrigo Santos Cunha**, solicitando a reforma da praça localizada na Rua Guaporé no bairro Feitosa, Maceió/AL, CEP 57043-490.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a reforma da praça tendo em vista que a mesma está deteriorada e a população utiliza o local para fortalecimento de vínculos sociais e para o lazer da comunidade. Sendo assim, é necessário melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população, e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

Maceió, 09 de outubro de 2025.

OLÍVIA TENÓRIO
VEREADORA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NETTO
1º SECRETARIO

MOÇÃO Nº 01/2025

*MOÇÃO DE PESAR EM RAZÃO DO
FALECIMENTO DO SR. AMARO
MONTEIRO DE CARVALHO FILHO.*

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 217, caput, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresento à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais pares a presente **MOÇÃO DE PESAR** pelo falecimento do **Engenheiro Civil e Professor Amaro Monteiro de Carvalho Filho**, ocorrido em **07 de outubro de 2025, terça-feira**.

O professor Amaro destacou-se pela sua notável trajetória acadêmica e profissional, marcada pela competência técnica, pelo compromisso ético e pela inestimável contribuição ao ensino da Engenharia Civil em Alagoas. Foi docente do Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Alagoas (CTEC/UFAL), instituição à qual dedicou 42 anos de sua vida profissional, exercendo o magistério com dedicação exemplar e reconhecido zelo acadêmico.

Mesmo após sua aposentadoria, ocorrida em 2019, o professor Amaro permaneceu presente e atuante na comunidade universitária, participando de eventos, colaborando com colegas e incentivando novas gerações de engenheiros. Recentemente, esteve envolvido nas comemorações alusivas ao curso de Engenharia Civil da UFAL, demonstrando, mais uma vez, seu permanente vínculo afetivo e institucional com a Universidade.

Além de sua atuação acadêmica, Amaro exerceu relevante papel como conselheiro fiscal do Clube de Engenharia, onde contribuiu



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NETTO
1º SECRETARIO

com sua experiência e compromisso em prol do fortalecimento da categoria profissional e do desenvolvimento da engenharia alagoana.

Ressalte-se, ainda, que o Amaro obteve seu registro profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL em 17 de janeiro de 1985, mantendo-se regularmente inscrito e contribuindo, ao longo de quatro décadas, com o aprimoramento e a valorização da engenharia no Estado.

Sua partida representa uma perda irreparável para a comunidade acadêmica, para os profissionais da engenharia e para a sociedade maceioense, que hoje lamenta a ausência de um homem íntegro, generoso e profundamente comprometido com o conhecimento e o progresso técnico-científico.

Diante desse infortúnio, esta Casa manifesta seu profundo pesar e solidariza-se com os familiares, amigos e colegas do estimado professor, expressando votos de conforto espiritual e resignação para que possam suportar, com fé e serenidade, a dor dessa irreparável perda.

Que o legado de Amaro Monteiro de Carvalho Filho, pautado na dedicação, no saber e na retidão, permaneça como exemplo a ser seguido por todos que acreditam na educação e na engenharia como instrumentos de transformação social.

GALBA NETTO
Vereador - PL



MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

MOÇÃO 14/10/2025

ASSUNTO: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES

Autor: VEREADOR THALES DINIZ

MOÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente MOÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, requerer que seja inserido, na ata dos trabalhos, uma MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES ao POETA MACEIOENSE, ADEMIR JOÃO DA SILVA, pelos seus projetos e Produções Literárias como poeta, escritor e compositor , no fomento da Cultura , Arte, Poesia e Música no Município de Maceió.

Sala de Sessões Câmara Municipal de Maceió, em 14 de Outubro de 2025 .

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Thales Diniz".

THALES DINIZ

Vereador de Maceió



**MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ**

JUSTIFICATIVA

A presente moção se justifica diante da valorização e reconhecimento de artistas maceioenses, como o Poeta Ademir João da Silva.

Ademir João da Silva, natural de Maceió/Al, tem duas graduações : Geografia e Meio Ambiente, ambas pela Universidade Federal de Alagoas / UFAL.

O Poeta Ademir João da Silva deu asas ao espírito literário pela primeira vez com um bem atarracado texto em prosa, em uma antiga cadernetinha já surrada que seus pais usavam principalmente pra anotar os fiados da venda, aos dez anos de idade no alvorecer da década de 80.

Escreveu uma historinha romântica envolvendo um piloto de guerra norte-americano ou inglês e uma jovem camponesa chinesa, durante a Segunda Grande Guerra.

Quanto à poesia, iniciou por volta dos quinze anos de idade, com influência do parnasianismo, naturalismo, romantismo e, mais pra frente, um pouco de simbolismo.

Seus poemas: Lambida pelo Mundaú; Vento; Águas cor de chá; Samira ; Flor de Goiabeira; dentre outros .

A prosa retornaria, de tempos em tempos, a partir dos dezessete anos de idade, na forma de textos curtos, tipo crônica, (Pais e Histórias, Noite Mundaú) ou conto (Ka Ata Kyla, um conto romântico místico dos anos 90, envolvendo tradição mitológica dos povos originários andinos quase todo extraviado. Porém, conseguiu preservar apenas um pequeno trecho com publicação como um poema, prevista para 2026, sobre a expressão emocional, mental, através do corpo, da experiência do mito ou mitológico ou imaginário ancestral).

O século 21 até a pandemia do corona vírus também foi fecundo, com poemas inclusive musicados(Coisas do Mangue e Imprensa) um período em que a música de novo veio, digamos assim, beijar-lhe a boca, com um beijo bem molhado, quente, com estalos e sofreguidão, um namoro que vinha desde quando fazia letras para a banda de rock alternativo de Maceió , inspiração punk e anarquista Bola de Barro.



MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

E vem enaltecendo a Literatura Alagoana, desta vez carregada com sentimento agudo e contundente de paixão, simbolismo místico , contribuindo dessa forma para o fomento da Cultura, Arte , Poesia e Música no Município de Maceió.

Sala de sessões Câmara Municipal de Maceió, em 14 de Outubro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Thales Diniz".

THALES DINIZ

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**PROJETO DE LEI N° ____/2025
(BRIVALDO MARQUES / PL- AL)**

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO MOVIMENTO MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 30 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maceió, o Dia Municipal do Movimento Mães que Oram pelos Filhos, a ser celebrado, anualmente, em 30 de março.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Maceió.

Art. 3º – O Dia Municipal do Movimento Mães que Oram pelos Filhos tem por finalidades:

I – reconhecer a importância da oração e da espiritualidade como instrumentos de fortalecimento das famílias;

II – valorizar a atuação do movimento na promoção da fé, solidariedade e apoio mútuo entre mães e familiares;

III – incentivar a integração comunitária por meio de ações de cunho religioso, social e cultural;

IV – apoiar iniciativas que fortaleçam vínculos familiares, comunitários e sociais, em consonância com o interesse público.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá apoiar, por meio de seus órgãos competentes, as atividades alusivas à data instituída por esta Lei, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de setembro de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal do Movimento MÃes que Oram pelos Filhos, a ser celebrado no dia 30 de março, integrando o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Maceió.

A iniciativa encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 1º, inciso III, que consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, e no artigo 226, que reconhece a família como base da sociedade, impondo ao Estado o dever de lhe assegurar especial proteção. O movimento em questão tem como finalidade primordial o fortalecimento da família por meio da fé, da oração e da solidariedade, o que dialoga diretamente com tais princípios constitucionais.

No plano estadual, a Constituição do Estado de Alagoas, em seu artigo 3º, incisos I e V, estabelece como objetivos fundamentais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, bem como a promoção do bem de todos, sem preconceitos ou quaisquer formas de discriminação. A atuação do movimento traduz esses objetivos, ao promover integração social, apoio mútuo e vivência comunitária.

Na esfera municipal, a Lei Orgânica de Maceió, em consonância com os dispositivos constitucionais federais e estaduais, dispõe em seu artigo 3º que o Município deve assegurar, no âmbito de suas competências, a proteção à família, ao desenvolvimento social e ao fortalecimento dos vínculos comunitários. Assim, a instituição do Dia Municipal do Movimento MÃes que Oram pelos Filhos se apresenta como medida legítima, que reforça valores constitucionais e orgânicos municipais.

O Movimento MÃes que Oram pelos Filhos, criado em 2011, vem se consolidando como um espaço de fé, apoio e solidariedade, alcançando expressão nacional e internacional. Em Maceió, os grupos atuantes têm se tornado instrumentos de fortalecimento espiritual e comunitário, contribuindo para a promoção da paz, da solidariedade e da união social.

Ao reconhecer oficialmente essa data, o Município de Maceió estará valorizando a participação social organizada e apoiando iniciativas que fortalecem a família, a comunidade e os vínculos sociais. Trata-se de ato simbólico, mas de grande impacto cultural, social e espiritual, que prestigia o papel fundamental das mães na construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

Por todo o exposto, considerando os fundamentos constitucionais e legais que amparam a presente proposta, submeto o Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, certo de sua aprovação.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 03 de setembro de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 09030025 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 434/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO MOVIMENTO MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 30 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E S P A C H O

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à Assessoria Legislativa.

Maceió/AL, 05 de setembro de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues Rocha, CPF Nº 058.544.434-06 em 05 de setembro de 2025 às 10h42.



**Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente**



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

Processo N° : 09030025 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 434/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO MOVIMENTO MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 30 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E S P A C H O

PARECER CONSULTIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Brivaldo Marques em 03/09/2025, a qual versa sobre a instituição do dia municipal do Movimento Mães que Oram pelos Filhos, a ser celebrado anualmente no dia 30 de março, e dá outras providências.

O presente Projeto foi lido no Prolongamento do Expediente da 64ª Sessão Ordinária de 05/09/2025 e encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A elaboração normativa deve observar os princípios da unicidade e da coerência do ordenamento jurídico, de modo a evitar a multiplicidade de leis sobre a mesma matéria sem a necessária técnica de remissão.

Nesse sentido, dispõe o art. 7º, IV, da Lei Complementar nº 95/1998:

“Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

(...)

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.”

Nesse contexto, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942) prevê, em seu art. 2º, §1º, que a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível, ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior, ao passo em que o §2º dispõe que a lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior, salvo se houver declaração expressa em sentido contrário.

Assim, a presente proposição deve ser confrontada com a legislação municipal vigente, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da lei.

Em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não foram encontradas Leis aprovadas que versam sobre a matéria apresentada.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que inexistem Leis aprovadas versando sobre a matéria apresentada neste Projeto de Lei, não havendo possibilidade de duplicidade normativa e/ou revogação tácita.

É o parecer.

Maceió/AL, 05 de setembro de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : YURY DA SILVA
FERREIRA, CPF Nº 114.672.834-44 em 05 de setembro de
2025 às 18h57.*



**YURY DA SILVA FERREIRA
APOIO LEGISLATIVO**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 09030025 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 434/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO MOVIMENTO MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 30 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E S P A C H O

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer consultivo. Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à CCJ para deliberação nos termos regimentais.

Maceió/AL, 05 de setembro de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : YURY DA SILVA FERREIRA, CPF Nº 114.672.834-44 em 05 de setembro de 2025 às 18h57.



**YURY DA SILVA FERREIRA
APOIO LEGISLATIVO**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 09030025 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 434/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO MOVIMENTO MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 30 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 25 de setembro de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 25 de setembro de 2025 às 14h41.



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO**

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 78/2025- CCJRF

PROCESSO N°.09030025/2025

PROJETO DE LEI N°: 434/2025

AUTOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei n. 434/2025 de autoria do ilustre Vereador BRIVALDO MARQUES, que “**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO MOVIMENTO MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 30 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, o nobre Vereador afirma que o movimento, criado em 2011, vem se consolidando como um espaço de fé, apoio e solidariedade, alcançando expressão nacional e internacional. Em Maceió, os grupos atuantes têm se tornado instrumentos de fortalecimento espiritual e comunitário, contribuindo para a promoção da paz, da solidariedade e da união socialas.

Afirma ainda que, reconhecendo oficialmente essa data, Maceió estará valorizando a participação social organizada e apoiando iniciativas que fortalecem a família, a comunidade e os vínculos sociais. Apesar de ser um ato simbólico é de grande impacto cultural, social e espiritual, que prestigia fundamentalmente as mães na construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

Tratamos de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município – LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.

In verbis:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

[...]

II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:

[...]

b) a qualquer vereador;

Desta forma, ainda podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Cabe aqui registrar que proposição semelhante tramita nos Municípios do Rio de Janeiro-RJ, Cordeiro-RJ e Betim-MG, além de estar positivada no Estado de Alagoas, através da Lei nº 8.851, de 30 de maio de 2023.

IV – VOTO

Portanto, a esta Comissão cabe manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal ou jurídico e regimental. Sendo assim, pelos motivos aqui apresentados, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do projeto de Lei nº. 434/2025.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 07 de Outubro de 2025.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Relator

Favorável Contrário Abstenção

OLIVIA TENORIO			
SILVANIA BARBOSA			
DELEGADO THIAGO PRADO			
CAL MOREIRA			
SIDERLANE MENDONÇA			
LEONARDO DIAS			



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DESPACHO

PROCESSO Nº 09030025/2025

PROJETO DE LEI Nº 434/2025

INTERESSADO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATOR VEREADOR ALDO LOUREIRO

Assunto: PROJETO DE LEI QUE “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO MOVIMENTO MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 30 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 08 de outubro de 2025.

Aldo loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 09030025 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 434/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO MOVIMENTO MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 30 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

Maceió/AL, 09 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 09 de outubro de 2025 às 15h40.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /
PROCESSO Nº.09030025/2025.

PARECER
PROCESSO Nº.09030025/2025.
PROJETO DE LEI Nº: 434/2025
AUTOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES
RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei n. 434/2025 de autoria do ilustre Vereador BRIVALDO MARQUES, que **“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO MOVIMENTO MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 30 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, o nobre Vereador afirma que o movimento, criado em 2011, vem se consolidando como um espaço de fé, apoio e solidariedade, alcançando expressão nacional e internacional. Em Maceió, os grupos atuantes têm se tornado instrumentos de fortalecimento espiritual e comunitário, contribuindo para a promoção da paz, da solidariedade e da união socialas.

Afirma ainda que, reconhecendo oficialmente essa data, Maceió estará valorizando a participação social organizada e apoiando iniciativas que fortalecem a família, a comunidade e os vínculos sociais. Apesar de ser um ato simbólico é de grande impacto cultural, social e espiritual, que prestigia fundamentalmente as mães na construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

Tratamos de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município – LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.

In verbis:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

[...]

II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:

[...]

b) a qualquer vereador;

Desta forma, ainda podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Cabe aqui registrar que proposição semelhante tramita nos Municípios do Rio de Janeiro-RJ, Cordeiro-RJ e Betim-MG,

além de estar positivada no Estado de Alagoas, através da Lei nº 8.851, de 30 de maio de 2023.

IV – VOTO

Portanto, a esta Comissão cabe manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal ou jurídico e regimental. Sendo assim, pelos motivos aqui apresentados, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº. 434/2025.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 07 de outubro de 2025.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

OLÍVIA TENÓRIO

SILVANIA BARBOSA

DELEGADO THIAGO PRADO

CAL MOREIRA

LEONARDO DIAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:231BFD7F

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 09/10/2025. Edição 7266

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI N° / 2025

Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió, o Dia do Maratonista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió, o Dia do Maratonista, a ser comemorado anualmente em 7 de agosto.

Art. 2º - No mês de agosto, em comemoração ao Dia do Maratonista, poderão ser realizadas as seguintes atividades com fins de divulgar o esporte:

I - estimular a prática de esporte de corrida por pessoas com deficiências;

II - sensibilizar e integrar a sociedade em seus diversos segmentos para debates relativos ao assunto;

III - promover ações públicas conjuntas entre órgãos da Administração municipal, entidades voltadas para os atletas profissionais e amadores;

IV - realizar atividades de divulgação e valorização da prática do esporte de corrida de rua;

V - incentivar a criação de maratonas kids nas escolas da cidade de Maceió.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esporte de Maceió (SEMESP) poderá realizar as atividades elencadas no art. 2º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordos e convênios com entes dos setores públicos e/ou entidades ou empresas privadas, assim como instituições de educação ou ONGs, tendo como objetivo implementar as atividades do art. 2º.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação do que dispõe esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares que se verifiquem necessários.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 16 de junho de 2025.


Silvana Barbosa



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Vereadora
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió, o **Dia do Maratonista**, a ser celebrado anualmente em **7 de agosto**, como forma de homenagear os atletas que se dedicam à prática da corrida de longa distância e de incentivar a população maceioense à adoção de hábitos de vida mais saudáveis por meio do esporte.

A maratona é uma das modalidades esportivas mais desafiadoras e simbólicas da cultura atlética mundial, exigindo preparo físico, equilíbrio emocional, disciplina e superação de limites. O maratonista representa, por excelência, o espírito de resiliência e determinação, servindo como exemplo inspirador para toda a sociedade.

Além da valorização desses atletas, a presente proposição também tem um importante viés educativo e social, ao prever a realização de atividades que fomentem a inclusão de pessoas com deficiência nas práticas esportivas, a conscientização sobre os benefícios da corrida de rua, e a promoção de maratonas para o público infantil — ação fundamental para o estímulo precoce à prática esportiva.

É importante destacar que o esporte, além de promover saúde, bem-estar e qualidade de vida, também atua como instrumento de transformação social, contribuindo para a redução da violência, da evasão escolar, e da exclusão social. A corrida, por ser uma prática acessível e democrática, reforça esses benefícios, podendo ser incorporada à rotina da população com baixo custo.

A data proposta — 7 de agosto — está em sintonia com homenagens prestadas em outras cidades brasileiras aos praticantes da modalidade, o que reforça o caráter simbólico e nacional da iniciativa.

A aprovação desta proposta permitirá ao Município de Maceió fomentar políticas públicas esportivas, promover parcerias institucionais e incentivar o calendário de eventos da cidade com foco no esporte, lazer e cidadania.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante iniciativa.

Silvania Barbosa
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 06180045 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 312/2025

Interessado : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

**Assunto : FICA INSTITUÍDO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,
O DIA DO MARATONISTA.**

D E S P A C H O

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à Assessoria Legislativa.

Maceió/AL, 20 de agosto de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues
Rocha, CPF Nº 058.544.434-06 em 20 de agosto de 2025 às
11h33.*



**Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente**



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

Processo N° : 06180045 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 312/2025

Interessado : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

**Assunto : FICA INSTITUÍDO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,
O DIA DO MARATONISTA.**

D E S P A C H O

PARECER CONSULTIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de proposição apresentada pela Vereadora Silvana Barbosa em 18/06/2025, a qual visa instituir o Dia do Maratonista no calendário oficial de eventos do Município de Maceió.

O presente Projeto foi lido no Prolongamento do Expediente da 57ª Sessão Ordinária de 19/08/2025 e encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A elaboração normativa deve observar os princípios da unicidade e da coerência do ordenamento jurídico, de modo a evitar a multiplicidade de leis sobre a mesma matéria sem a necessária técnica de remissão. Nesse sentido, dispõe o art. 7º, IV, da Lei Complementar nº 95/1998:

“Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

(...)

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.”

Nesse contexto, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942) prevê, em seu art. 2º, §1º, que a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível, ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior, ao passo em que o §2º dispõe que a lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem

modifica a lei anterior, salvo se houver declaração expressa em sentido contrário.

Assim, a presente proposição deve ser confrontada com a legislação municipal vigente, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da lei.

Em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não foram encontradas Leis aprovadas que versam sobre a matéria apresentada.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que inexistem Leis aprovadas versando sobre a matéria apresentada neste Projeto de Lei, não havendo possibilidade de duplicidade normativa e/ou revogação tácita.

É o parecer.

Maceió/AL, 20 de agosto de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : KAREN ELLEN
CEZARIO DOS SANTOS, CPF Nº 116.234.764-37 em 20 de
agosto de 2025 às 21h44.*



**KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS
ANALISTA LEGISLATIVO**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 06180045 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 312/2025

Interessado : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

**Assunto : FICA INSTITUÍDO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,
O DIA DO MARATONISTA.**

D E S P A C H O

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer consultivo.
Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à CCJ para deliberação nos termos regimentais.

Maceió/AL, 20 de agosto de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : KAREN ELLEN
CEZARIO DOS SANTOS, CPF Nº 116.234.764-37 em 20 de
agosto de 2025 às 21h45.*



**KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS
ANALISTA LEGISLATIVO**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06180045 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 312/2025

Interessado : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

**Assunto : FICA INSTITUÍDO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,
O DIA DO MARATONISTA.**

D E S P A C H O

Maceió/AL, 31 de agosto de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra
Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 31 de agosto de
2025 às 11h16.*



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N° 06180045/2025.

PROJETO DE LEI N° 312/2025.

INTERESSADO: Vereadora Silvana Barbosa.

RELATOR: Vereador Delegado Thiago Prado.

ASSUNTO: Projeto de lei que institui, no calendário oficial de eventos do município de Maceió, o dia do maratonista.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pela Vereadora Silvana Barbosa, com o objetivo de instituir o Dia do Maratonista no calendário oficial de eventos do Município de Maceió.

A proposição foi regularmente lida em plenário e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), para análise de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

II – Análise

A Lei Orgânica do Município de Maceió confere competência à Câmara Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual quando couber (art. 6º, III e art. 19, XIX da LOM).

A instituição de datas comemorativas e inclusão em calendário oficial de eventos municipais trata de assunto de interesse local, enquadrando-se na competência legislativa do Município.

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, os Vereadores possuem legitimidade para apresentar projetos de lei de natureza ordinária que tratem de matérias de interesse do Município (art. 231, II do RI). Portanto, a iniciativa da Vereadora é válida.

O projeto não invade a competência privativa da União, Estados ou do Prefeito, tampouco implica em criação de despesas obrigatórias para o Executivo. Também não há violação a princípios constitucionais ou da Lei Orgânica.

Conforme informação da Assessoria Legislativa, não há lei municipal anterior que trate especificamente da instituição do Dia do Maratonista, inexistindo risco de duplidade normativa ou revogação tácita.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO

O projeto atende aos requisitos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração das leis, estando redigido de forma clara, objetiva e precisa.

III – Conclusão

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e **CONSTITUCIONAL** o Projeto de Lei nº 312/2025, de autoria da Ilustre Vereadora Silvana Barbosa, pelos fundamentos acima. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 02 de setembro de 2025.

DELEGADO THIAGO PRADO
VEREADOR

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Olívia Tenório			
Aldo Loureiro	<i>aldo loureiro</i>		
Cal Moreira			
Leonardo Dias			
Silvana Barbosa			
Siderlane Mendonça			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06180045 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 312/2025

Interessado : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

**Assunto : FICA INSTITUÍDO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,
O DIA DO MARATONISTA.**

D E S P A C H O

Maceió/AL, 26 de setembro de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra
Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 26 de setembro
de 2025 às 11h55.*



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /
PROCESSO N° 06180045/2025.

PARECER

PROCESSO N° 06180045/2025.

PROJETO DE LEI N° 312/2025.

INTERESSADO: VEREADORA SILVANIA BARBOSA.

RELATOR: VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA DO MARATONISTA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pela Vereadora Silvania Barbosa, com o objetivo de instituir o Dia do Maratonista no calendário oficial de eventos do Município de Maceió.

A proposição foi regularmente lida em plenário e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), para análise de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

II – ANÁLISE

A Lei Orgânica do Município de Maceió confere competência à Câmara Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual quando couber (art. 6º, III e art. 19, XIX da LOM).

A instituição de datas comemorativas e inclusão em calendário oficial de eventos municipais trata de assunto de interesse local, enquadrando-se na competência legislativa do Município.

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, os Vereadores possuem legitimidade para apresentar projetos de lei de natureza ordinária que tratem de matérias de interesse do Município (art. 231, II do RI). Portanto, a iniciativa da Vereadora é válida.

O projeto não invade a competência privativa da União, Estados ou do Prefeito, tampouco implica em criação de despesas obrigatórias para o Executivo. Também não há violação a princípios constitucionais ou da Lei Orgânica.

Conforme informação da Assessoria Legislativa, não há lei municipal anterior que trate especificamente da instituição do Dia do Maratonista, inexistindo risco de duplicidade normativa ou revogação tácita.

O projeto atende aos requisitos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração das leis, estando redigido de forma clara, objetiva e precisa.

III – CONCLUSÃO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e **CONSTITUCIONAL** o Projeto de Lei nº 312/2025, de autoria

da Ilustre Vereadora Silvana Barbosa, pelos fundamentos acima. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 02 de setembro de 2025.

DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:
ALDO LOUREIRO
LEONARDO DIAS
SIDERLANE MENDONÇA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:959F0C79

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 30/09/2025. Edição 7259
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 06180045 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 312/2025

Interessado : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

**Assunto : FICA INSTITUÍDO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,
O DIA DO MARATONISTA.**

DESPACHO

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE para deliberação.

Maceió/AL, 30 de setembro de 2025.



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor
Superintendente em 30 de setembro de 2025 às 13h15.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 06180045 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 312/2025

Interessado : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

**Assunto : FICA INSTITUÍDO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,
O DIA DO MARATONISTA.**

DESPACHO

Ao Vereador Jonatas Omena, para emitir parecer.

Maceió/AL, 01 de outubro de 2025.



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador
em 01 de outubro de 2025 às 15h32.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA, TURISMO E ESPORTES
PARECER

PARECER Nº 027/2025 – GVJO - CMM

PROCESSO Nº: 06180045/2025

PROJETO: 312/2025

AUTOR: SILVANA BARBOSA

RELATOR: JÔNATAS OMENA

**“INSTITUI, NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA DO
MARATONISTA.”**

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 312/2025, de iniciativa da Vereadora **Silvânia Barbosa**, que propõe a **instituição do Dia do Maratonista** no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió, a ser celebrado anualmente no dia **7 de agosto**.

A proposição também prevê, durante o mês de agosto, a possibilidade de realização de atividades voltadas à **valorização do esporte da corrida de rua**, com foco em ações inclusivas, educativas e de incentivo à prática esportiva entre diferentes públicos — inclusive crianças, pessoas com deficiência, atletas amadores e profissionais. Além disso, facilita à Secretaria Municipal de Esporte (SEMESP) a promoção de tais atividades e autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com entes públicos e privados.

II – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer a apreciação do mérito de proposições relativas à cultura e ao reconhecimento de personalidades que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento das áreas abrangidas por esta Comissão.

Ressaltamos que a **análise da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa é de competência exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, à qual caberá manifestar-se sobre os aspectos jurídicos do projeto.

III – MÉRITO

Esta Comissão, ao analisar o mérito da proposição, considera que o projeto atende aos objetivos propostos, estando em consonância com os princípios que regem a valorização do esporte e a promoção da saúde e da cidadania.



CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA, TURISMO E ESPORTES
PARECER

IV – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 312/2025, por entender que a matéria apresenta mérito e está alinhada aos propósitos desta Comissão.

Este é o parecer.

Assinado na data do protocolo.

S. J. O...
JÔNATAS OMENA
Vereador – Câmara Municipal de Maceió

V. COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

FAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL
<i>JÓNATAS OMENA</i>	



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 06180045 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 312/2025

Interessado : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

**Assunto : FICA INSTITUÍDO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,
O DIA DO MARATONISTA.**

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2025.



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador
em 13 de outubro de 2025 às 09h51.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES /
PROCESSO N°: 06180045/2025.

PARECER N° 027/2025 – GVJO - CMM

PROCESSO N°: 06180045/2025.

PROJETO: 312/2025

AUTOR: SILVANA BARBOSA

RELATOR: JÔNATAS OMENA

“INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O
DIA DO MARATONISTA.”

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 312/2025, de iniciativa da Vereadora **Silvânia Barbosa**, que propõe **a instituição do Dia do Maratonista** Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió, a ser celebrado anualmente no dia **7 de agosto**.

A proposição também prevê, durante o mês de agosto, a possibilidade de realização de atividades voltadas à **valorização do esporte da corrida de rua**, com foco em ações inclusivas, educativas e de incentivo à prática esportiva entre diferentes públicos — inclusive crianças, pessoas com deficiência, atletas amadores e profissionais. Além disso, faculta à Secretaria Municipal de Esporte (SEMESP) a promoção de tais atividades e autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com entes públicos e privados.

II – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer a apreciação do mérito de proposições relativas à cultura e ao reconhecimento de personalidades que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento das áreas abrangidas por esta Comissão.

Ressaltamos que a análise da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa é de competência exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, à qual caberá manifestar-se sobre os aspectos jurídicos do projeto.

III – MÉRITO

Esta Comissão, ao analisar o mérito da proposição, considera que o projeto atende aos objetivos propostos, estando em consonância com os princípios que regem a valorização do esporte e a promoção da saúde e da cidadania.

IV – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, esta **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** emite **parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 312/2025**, por entender que a matéria apresenta mérito e está alinhada aos propósitos desta Comissão.

Este é o parecer.

Assinado na data do protocolo.

JÔNATAS OMENA

Vereador – Câmara Municipal de Maceió

VOTOS FAVORÁVEIS:

TECA NELMA

LEONARDO DIAS

VOTOS DESFAVORÁVEIS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FEF4B23F

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 09/10/2025. Edição 7266

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 06180045 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 312/2025

Interessado : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

**Assunto : FICA INSTITUÍDO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,
O DIA DO MARATONISTA.**

DESPACHO

Encaminhe-se para Presidência para ser pautado na ordem dia.

Maceió/AL, 13 de outubro de 2025.



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador
em 13 de outubro de 2025 às 09h51.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI N° / 2025

Reconhece o Cordão de Borboletas como instrumento auxiliar de orientação para identificação da Epidermólise Bolhosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta:

Art. 1º - Fica reconhecido no Município de Maceió o Cordão de Borboletas como instrumento auxiliar de orientação para a identificação da Epidermólise Bolhosa - EB.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se o Cordão de Borboletas uma peça simbólica que representa a Epidermólise Bolhosa, uma condição genética rara que causa fragilidade da pele e formação de bolhas, e busca sensibilizar a comunidade e facilitar a identificação da condição.

Art. 3º - O Cordão de Borboletas será adotado como um símbolo de conscientização e apoio às pessoas afetadas pela Epidermólise Bolhosa, promovendo ações educativas e informativas sobre a doença.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá, em colaboração com organizações não governamentais e instituições especializadas, promover campanhas de conscientização e educação sobre a Epidermólise Bolhosa e a importância do Cordão de Borboletas como símbolo de apoio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 28 de maio de 2025.

Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer, no âmbito do Município de Maceió, o Cordão de Borboletas como instrumento simbólico e auxiliar de orientação para a identificação da Epidermólise Bolhosa (EB), uma condição genética rara, dolorosa e ainda pouco conhecida pela sociedade.

A EB é caracterizada pela extrema fragilidade da pele, que gera bolhas e feridas ao menor atrito ou trauma, exigindo cuidados médicos constantes, além de um ambiente social compreensivo e acolhedor. Nesse sentido, o Cordão de Borboletas, já utilizado em outras localidades do país, se consolida como uma ferramenta de identificação discreta e eficaz, que permite à população, profissionais de saúde, educadores e agentes públicos reconhecerem prontamente a condição da pessoa diagnosticada, proporcionando acolhimento e respostas adequadas.

A adoção simbólica do cordão contribui significativamente para o enfrentamento do preconceito, da invisibilidade e da desinformação, além de servir como ponto de partida para campanhas educativas que promovam a empatia e os direitos das pessoas com doenças raras.

A proposta encontra respaldo na competência legislativa municipal prevista no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e está em harmonia com os princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão e da acessibilidade, promovendo o respeito às diferenças e a valorização da diversidade humana.

Sendo assim, diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante iniciativa.

Silvania Barbosa
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 05280037 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 278/2025

Interessado : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Assunto : RECONHECE O CORDÃO DE BORBOLETAS COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DA EPIDERMÓLISE BOLHOSA.

D E S P A C H O

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 12 de junho de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues Rocha, CPF Nº 058.544.434-06 em 12 de junho de 2025 às 09h33.



**Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 05280037 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 278/2025

Interessado : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Assunto : RECONHECE O CORDÃO DE BORBOLETAS COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DA EPIDERMÓLISE BOLHOSA.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 23 de junho de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 23 de junho de 2025 às 09h37.



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 049, DE 2025 – CCJRF
(ao Projeto de Lei n. 278/2025)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei n. 278/2025, de autoria da Vereadora Silvania Barbosa, que “Reconhece o Cordão de Borboletas como instrumento auxiliar de orientação para identificação da Epidermólise Bolhosa.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 278/2025, de autoria da Vereadora Silvania Barbosa, que “Reconhece o Cordão de Borboletas como instrumento auxiliar de orientação para identificação da Epidermólise Bolhosa.

Em sua justificativa, a autora argumenta que a “adoção simbólica do cordão contribui significativamente para o enfrentamento do preconceito, da invisibilidade e da desinformação, além de servir como ponto de partida para campanhas educativas que promovam a empatia e os direitos das pessoas com doenças raras”.

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

Como cediço, regimentalmente, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Nesse sentido, temos que o projeto é materialmente constitucional, haja vista a previsão constitucional de que a “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196/CF).

Outrossim, dentro de uma análise formal, o projeto não encontra óbice que impeça sua regular tramitação nesta Casa Legislativa. A Constituição estabelece que é competência comum dos entes federativos “cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadores de deficiência”.

Além disso, é importante ressaltar que a proposição não usurpa as matérias de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, visto que não cria cargos, funções ou empregos públicos, tampouco trata do regime jurídico dos servidores, bem como não cria secretarias e órgãos da Administração Pública, conforme art. 32, § 1º da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Verifica-se, portanto, que a proposição em epígrafe, considerando seus aspectos constitucionais materiais e formais, se encontra apta a tramitar e ser deliberada no plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 278/2025, de autoria da Vereadora Silvania Barbosa, que “Reconhece o Cordão de Borboletas como instrumento auxiliar de orientação para identificação da Epidermólise Bolhosa.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de agosto de 2025.

LÉONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Olívia Tenório		



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Siderlane Mendonça		
Silvania Barbosa		
Aldo Loureiro	<i>Aldo Loureiro</i>	
Cal Moreira	<i>Cal Moreira</i>	
Thiago Prado		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 05280037 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 278/2025

Interessado : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Assunto : RECONHECE O CORDÃO DE BORBOLETAS COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DA EPIDERMÓLISE BOLHOSA.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 01 de setembro de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 01 de setembro de 2025 às 10h51.



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / (AO
PROJETO DE LEI N. 278/2025).

PARECER

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto de Lei n. 278/2025, de autoria da Vereadora Silvana Barbosa, que “Reconhece o Cordão de Borboletas como instrumento auxiliar de orientação para identificação da Epidermólise Bolhosa.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 278/2025, de autoria da Vereadora Silvana Barbosa, que “Reconhece o Cordão de Borboletas como instrumento auxiliar de orientação para identificação da Epidermólise Bolhosa.

Em sua justificativa, a autora argumenta que a “adoção simbólica do cordão contribui significativamente para o enfrentamento do preconceito, da invisibilidade e da desinformação, além de servir como ponto de partida para campanhas educativas que promovam a empatia e os direitos das pessoas com doenças raras”.

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

Como cediço, regimentalmente, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

Nesse sentido, temos que o projeto é materialmente constitucional, haja vista a previsão constitucional de que a “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196/CF).

Outrossim, dentro de uma análise formal, o projeto não encontra óbice que impeça sua regular tramitação nesta Casa Legislativa. A Constituição estabelece que é competência comum dos entes federativos “cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadores de deficiência”.

Além disso, é importante ressaltar que a proposição não usurpa as matérias de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, visto que não cria cargos, funções ou empregos públicos, tampouco trata do regime jurídico dos servidores, bem como não cria secretarias e órgãos da Administração Pública, conforme art. 32, § 1º da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Verifica-se, portanto, que a proposição em epígrafe, considerando seus aspectos constitucionais materiais e formais, se encontra apta a tramitar e ser deliberada no plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela

CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei n. 278/2025,
de autoria da Vereadora Silvana Barbosa, que “Reconhece o
Cordão de Borboletas como instrumento auxiliar de orientação
para identificação da Epidermólise Bolhosa.
S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, 26 de agosto de
2025.

LEONARDO DIAS
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:
OLIVIA TENÓRIO
CAL MOREIRA
ALDO LOUREIRO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6B1248CD

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município
de Maceió no dia 02/09/2025. Edição 7241
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N° : 05280037 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 278/2025

Interessado : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Assunto : RECONHECE O CORDÃO DE BORBOLETAS COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DA EPIDERMÓLISE BOLHOSA.

D E S P A C H O

Encaminha-se para o vereador Samyr Malta para emitir o parecer

Maceió/AL, 10 de setembro de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : MARIA DE FÁTIMA
GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO, CPF Nº
227.759.194-72 em 10 de setembro de 2025 às 21h15.*



MARIA DE FÁTIMA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO
Vereadora



PARECER Nº 011/2025

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº 05280037/2025

RELATOR: VEREADOR SAMYR MALTA

1. RELATÓRIO

O presente parecer versa sobre o Projeto de Lei nº 278/2025, de autoria do Vereadora Silvania Barbosa, que tem por finalidade reconhecer, no âmbito do Município de Maceió, o Cordão de Borboletas como instrumento auxiliar de orientação para identificação da Epidermólise Bolhosa (EB), doença genética rara caracterizada pela fragilidade da pele e pela formação de bolhas.

A proposição define o cordão como peça simbólica representativa da enfermidade, instituindo-o como meio de sensibilização da sociedade e de apoio às pessoas afetadas, além de facultar ao Poder Executivo a promoção de campanhas educativas em colaboração com entidades especializadas.

Ressalte-se que a matéria já foi objeto de análise pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que emitiu parecer favorável quanto à sua legalidade, constitucionalidade e juridicidade, encontrando-se apta para análise de mérito por esta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social.

É o relatório.

2. ANÁLISE

A matéria se mostra de relevante interesse social, porquanto contribui para a visibilidade da Epidermólise Bolhosa, enfermidade rara que demanda cuidados especiais e que frequentemente encontra barreiras de reconhecimento tanto na comunidade quanto nos serviços públicos de saúde e de assistência.

A adoção do Cordão de Borboletas como símbolo oficial no município favorece a identificação da condição, auxilia na orientação de profissionais e cidadãos, e



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL

promove maior acolhimento às pessoas acometidas, reforçando os princípios da dignidade da pessoa humana e da inclusão social.

Sob o aspecto jurídico, trata-se de matéria de competência municipal, uma vez que versa sobre interesse local e ações de conscientização da população. Ressalte-se que a proposição não cria despesas obrigatórias, limitando-se a autorizar e incentivar a cooperação com entidades especializadas.

Assim, a proposta legislativa se apresenta como tecnicamente viável, juridicamente legítima e socialmente necessária, encontrando amparo na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional e nas diretrizes nacionais de saúde pública.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesta-se este relator de forma favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 278/2025, por reconhecer sua relevância social e sua conformidade com os princípios constitucionais, legais e de promoção da saúde no município de Maceió.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "S J. A." above "SAMYR MALTA AMARAL" and "Vereador" below it.

VOTOS FAVORÁVEIS:

VOTOS DESFAVORÁVEIS:

ABSTENÇÕES:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Afonsa Santiago". Above the main signature, there is a smaller, separate signature that appears to read "Antônio".



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N° : 05280037 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 278/2025

Interessado : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Assunto : RECONHECE O CORDÃO DE BORBOLETAS COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DA EPIDERMÓLISE BOLHOSA.

PROJETO DE LEI

Encaminha-se para a publicação no Diário Oficial

Maceió/AL, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 227.759.194-72 - MARIA DE FÁTIMA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO, Vereadora em 10 de outubro de 2025 às 13h00.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL /
PROCESSO N° 05280037/2025.

PARECER
PROCESSO N° 05280037/2025.
PROJETO DE LEI N°: 278/2025
RELATOR: VEREADOR SAMYR MALTA

1. RELATÓRIO

O presente parecer versa sobre o Projeto de Lei nº 278/2025, de autoria do Vereadora Silvana Barbosa, que tem por finalidade reconhecer, no âmbito do Município de Maceió, o Cordão de Borboletas como instrumento auxiliar de orientação para identificação da Epidermólise Bolhosa (EB), doença genética rara caracterizada pela fragilidade da pele e pela formação de bolhas.

A proposição define o cordão como peça simbólica representativa da enfermidade, instituindo-o como meio de sensibilização da sociedade e de apoio às pessoas afetadas, além de facultar ao Poder Executivo a promoção de campanhas educativas em colaboração com entidades especializadas.

Ressalte-se que a matéria já foi objeto de análise pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que emitiu parecer favorável quanto à sua legalidade, constitucionalidade e juridicidade, encontrando-se apta para análise de mérito por esta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social.

É o relatório.

2. ANÁLISE

A matéria se mostra de relevante interesse social, porquanto contribui para a visibilidade da Epidermólise Bolhosa, enfermidade rara que demanda cuidados especiais e que frequentemente encontra barreiras de reconhecimento tanto na comunidade quanto nos serviços públicos de saúde e de assistência.

A adoção do Cordão de Borboletas como símbolo oficial no município favorece a identificação da condição, auxilia na orientação de profissionais e cidadãos, e promove maior acolhimento às pessoas acometidas, reforçando os princípios da dignidade da pessoa humana e da inclusão social.

Sob o aspecto jurídico, trata-se de matéria de competência municipal, uma vez que versa sobre interesse local e ações de conscientização da população. Ressalte-se que a proposição não cria despesas obrigatórias, limitando-se a autorizar e incentivar a cooperação com entidades especializadas.

Assim, a proposta legislativa se apresenta como tecnicamente viável, juridicamente legítima e socialmente necessária, encontrando amparo na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional e nas diretrizes nacionais de saúde pública.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesta-se este relator de forma favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 278/2025, por reconhecer sua relevância social e sua conformidade com os princípios constitucionais, legais e de promoção da saúde no município de Maceió.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Fatima Santiago
Zé Marcio Filho
Marcelo Palmeira

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5252B5A8

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do
Município de Maceió no dia 10/10/2025. Edição 7267
A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025 – GVAP/CMM

Concessão da Comenda **SALVADOR LYRA** ao
Economista **ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA**.

A Sua Excelência o Senhor,
Francisco Holanda Costa Filho,
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Excelentíssimo Vereador **ALLAN PIERRE VASCONCELOS**, com endereço eletrônico gab.allanpierre@maceio.al.leg.br, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, perante Vossas Excelências, com fulcro no Art. 219 – Inciso II, Art. 221 - Parágrafo Único, inciso IX , Art. 311 § 1º, Inciso I e art. 312 § 1º, Inciso X, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, vem apresentar o presente **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, para apreciação e deliberação deste Soberano Plenário.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2025/CMM

Com os melhores cumprimentos, valemo-nos do presente, para respeitosamente fazer chegar ao conhecimento de Vossa Excelência, o presente **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de nossa iniciativa que visa à concessão de Título Honorífico, A **COMENDA SALVADOR LYRA (DECRETO LEGISLATIVO Nº 337 DE 17/11/2005)**, destinada a personalidades que tenham se destacado na atuação da área industrial, trazendo

**Rua Sá e Albuquerque nº 564 – Jaraguá – CEP: 57022-180 – Maceió AL.
E-mail: gab.allanpierre@maceio.al.leg.br**



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE**

benefícios à cidade de Maceió, no que pretendemos outorgar o referido Título ao Ilustríssimo Sr. **ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA**, maceioense, casado, economista.

JUSTIFICATIVA

André Luiz Gomes da Silva nasceu em Maceió em 18 de Outubro de 1985, casado e economista em Alagoas. Tem Experiência profissional tanto na iniciativa privada quanto na gestão pública. No setor privado, atua desenvolvendo projetos de natureza econômico-financeira visando à captação de recurso, concessão de benefícios fiscais, além de Consultor Técnico da Associação Comercial de Maceió/ Federação das Associações Comerciais de Alagoas e da Associação do Comércio Atacadista e Distribuidor de Alagoas e Conselheiro do Movimento Alagoas Competitiva.

Na gestão pública, atuou na coordenação de operações de crédito de fontes nacionais e internacionais, foi Superintendente de Indústria, Comércio e Serviços, Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento e Econômico e Social, responsável pelas atividades e serviços de atração de investimentos focadas no atendimento empresarial e prospecção de novos empreendimentos, apresentando aos investidores oportunidades de negócios e diferenciais competitivos, como os incentivos governamentais para a implantação e/ou modernização de unidades produtivas, finalizando o ciclo como Secretário Estadual da pasta. Atualmente é Especialista em Implantação de Negócios.

Formação acadêmica

Economista, com MBA em Administração, Finanças e Geração de Valor (PUC-RS) e Gestão Econômica e Financeira de Tributos (FGV) e pós-graduação em Administração de Empresas (FGV).

**Rua Sá e Albuquerque nº 564 – Jaraguá – CEP: 57022-180 – Maceió AL.
E-mail: gab.allanpierre@maceio.al.leg.br**



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE**

Experiência Profissional

- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo (2015 a maio de 2022)

Área de Atuação:

- Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- Superintendente de Indústria, Comércio e Serviços.
- Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento e Econômico e Social.
- Assessor Especial.

- Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-AL (desde 2019)

Área de Atuação:

- Conselheiro Suplente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Alagoas.

- Faculdade de Negócios FAN-FGV (2018)

Área de Atuação:

- Professor Executivo da disciplina Economia Empresarial do curso Pós Adm.3

- Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas SEBRAE / AL (2013 - 2018)

Área de Atuação:

- Consultor credenciado nas áreas de serviços financeiros e contábeis; e
- Encadeamento produtivo.

- Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Alagoas (2012 –2014)

Principais Projetos e Trabalhos Desenvolvidos:

- Coordenador da Unidade Gestora de Recursos Financeiros.

**Rua Sá e Albuquerque nº 564 – Jaraguá – CEP: 57022-180 – Maceió AL.
E-mail: gab.allanpierre@maceio.al.leg.br**



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE**

- Assessor de captação de recursos junto a linhas de financiamento de instituições nacionais e internacionais.

- Projete Consultoria – Consultor Externo (2012)

Principais Projetos e Trabalhos Desenvolvidos:

- Consultor do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira da Implementação de um Centro de Convenções a Céu Aberto na Cidade de Penedo-AL.

- OFM SISTEMAS - Analista de Negócios (2011 / 2012)

Principais Projetos e Trabalhos Desenvolvidos:

- Consultor de Implantação do Sistema de Gestão de Ativos (SGA) na Eletrobrás Distribuição Acre.

- Instrutor do Sistema de Gestão de Ativos. 4

- LOG Desenvolvimento, Estratégia e Negócios – Consultor (2009 / 2011)

Principais Projetos e Trabalhos Desenvolvidos:

- Perspectiva da Indústria de Alagoas (Técnico).
- Panorama Setorial do Transporte Rodoviário de Carga do Nordeste (Gerente).
- Estudo da Cadeia Produtiva de Laticínios e Amiláceos do Estado de Alagoas (Coordenador da Pesquisa de Campo).

- Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira do Hotel Praia do Francês, filial do Hotel Ponta Verde (Técnico).

- Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira do Hotel Meridiano, empreendimento da MPB Construções (Técnico).

O senhor André Luiz Gomes da Silva, é um economista nascido em Maceió com uma atuação destacada na área da economia e gestão pública em alagoas, pautada pela ética, eficiência e compromisso com o interesse coletivo



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE**

Pelos motivos acima expostos, nada mais justo que esta casa legislativa, reconheça a importância do trabalho e dos serviços relevante prestados pelo profissional exemplar e por sua contribuição ao município de Maceió.

Esperamos contar com o acolhimento e endosso dos nobres pares para aprovação desta justa homenagem, aproveito o ensejo para renovar meus votos de estima e apreço.

Sala de Reuniões,
Às Comissões Competentes.

Maceió, 06 de Maio de 2025.

ALLAN PIERRE
Vereador de Maceió MDB-AL

**Rua Sá e Albuquerque nº 564 – Jaraguá – CEP: 57022-180 – Maceió AL.
E-mail: gab.allanpierre@maceio.al.leg.br**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 05060067 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 76/2025

Interessado : VEREADOR ALLAN PIERRE

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SALVADOR LYRA AO ECONOMISTA ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA.

D E S P A C H O

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 14 de maio de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues Rocha, CPF Nº 058.544.434-06 em 14 de maio de 2025 às 19h03.



**Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 05060067 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 76/2025

Interessado : VEREADOR ALLAN PIERRE

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SALVADOR LYRA AO ECONOMISTA ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 28 de maio de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 28 de maio de 2025 às 14h05.



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJRF
PARECER Nº 037/2025 GVCM

Processo: 05060067

Projeto de Decreto Legislativo: 76/2025

Autor(a): Vereador Allan Pierre

Relator: Vereador Cal Moreira

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJRF, na forma do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 76/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Allan Pierre, que “CONCEDE A COMENDA SALVADOR LYRA AO ECONOMISTA ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA”.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Nos termos do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, se manifestar sobre todos assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, não podendo tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Antes de adentrar à análise específica de sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, faz-se necessário, primeiramente, examinar as regras de competência municipal de legislar, as quais estão expressamente previstas na Constituição Federal, nos incisos I e II, do artigo 30, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Além disso, o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Prosseguindo, a proposição visa homenagear o cidadão mencionado, em reconhecimento a seus relevantes serviços prestados à sociedade, por meio da concessão de honraria simbólica conferida pelo Poder Legislativo Municipal.

A matéria em exame está amparada no princípio da autonomia do Poder Legislativo Municipal, que assegura à Câmara Municipal a prerrogativa de regular, mediante decreto legislativo, matérias de sua competência exclusiva, como é o caso da concessão de honrarias e títulos simbólicos.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

Nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, é de competência do Poder Legislativo a concessão de comendas, medalhas e outras formas de reconhecimento público, cabendo ao plenário decidir sobre a aprovação da matéria, mediante a tramitação regular do respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

Ressalta-se que a proposição em análise não cria obrigações para o Poder Executivo, não implica aumento de despesas públicas, tampouco interfere na esfera de competência de outros entes federativos, razão pela qual não há vícios de constitucionalidade ou ilegalidade que a impeçam de seguir sua tramitação.

Assim, quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental, o presente projeto não possui vícios formais.

Por fim, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III - VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo PROSEGUIMENTO ao Projeto de Decreto Legislativo nº 76/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Allan Pierre, que “CONCEDE A COMENDA SALVADOR LYRA AO ECONOMISTA ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA”.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2025.

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador

VEREADOR(A)	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
OLÍVIA TENÓRIO			
LEONARDO DIAS			
THIAGO PRADO			
SIDERLANE MENDONÇA			
ALDO LOUREIRO			
SILVANIA BARBOSA			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 05060067 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 76/2025

Interessado : VEREADOR ALLAN PIERRE

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SALVADOR LYRA AO ECONOMISTA ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 30 de junho de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 30 de junho de 2025 às 10h05.



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –
CCJRF / PROCESSO: 05060067.

PARECER

Processo: 05060067.

Projeto de Decreto Legislativo: 76/2025

Autor(a): Vereador Allan Pierre

Relator: Vereador Cal Moreira

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJRF, na forma do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 76/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Allan Pierre, que “CONCEDE A COMENDA SALVADOR LYRA AO ECONOMISTA ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA”.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Nos termos do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, se manifestar sobre todos assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, não podendo tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Antes de adentrar à análise específica de sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, faz-se necessário, primeiramente, examinar as regras de competência municipal de legislar, as quais estão expressamente previstas na Constituição Federal, nos incisos I e II, do artigo 30, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Além disso, o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Prosseguindo, a proposição visa homenagear o cidadão mencionado, em reconhecimento a seus relevantes serviços prestados à sociedade, por meio da concessão de honraria simbólica conferida pelo Poder Legislativo Municipal.

A matéria em exame está amparada no princípio da autonomia do Poder Legislativo Municipal, que assegura à Câmara Municipal a prerrogativa de regular, mediante decreto legislativo, matérias de sua competência exclusiva, como é o caso da concessão de honrarias e títulos simbólicos.

Nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, é de competência do Poder Legislativo a concessão de comendas, medalhas e outras formas de reconhecimento público, cabendo ao plenário decidir sobre a aprovação da matéria, mediante a tramitação regular do respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

Ressalta-se que a proposição em análise não cria obrigações para o Poder Executivo, não implica aumento de despesas públicas, tampouco interfere na esfera de competência de outros entes federativos, razão pela qual não há vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeçam de seguir sua tramitação.

Assim, quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental, o presente projeto não possui vícios formais.

Por fim, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III - VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo PROSEGUIMENTO ao Projeto de Decreto Legislativo nº 76/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a)

Allan Pierre, que “CONCEDE A COMENDA SALVADOR LYRA AO ECONOMISTA ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA”.
É o parecer.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2025.

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

Olívia Tenório
Leonardo Dias
Thiago Prado
Aldo Loureiro

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DE2082A9

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 01/07/2025. Edição 7197
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 05060067 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 76/2025

Interessado : VEREADOR ALLAN PIERRE

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SALVADOR LYRA AO ECONOMISTA ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 10 de julho de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da Fonseca Dias, CPF Nº 030.845.004-36 em 10 de julho de 2025 às 14h50.



**Leonardo da Fonseca Dias
Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL
PARECER Nº 018/2025**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº 05060067/2025

RELATOR: VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Allan Pierre, tramitando sob nº 76/2025, que dispõe sobre concessão da comenda salvador lyra ao economista André Luiz Gomes da Silva.

A presente propositura visa Conceder a comenda salvador lyra (Decreto Legislativo nº 337/2005) ao Sr. André Luiz Gomes da Silva como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços e atuação destacada na área da economia e gestão pública em alagoas.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, com parecer do Vereador Cal Moreira votando pela constitucionalidade, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

É o relatório.

2. ANÁLISE

O mérito da presente proposição se sustenta em fundamentos sólidos e plenamente alinhados com os objetivos da Comenda salvador lyra, a qual se destina a reconhecer pessoas físicas que tenham prestado contribuições relevantes nos setores da economia e do desenvolvimento em Maceió.

O Sr. André Luiz Gomes da Silva, natural de Maceió, demonstra, ao longo de toda sua trajetória no serviço público, um compromisso ininterrupto com o crescimento da indústria e do comércio.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

Destaca-se sua atuação frente a secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo de 2015 a 2022 onde pôde com toda sua experiência profissional alavancar o turismo da capital e contribuir com o fortalecimento do desenvolvimento econômico de todo o Estado de Alagoas.

Não menos relevante é sua contribuição, mas que também merece o destaque sua atuação junto ao Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-AL e Conselheiro Suplente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Alagoas.

Por último, sua trajetória dispensa comentários e estando o presente projeto de lei acompanhado das justificativas necessárias, estando portanto tudo de acordo com o regimento interno opina esta comissão pelo parecer favorável.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, restando concluído que o presente projeto deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando a extensa e qualificada trajetória do homenageado e sua expressiva contribuição à indústria, ao comércio e ao turismo, somos pelo parecer favorável ao mérito do Projeto de Decreto Legislativo nº 76/2025, por atender plenamente os critérios legais e morais que fundamentam a concessão da Comenda Salvador lyra.

É o parecer.

DAVID EMPREGOS AL
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

TECA NEVA

VOTOS DESFAVORÁVEIS

ABSTENÇÃO



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 05060067 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 76/2025

Interessado : VEREADOR ALLAN PIERRE

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SALVADOR LYRA AO ECONOMISTA ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 10 de outubro de 2025 às 12h35.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /
PROCESSO N° 05060067/2025.

PARECER N° 018/2025
PROCESSO N° 05060067/2025.
RELATOR: VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Allan Pierre, tramitando sob nº 76/2025, que dispõe sobre concessão da comenda salvador lyra ao economista André Luiz Gomes da Silva.

A presente propositura visa Conceder a comenda salvador lyra (Decreto Legislativo nº 337/2005) ao Sr. André Luiz Gomes da Silva como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços e atuação destacada na área da economia e gestão pública em alagoas.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, com parecer do Vereador Cal Moreira votando pela constitucionalidade, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

É o relatório.

2. ANÁLISE

O mérito da presente proposição se sustenta em fundamentos sólidos e plenamente alinhados com os objetivos da Comenda salvador lyra, a qual se destina a reconhecer pessoas físicas que tenham prestado contribuições relevantes nos setores da economia e do desenvolvimento em Maceió.

O Sr. André Luiz Gomes da Silva, natural de Maceió, demonstra, ao longo de toda sua trajetória no serviço público, um compromisso ininterrupto com o crescimento da indústria e do comércio.

Destaca-se sua atuação frente a secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo de 2015 a 2022 onde pôde com toda sua experiência profissional alavancar o turismo da capital e contribuir com o fortalecimento do desenvolvimento econômico de todo o Estado de Alagoas.

Não menos relevante é sua contribuição, mas que também merece o destaque sua atuação junto ao Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-AL e Conselheiro Suplente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Alagoas.

Por último, sua trajetória dispensa comentários e estando o presente projeto de lei acompanhado das justificativas necessárias, estando portanto tudo de acordo com o regimento interno opina esta comissão pelo parecer favorável.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, restando concluído que o presente projeto deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando a extensa e qualificada trajetória do homenageado e sua expressiva contribuição à indústria, ao comércio e ao turismo, somos pelo parecer favorável ao mérito do Projeto de Decreto Legislativo nº 76/2025, por atender plenamente os critérios legais e morais que fundamentam a concessão da Comenda Salvador lyra.

É o parecer.

DAVID EMPREGOS AL
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS
Jônatas Omêna
Leonardo Dias
Teca Nelma

VOTOS DESFAVORÁVEIS

ABSTENÇÃO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AE99CAE6

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 09/10/2025. Edição 7266

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 05060067 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 76/2025

Interessado : VEREADOR ALLAN PIERRE

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SALVADOR LYRA AO ECONOMISTA ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA.

DESPACHO

Encaminhe-se para Presidência para ser pautado na ordem dia.

Maceió/AL, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 10 de outubro de 2025 às 12h35.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2025

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
AO SR. GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ APROVOU, E ELE SANCTIONA O SEGUINTE DECRETO DE LEI:

Art. 1º: A Câmara Municipal de Maceió/AL concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Gabriel Lucas de Mendonça Rodas.

Art. 2º: A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do Senhor Gabriel Lucas de Mendonça Rodas, como Cidadão Honorário de Maceió-AL.

Art. 3º: Será expedido diploma em solenidade pública, a realizar -se em data oportuna designada por esta Casa Legislativa.

Art. 4º: As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de verba orçamentaria desta Casa Legislativa.

Art. 5º: Este Decreto entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala de Reuniões.

Às Comissões competentes.

Maceió, 05 de junho de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José maceio da silva".
CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

BIOGRAFIA

Gabriel Lucas de Mendonça Rodas nasceu em 8 de outubro de 1986, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas. Mudou-se para Maceió em meados de 1994, acompanhado de sua família, que buscava melhores oportunidades educacionais para os filhos. Desde então, construiu na capital alagoana sua trajetória de vida, profissional e familiar.

Gabriel cursou o ensino fundamental e médio em instituições tradicionais da cidade, como os colégios Cenecista Prof. Crispiniano Portal, Guido de Fontgalland, Colégio Universitário e Colégio Lúcia, concluindo o Ensino Médio em 2004. É graduado em Engenharia Civil pela Faculdade Pitágoras de Maceió, turma de 2017, e possui uma sólida formação técnica e acadêmica, com cinco especializações já concluídas: Engenharia de Segurança do Trabalho (UNIFAL-FIC), MBA em Projeto, Execução e Desempenho de Estruturas e Fundações (IPOG), Avaliações, Perícias, Engenharia Diagnóstica e Patologias das Construções (BSSP), e Engenharia de Saneamento Básico e Ambiental (UNIP). Atualmente, aprofunda seus conhecimentos com uma pós-graduação em Drenagem Aplicada à Infraestrutura.

Em 2017, ingressou na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Maceió (SEMINFRA), como Assessor Técnico. Desde então, sua atuação tem sido marcada pela dedicação à melhoria da infraestrutura urbana, com foco especial no sistema de drenagem pluvial da cidade. Atualmente, exerce as funções de Coordenador Geral de Drenagem e Presidente da Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia (CROSE), sendo responsável por coordenar, fiscalizar e supervisionar a execução de obras públicas com alto padrão técnico e compromisso com a sustentabilidade urbana.

Gabriel é reconhecido por seu empenho, competência e comprometimento com a cidade de Maceió, especialmente no enfrentamento dos desafios relacionados ao manejo de águas pluviais. Sua experiência prática é complementada por cursos e capacitações constantes na área.

Antes de sua trajetória na administração pública, atuou por mais de 10 anos como gerente da LG Papelaria, experiência que lhe proporcionou sólidos conhecimentos em gestão de pessoas e processos.

Casado com Letícia Felipe da Silva Arruda, é pai de Lucas Henrique da Silva Rodas e Lorena Gabriela da Silva Rodas. Gabriel Rodas é exemplo de dedicação, ética e profissionalismo, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da capital alagoana.

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 06050059 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 102/2025

Interessado : VEREADOR CAL MOREIRA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS

D E S P A C H O

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 16 de junho de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues Rocha, CPF Nº 058.544.434-06 em 16 de junho de 2025 às 17h48.



**Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06050059 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 102/2025

Interessado : VEREADOR CAL MOREIRA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS

D E S P A C H O

Maceió/AL, 21 de junho de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 21 de junho de 2025 às 21h11.



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 047, DE 2025 – CCJRF
(ao Projeto de Decreto Legislativo n. 102/2025)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo de n. 102/2025, de autoria do vereador Cal Moreira, que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa Projeto de Decreto Legislativo de n. 102/2025, de autoria do vereador Cal Moreira, que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS”.

Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

A disciplina sobre concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió se encontra prevista no art. 311, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, o que faz adicionando biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

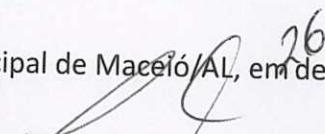


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDE** e **PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Decreto Legislativo de n. 102/2025, de autoria do vereador Cal Moreira, que “**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS**”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de agosto de 2025.


LEONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Siderlane Mendonça		
Olívia Tenório	<i>Olívia Tenório</i>	
Thiago Prado		
Aldo Loureiro	<i>Aldo Loureiro</i>	
Silvana Barbosa		



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 047, DE 2025 – CCJRF
(ao Projeto de Decreto Legislativo n. 102/2025)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo de n. 102/2025, de autoria do vereador Cal Moreira, que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa Projeto de Decreto Legislativo de n. 102/2025, de autoria do vereador Cal Moreira, que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS”.

Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

A disciplina sobre concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió se encontra prevista no art. 311, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, o que faz adicionando biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

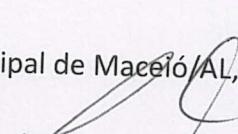


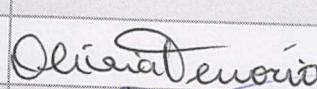
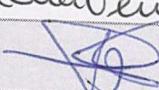
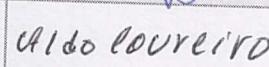
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDE** e **PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Decreto Legislativo de n. 102/2025, de autoria do vereador Cal Moreira, que “**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS**”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de agosto de 2025.


LEONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Siderlane Mendonça		
Olívia Tenório		
Thiago Prado		
Aldo Loureiro		
Silvana Barbosa		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06050059 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 102/2025

Interessado : VEREADOR CAL MOREIRA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS

D E S P A C H O

Maceió/AL, 26 de setembro de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 26 de setembro de 2025 às 09h59.



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / (AO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 102/2025).

PARECER

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto de Decreto Legislativo de n. 102/2025, de autoria do vereador Cal Moreira, que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa Projeto de Decreto Legislativo de n. 102/2025, de autoria do vereador Cal Moreira, que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS”.

Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

A disciplina sobre concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió se encontra prevista no art. 311, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, o que faz adicionando biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDE** e **PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Decreto Legislativo de n. 102/2025, de autoria do vereador Cal Moreira, que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de agosto de 2025.

LEONARDO DIAS

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLIVIA TENÓRIO

ALDO LOUREIRO

THIAGO PRADO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C26737BB

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município

de Maceió no dia 29/09/2025. Edição 7258

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 06050059 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 102/2025

Interessado : VEREADOR CAL MOREIRA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS

DESPACHO

Ao Vereador Jonatas Omena, para emitir parecer.

Maceió/AL, 30 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 30 de setembro de 2025 às 09h56.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA, TURISMO E ESPORTES
PARECER

PARECER Nº 026/2025 – GVJO - CMM

PROCESSO Nº: 06050059/2025

PROJETO: 102/2025

AUTOR: CAL MOREIRA

RELATOR: JÔNATAS OMENA

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS.”

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2025, de autoria do Vereador Cláudio Moreira da Silva, que tem por objetivo conceder o **Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió** ao Sr. Gabriel Lucas de Mendonça Rodas, em razão dos relevantes serviços prestados à cidade, especialmente no âmbito da infraestrutura urbana e da gestão pública municipal.

O projeto é acompanhado de biografia que detalha a trajetória pessoal, acadêmica e profissional do homenageado, demonstrando seu vínculo com o município e sua contribuição efetiva ao desenvolvimento da capital alagoana.

II – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, compete à **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** apreciar proposições que envolvam temas atinentes à **valorização da cultura local, à promoção de homenagens públicas e ao reconhecimento de personalidades que contribuam para o desenvolvimento social e cultural do município**.

Dessa forma, a presente matéria encontra-se dentro do escopo de competência desta Comissão quanto à **avaliação do mérito da homenagem**.

III – MÉRITO

A análise do mérito da proposição evidencia que o Sr. Gabriel Lucas de Mendonça Rodas possui trajetória pessoal e profissional vinculada diretamente ao município de Maceió, onde reside desde a infância, tendo contribuído de forma significativa para o desenvolvimento urbano, técnico e social da cidade.

Sua atuação como servidor público na área de infraestrutura, bem como sua constante formação acadêmica, demonstra compromisso com o bem-estar coletivo e o progresso da cidade. A concessão do Título de Cidadão Honorário representa, portanto,



CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA, TURISMO E ESPORTES
PARECER

um justo reconhecimento à sua dedicação e aos serviços prestados à população maceioense.

A iniciativa do projeto se coaduna com o espírito das homenagens promovidas por esta Casa Legislativa, dentro das práticas de valorização de personalidades que contribuam para o fortalecimento do município.

IV – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, esta **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2025**, por considerar justa e meritória a homenagem proposta ao Sr. **Gabriel Lucas de Mendonça Rodas**, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Maceió.

Este é o parecer.

Assinado na data do protocolo.

JÔNATAS OMENA
Vereador – Câmara Municipal de Maceió

FAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 06050059 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 102/2025

Interessado : VEREADOR CAL MOREIRA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 10 de outubro de 2025 às 15h56.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES /
PROCESSO N°: 06050059/2025.

PARECER N° 026/2025 – GVJO - CMM

PROCESSO N°: 06050059/2025.

PROJETO: 102/2025

AUTOR: CAL MOREIRA

RELATOR: JÔNATAS OMENA

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO AO SR. GABRIEL LUCAS DE
MENDONÇA RODAS.”

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2025, de autoria do Vereador Cláudio Moreira da Silva, que tem por objetivo conceder o **Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió** ao Sr. **Gabriel Lucas de Mendonça Rodas**, em razão dos relevantes serviços prestados à cidade, especialmente no âmbito da infraestrutura urbana e da gestão pública municipal.

O projeto é acompanhado de biografia que detalha a trajetória pessoal, acadêmica e profissional do homenageado, demonstrando seu vínculo com o município e sua contribuição efetiva ao desenvolvimento da capital alagoana.

II – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, compete à **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** apreciar proposições que envolvam temas atinentes à **valorização da cultura local, à promoção de homenagens públicas e ao reconhecimento de personalidades que contribuem para o desenvolvimento social e cultural do município**.

Dessa forma, a presente matéria encontra-se dentro do escopo de competência desta Comissão quanto à **avaliação do mérito da homenagem**.

III – MÉRITO

A análise do mérito da proposição evidencia que o Sr. Gabriel Lucas de Mendonça Rodas possui trajetória pessoal e profissional vinculada diretamente ao município de Maceió, onde reside desde a infância, tendo contribuído de forma significativa para o desenvolvimento urbano, técnico e social da cidade.

Sua atuação como servidor público na área de infraestrutura, bem como sua constante formação acadêmica, demonstra compromisso com o bem-estar coletivo e o progresso da cidade. A concessão do Título de Cidadão Honorário representa, portanto, um **justo reconhecimento** à sua dedicação e aos serviços prestados à população maceioense.

A iniciativa do projeto se coaduna com o espírito das homenagens promovidas por esta Casa Legislativa, dentro das práticas de valorização de personalidades que contribuem para o fortalecimento do município.

IV – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, esta **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** vota favoravelmente à **aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2025**, por considerar justa e meritória a homenagem proposta ao Sr. **Gabriel Lucas de Mendonça Rodas**, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Maceió.

Este é o parecer.

Assinado na data do protocolo.

JÔNATAS OMENA
Vereador – Câmara Municipal de Maceió

VOTOS FAVORÁVEIS:
LEONARDO DIAS
TECA NELMA

VOTOS DESFAVORÁVEIS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EC4581F2

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município
de Maceió no dia 09/10/2025. Edição 7266
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 06050059 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 102/2025

Interessado : VEREADOR CAL MOREIRA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS

DESPACHO

Encaminhe-se para Presidência para ser pautado na ordem dia.

Maceió/AL, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 10 de outubro de 2025 às 15h57.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. ___, de 2025
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Dom Bosco ao Sr. Padre Tito Régis Rodrigues da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dom Bosco ao SR. PADRE TITO RÉGIS RODRIGUES DA SILVA, destinada ao reconhecimento de sacerdotes, religiosos ou leigos católicos que se destacaram no campo da educação católica.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o mesmo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A concessão da Comenda Dom Bosco ao Reverendíssimo Padre Tito Régis Rodrigues da Silva encontra amplo respaldo em sua inspiradora trajetória dedicada à educação católica e à reintegração social de jovens vulneráveis, especialmente por meio da Casa Dom Bosco, instituição por ele fundada e dirigida.

Padre Tito é sacerdote da arquidiocese de Maceió, com sólida formação filosófica e teológica, ordenado em 1998. Desde então, desempenhou papel relevante na articulação de iniciativas educacionais e pastorais, sobretudo junto à Casa Dom Bosco, mantida pela Fundação João Paulo II, criada há 30 anos à luz de orientação do Papa João Paulo II. A instituição acolhe adolescentes em situação de rua e vulnerabilidade, oferecendo processo de reabilitação de 6 a 12 meses, que inclui aulas de reforço escolar, cursos profissionalizantes (panificação, eletricidade,

informática, bordado, cabeleireiro, balé), além de acompanhamento psicológico, social e odontológico.

A Casa Dom Bosco representa um modelo de educação preventiva e integradora, inspirado no sistema pedagógico de Dom Bosco, com método pautado na razão, na religião e no carinho, enfatizando o acolhimento humano e a transformação. Em momentos de adversidade institucional, Padre Tito demonstrou coragem e resiliência, mantendo o trabalho em prol da juventude, sem sucumbir a pressões ou obstáculos administrativos.

Embora já exerça papel importante na Fundação João Paulo II, na FUNACRIAD e na RECIAR, é sobretudo pela sua liderança à frente da Casa Dom Bosco – núcleo educativo social – que Padre Tito simboliza a missão salesiana e doméstica de Dom Bosco, bem como o espírito da própria Comenda, em prol da formação humana, social e espiritual dos jovens de Maceió.

Conferir-lhe a Comenda Dom Bosco reafirma o compromisso da Câmara Municipal com a educação como instrumento de transformação e testemunha de fé, é reconhecer publicamente a coragem, a perseverança e o legado de um sacerdote que, há três décadas, cultiva esperança e dignidade por meio de uma obra que é patrimônio de todos os maceioenses.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2025.



LEONARDO DIAS
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 07070014 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 111/2025

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DOM BOSCO AO SR. PADRE TITO RÉGIS RODRIGUES DA SILVA.

D E S P A C H O

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à Assessoria Legislativa.

Maceió/AL, 20 de agosto de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues Rocha, CPF Nº 058.544.434-06 em 20 de agosto de 2025 às 20h01.



**Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente**



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

Processo N° : 07070014 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 111/2025

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DOM BOSCO AO SR. PADRE TITO RÉGIS RODRIGUES DA SILVA.

D E S P A C H O

PARECER CONSULTIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Leonardo Dias objetivando a concessão da Comenda Dom Bosco ao Padre Tito Régis Rodrigues da Silva.

O Projeto foi apresentado em 07/07/2025, lido no Prolongamento do Expediente da 58ª Sessão Ordinária de 20/08/2025 e encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município. Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

Todavia, a outorga dessas distinções deve observar critérios normativos e regimentais, especialmente quanto aos limites quantitativos estabelecidos por Vereador(a) em cada ano e período legislativo, de forma a preservar a solenidade, a relevância e a seriedade do instituto.

Nesse contexto, o § 4º do art. 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, estabelecido pela Resolução nº 516/1991, prevê os limites de 02 (dois) Títulos de Cidadão Honorário e 02 (dois) Títulos de Cidadão Benemérito por Período Legislativo. Confira-se:

“Art. 311. O Projeto de Decreto Legislativo destinado à concessão de títulos pela Câmara Municipal deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros.

(...)

§ 4º. Em cada período Legislativo, o Vereador ou Vereadora poderá figurar como autor de 02 (dois) títulos de Cidadão Honorário e 02 (dois) de Cidadão Benemérito.”

Por sua vez, o § 2º do art. 312 do referido Regimento prevê o limite de 02 (duas) indicações para concessão de Honrarias por Sessão Legislativa, a ver:

“Art. 312. As Honrarias serão concedidas pela Câmara Municipal a quantos se destacarem na comunidade.

(...)

§ 2º. Em cada Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar como autor de, no máximo, 02 (duas) indicações para concessão das seguintes Honrarias: (...”

Em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, foram encontrados os seguintes Decretos Legislativos, de autoria do Vereador Leonardo Dias, cujo objeto é a concessão de Honraria nesta Sessão Legislativa:

- Decreto Legislativo nº 1.153, de 20/03/2025 (Processo Administrativo nº 02240016/2025), publicado no DOM de 21/03/2025, Ed. 7133, o qual concedeu a Comenda Terezinha Ramires Lima à Sr.^a Maria Madalena Pugliese de Morais.

Todavia, o Vereador é autor dos seguintes Projetos de Decreto Legislativo que tramitam nesta Casa Legislativa visando a concessão de Honrarias:

- Projeto de Decreto Legislativo nº 83/2025 (Processo Administrativo nº 05120030/2025), atualmente na Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, o qual visa conceder a Comenda Dom Henrique Soares da Costa ao Padre Cícero Lenisvaldo Miranda da Silva;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 109/2025 (Processo Administrativo nº 07070012/2025), lido no Prolongamento do Expediente da 57ª Sessão Ordinária de 19/08/2025, o qual visa conceder a Comenda Padre Léo ao Sr. Emerson Arruda de França;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 110/2025 (Processo Administrativo nº 07070013/2025), lido no Prolongamento do Expediente da 57ª Sessão Ordinária de 19/08/2025, o qual visa conceder a Comenda Padre Léo ao Sr. José Amilton Alves de Oliveira Junior Amaranto;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 112/2025 (Processo Administrativo nº 07070015/2025), lido no Prolongamento do Expediente da 58ª Sessão Ordinária de 20/08/2025, o qual visa conceder a Comenda Santa Cecília ao Ministério de Música Alelluia; e
- Projeto de Decreto Legislativo nº 120/2025 (Processo Administrativo nº 08050016/2025), lido no Prolongamento do Expediente da 59ª Sessão Ordinária de 21/08/2025, o qual visa conceder a Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros ao Dr. Pe. Márcio Manuel Machado Nunes.

Desse modo, verifica-se que o Vereador não excedeu os limites regimentais para concessão de títulos e/ou honrarias previstos na Resolução nº 516/1991, havendo, porém, multiplicidade de Projetos em andamento que podem acarretar desconformidade regimental ante a inobservância do art. 312 do Regimento.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que, no presente momento, não existem óbices à regular tramitação legislativa do presente Projeto de Decreto Legislativo, entretanto, alerta para a multiplicidade de Projetos em tramitação que podem acarretar desconformidade regimental.

É o parecer.

Maceió/AL, 21 de agosto de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : KAREN ELLEN
CEZARIO DOS SANTOS, CPF Nº 116.234.764-37 em 21 de
agosto de 2025 às 17h12.*



**KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS
ANALISTA LEGISLATIVO**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 07070014 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 111/2025

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DOM BOSCO AO SR. PADRE TITO RÉGIS RODRIGUES DA SILVA.

D E S P A C H O

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer consultivo.

Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à CCJ para deliberação nos termos regimentais.

Maceió/AL, 21 de agosto de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, CPF Nº 116.234.764-37 em 21 de agosto de 2025 às 17h12.



KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS
ANALISTA LEGISLATIVO



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 07070014 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 111/2025

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DOM BOSCO AO SR. PADRE TITO RÉGIS RODRIGUES DA SILVA.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 31 de agosto de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 31 de agosto de 2025 às 10h39.



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº. 07070014 / 2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 111/2025

AUTORIA: Vereador Leonardo Dias

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DOM BOSCO AO SR. PADRE TITO RÉGIS RODRIGUES DA SILVA.

RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 111/2025 QUE CONCEDE A COMENDA DOM BOSCO AO SR. PADRE TITO RÉGIS RODRIGUES DA SILVA. **PELA CONSTITUCIONALIDADE.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo nº 111/2025 de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias que concede Comenda Dom Bosco ao Sr. Padre Tito Régis Rodrigues da Silva.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O projeto de Decreto Legislativo nº 111/2025, concede Comenda Dom Bosco, criada pela resolução desta Casa Legislativa, nº. 0716, de 21 de março de 2025 ao Sr. Padre Tito Régis Rodrigues da Silva , senão vejamos a íntegra do Projeto:

[...]

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA: Art. 1º Fica concedida a Comenda Dom Bosco ao SR. PADRE TITO RÉGIS RODRIGUES DA SILVA, destinada ao reconhecimento de sacerdotes, religiosos ou leigos católicos que se destacaram no campo da educação católica.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser





MUNICÍPIO DE MACEIÓ CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o mesmo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

A concessão de comendas encontra amparo legal no art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como alcance pessoas que se destacaram na comunidade e que tenham contribuído para o desenvolvimento de Maceió.

Vale salientar, que a referida proposição observa todos os requisitos previstos no Art. 219, Inciso II, Art. 221- Parágrafo Único, inciso IX e do art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; trazendo, em anexo, a biografia circunstanciada do homenageado e elencando todos os seus importantes serviços prestados à população.

Ainda, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo que está **LEGÍTIMO E CONSTITUCIONAL** o Projeto de Decreto Legislativo n. 111/2025.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2025.

OLÍVIA TENÓRIO
Vereadora

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Cal Moreira			
Aldo Loureiro			
Silvânia Barbosa			
Leonardo Dias			
Thiago Prado			
Siderlane Mendonça			



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 07070014 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 111/2025

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DOM BOSCO AO SR. PADRE TITO RÉGIS RODRIGUES DA SILVA.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /
PROCESSO N°. 07070014 / 2025.

PARECER
PROCESSO N°. 07070014 / 2025.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 111/2025
AUTORIA: VEREADOR LEONARDO DIAS

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DA COMENDA DOM BOSCO AO SR.
PADRE TITO RÉGIS RODRIGUES DA
SILVA.

RELATORIA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

**PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
111/2025 QUE CONCEDE A COMENDA DOM BOSCO AO
SR. PADRE TITO RÉGIS RODRIGUES DA SILVA. PELA
CONSTITUCIONALIDADE.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo nº 111/2025 de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias que concede Comenda Dom Bosco ao Sr. Padre Tito Régis Rodrigues da Silva.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O projeto de Decreto Legislativo nº 111/2025, concede Comenda Dom Bosco, criada pela resolução desta Casa Legislativa, nº. 0716, de 21 de março de 2025 ao Sr. Padre Tito Régis Rodrigues da Silva , senão vejamos a íntegra do Projeto:
[...]

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA: Art. 1º Fica concedida a Comenda Dom Bosco ao SR. PADRE TITO RÉGIS RODRIGUES DA SILVA, destinada ao reconhecimento de sacerdotes, religiosos ou leigos católicos que se destacaram no campo da educação católica.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o mesmo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

A concessão de comendas encontra amparo legal no art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como alcance pessoas que se destacaram na comunidade e que tenham contribuído para o desenvolvimento de Maceió.

Vale salientar, que a referida proposição observa todos os requisitos previstos no Art. 219, Inciso II, Art. 221- Parágrafo Único, inciso IX e do art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; trazendo, em anexo, a biografia circunstanciada do homenageado e elencando todos os seus importantes serviços prestados à população.

Ainda, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo que está **LEGÍTIMO E CONSTITUCIONAL** o Projeto de Decreto Legislativo n. 111/2025.
É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2025.

OLÍVIA TENÓRIO
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS
CAL MOREIRA
ALDO LOUREIRO
SILVANIA BARBOSA
THIAGO PRADO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2C0FD68D

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 06/10/2025. Edição 7263

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 07070014 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 111/2025

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DOM BOSCO AO SR. PADRE TITO RÉGIS RODRIGUES DA SILVA.

DESPACHO

Ao Vereador Jonatas Omena, para emitir parecer.

Maceió/AL, 06 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 06 de outubro de 2025 às 14h14.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA, TURISMO E ESPORTES
PARECER

PARECER Nº 031/2025 – GVJO - CMM

PROCESSO Nº: 07070014/2025

PROJETO: 111/2025

AUTOR: LEONARDO DIAS

RELATOR: JÔNATAS OMENA

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA
COMENDA DOM BOSCO AO SR.
PADRE TITO RÉGIS RODRIGUES DA
SILVA.”**

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 111/2025, de autoria Vereador **LEONARDO DIAS**, que tem por objetivo conceder a comenda DOM BOSCO ao Sr. PADRE TITO RÉGIS RODRIGUES DA SILVA e dá outras providências, em razão da sua trajetória em razão de sua notável trajetória dedicada à educação católica e ao trabalho social voltado à reintegração de jovens em situação de vulnerabilidade.

Compete a esta Comissão apreciar **exclusivamente o mérito** da matéria no que toca às políticas de educação, cultura, turismo e esportes. As análises **jurídica, orçamentária e de técnica legislativa** não se inserem no escopo deste parecer.

II – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer a apreciação do mérito de proposições relativas à cultura e ao reconhecimento de personalidades que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento das áreas abrangidas por esta Comissão.

Ressaltamos que a análise da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa é de competência exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, à qual caberá manifestar-se sobre os aspectos jurídicos do projeto.

III – MÉRITO

O Projeto de Decreto Legislativo revela-se **justo e meritório**, considerando que a Comissão de Educação da Câmara Municipal de Maceió reconhece que a vida e a atuação do Padre Tito refletem, de forma exemplar, os valores de dedicação, fé e compromisso com a formação humana e espiritual.



CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA, TURISMO E ESPORTES
PARECER

A concessão da comenda representa, portanto, um justo reconhecimento à sua dedicação e aos serviços prestados à população maceioense.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 111/2025, por reconhecer sua relevância pedagógica, cultural e social para a população maceioense.

Este é o parecer.

Assinado na data do protocolo.

JÔNATAS OMENA
Vereador – Câmara Municipal de Maceió

FAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL
 OEA NEVA	



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 07070014 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 111/2025

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DOM BOSCO AO SR. PADRE TITO RÉGIS RODRIGUES DA SILVA.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 10 de outubro de 2025 às 16h16.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES /
PROCESSO N°: 07070014/2025.

PARECER N° 031/2025 – GVJO – CMM

PROCESSO N°: 07070014/2025.

PROJETO: 111/2025

AUTOR: LEONARDO DIAS

RELATOR: JÔNATAS OMENA

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA
DOM BOSCO AO SR. PADRE TITO RÉGIS
RODRIGUES DA SILVA.”

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 111/2025, de autoria do Vereador **LEONARDO DIAS**, que tem por objetivo conceder a comenda **DOM BOSCO** ao Sr. **PADRE TITO RÉGIS RODRIGUES DA SILVA** e dá outras providências, em razão de sua notável trajetória dedicada à educação católica e ao trabalho social voltado à reintegração de jovens em situação de vulnerabilidade.

Compete a esta Comissão apreciar exclusivamente o mérito da matéria no que toca às políticas de educação, cultura, turismo e esportes. As análises jurídica, orçamentária e de técnica legislativa não se inserem no escopo deste parecer.

II – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer a apreciação do mérito de proposições relativas à cultura e ao reconhecimento de personalidades que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento das áreas abrangidas por esta Comissão.

Ressaltamos que a análise da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa é de competência exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, à qual caberá manifestar-se sobre os aspectos jurídicos do projeto.

III – MÉRITO

O Projeto de Decreto Legislativo revela-se **justo e meritório**, considerando que a Comissão de Educação da Câmara Municipal de Maceió reconhece que a vida e a atuação do Padre Tito refletem, de forma exemplar, os valores de dedicação, fé e compromisso com a formação humana e espiritual.

A concessão da comenda representa, portanto, um justo reconhecimento à sua dedicação e aos serviços prestados à população maceioense.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº **111/2025**, por reconhecer sua relevância pedagógica, cultural e social para a população maceioense. Este é o parecer.

Assinado na data do protocolo.

JÔNATAS OMENA

Vereador – Câmara Municipal de Maceió

VOTOS FAVORÁVEIS:

TECA NELMA

JEANNYNE BELTRÃO

VOTOS DESFAVORÁVEIS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 09/10/2025. Edição 7266
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 07070014 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 111/2025

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DOM BOSCO AO SR. PADRE TITO RÉGIS RODRIGUES DA SILVA.

DESPACHO

Encaminhe-se para Presidência para ser pautado na ordem dia.

Maceió/AL, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 10 de outubro de 2025 às 16h17.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2025

*“CONCEDE A COMENDA ALDEMAR PAIVA
AO SR. DENÍLSON DAVID TENÓRIO
FREITAS”.*

O Vereador Delegado Thiago Prado, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 e ss. do Regimento Interno desta Casa, REQUER a concessão da Comenda Aldemar Paiva ao Sr. Denílson David Tenório Freitas, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Aldemar Paiva ao **Sr. Denílson David Tenório Freitas** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no setor de comunicação da capital alagoana, através da página Santos Dumont Ordinário, dando voz ativa à população, promovendo denúncias e notícias de interesse público com independência e compromisso social.

Art. 2º A entrega da Comenda ora outorgada será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maceió, conforme programação definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maceió em 02 de junho de 2025.



DELEGADO THIAGO PRADO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa reconhecer a atuação destacada do comunicador Denílson David Tenório Freitas, fundador e administrador da página Santos Dumont Ordinário, criada em janeiro de 2022, inicialmente sob o nome “Notícias de Maceió”.





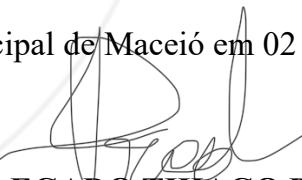
A página se transformou em uma poderosa ferramenta de comunicação comunitária, concentrando-se nas demandas do bairro Santos Dumont, na parte alta de Maceió. Com mais de 107 mil seguidores e alcançando aproximadamente 9 milhões de impressões mensais, Denílson David tornou-se referência por seu trabalho direto, transparente e voltado aos anseios da população.

A atuação de Denílson rompe barreiras tradicionais da mídia, conectando-se diretamente com a comunidade e fomentando a cidadania, por meio da divulgação de denúncias, reivindicações e conteúdos de relevância pública. Sua página se firmou como um canal de comunicação indispensável, não apenas para os moradores da região, mas para toda Maceió.

A comenda Aldemar Paiva foi instituída com objetivo de homenagear as personalidades alagoanas, maceioenses, brasileiras e/ou estrangeiras, que tenham prestado notável contribuição ao Município de Maceió nas atividades de radialismo, jornalismo, ator, compositor e poeta que hajam, em seus variados campos de atividade, se destacado na luta em defesa da cidadania, pelo que o homenageado se enquadra pelos relevantes serviços prestados na comunicação com jornalismo independente.

Diante do exposto, e considerando o impacto de sua atuação no desenvolvimento social e informacional da cidade, proponho a concessão da Comenda Aldemar Paiva a este importante representante da comunicação popular.

Câmara Municipal de Maceió em 02 de junho de 2025.


DELEGADO THIAGO PRADO
VEREADOR





Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 06030068 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 98/2025

Interessado : VEREADOR THIAGO PRADO

Assunto : CONCEDE A COMENDA ALDEMAR PAIVA AO SR. DENÍLSON DAVID TENÓRIO FREITAS

D E S P A C H O

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 12 de junho de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues Rocha, CPF Nº 058.544.434-06 em 12 de junho de 2025 às 09h52.



**Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06030068 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 98/2025

Interessado : VEREADOR THIAGO PRADO

Assunto : CONCEDE A COMENDA ALDEMAR PAIVA AO SR. DENÍLSON DAVID TENÓRIO FREITAS

D E S P A C H O

Maceió/AL, 23 de junho de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra
Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 23 de junho de
2025 às 09h30.*



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 048, DE 2025 – CCJRF
(ao Projeto de Decreto Legislativo n. 98/2025)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n. 98/2025, de autoria do vereador Thiago Prado, que “CONCEDE A COMENDA ALDEMAR PAIVA AO SR. DENÍLSON DAVID TENÓRIO FREITAS”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo n. 98/2025, de autoria do vereador Thiago Prado, que “CONCEDE A COMENDA ALDEMAR PAIVA AO SR. DENÍLSON DAVID TENÓRIO FREITAS”.

É o relatório.

II - ANÁLISE

A “Comenda Aldemar Paiva” foi instituída através do Decreto Legislativo nº 598/2015 e se destina a homenagear “personalidades alagoanas, maceioenses, brasileiras e/ou estrangeiras, que tenham prestado notável contribuição ao Município de Maceió nas atividades de radialismo, jornalismo, ator, compositor e poeta que hajam, em seus variados campos de atividade, se destacado na luta em defesa da cidadania”.

Nesse sentido, temos que o Sr. Denílson David Tenório Freitas, ora homenageado na proposição do nobre vereador Thiago Prado, merece receber a Comenda Aldemar Paiva, conforme se depreende de sua biografia constante na justificação do projeto.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDE, LEGALIDADE e APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo n. 98/2025, de autoria do vereador Thiago Prado, que “**CONCEDE A COMENDA ALDEMAR PAIVA AO SR. DENÍLSON DAVID TENÓRIO FREITAS**”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de agosto de 2025.

LEONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Silvana Barbosa		
Olívia Tenório	Olívia Tenório	
Cal Moreira	C. Moreira	
Siderlane Mendonça		
Aldo Loureiro	Aldo Loureiro	



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06030068 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 98/2025

Interessado : VEREADOR THIAGO PRADO

Assunto : CONCEDE A COMENDA ALDEMAR PAIVA AO SR. DENÍLSON DAVID TENÓRIO FREITAS

D E S P A C H O

Maceió/AL, 01 de setembro de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra
Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 01 de setembro
de 2025 às 10h03.*



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / (AO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 98/2025).

PARECER

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n. 98/2025, de autoria do vereador Thiago Prado, que “CONCEDE A COMENDA ALDEMAR PAIVA AO SR. DENÍLSON DAVID TENÓRIO FREITAS”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo n. 98/2025, de autoria do vereador Thiago Prado, que “CONCEDE A COMENDA ALDEMAR PAIVA AO SR. DENÍLSON DAVID TENÓRIO FREITAS”.

É o relatório.

II - ANÁLISE

A “Comenda Aldemar Paiva” foi instituída através do Decreto Legislativo nº 598/2015 e se destina a homenagear “personalidades alagoanas, maceioenses, brasileiras e/ou estrangeiras, que tenham prestado notável contribuição ao Município de Maceió nas atividades de radialismo, jornalismo, ator, compositor e poeta que hajam, em seus variados campos de atividade, se destacado na luta em defesa da cidadania”.

Nesse sentido, temos que o Sr. Denílson David Tenório Freitas, ora homenageado na proposição do nobre vereador Thiago Prado, merece receber a Comenda Aldemar Paiva, conforme se depreende de sua biografia constante na justificação do projeto.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDE**, **LEGALIDADE** e **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo n. 98/2025, de autoria do vereador Thiago Prado, que “CONCEDE A COMENDA ALDEMAR PAIVA AO SR. DENÍLSON DAVID TENÓRIO FREITAS”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, 26 de agosto de 2025.

LEONARDO DIAS
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:
OLIVIA TENÓRIO
CAL MOREIRA
ALDO LOUREIRO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:92CCE65B

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 02/09/2025. Edição 7241

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL
PARECER N° 020/2025**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 06030068 / 2025

RELATOR: VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Thiago prado, tramitando sob nº 98/2025, que dispõe sobre a concessão da Comenda Aldemar Paiva ao Sr. Denílson David Tenório Freitas, fundador e administrador da rede social “Santos dumont ordinário”.

A presente propositura visa homenagear as personalidades maceioenses, alagoanas, brasileiras e/ou estrangeiras que tenham se destacado com a contribuição ao município de Maceió na luta pela cidadania através do radicalismo, do jornalismo, entre outros.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, com parecer do Vereador Leonardo dias votando pela constitucionalidade, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Em análise detida do projeto de Decreto legislativo para concessão da comenda Aldemar Paiva se afere constituir faculdade de cada vereador nos termos do art. 2º do Decreto legislativo 598/2015 que instituiu e disciplinou a referida comenda.

De mesmo norte, evidencia-se a oportunidade para a propositura, uma vez que visa agraciar personalidades que prestem serviços relevantes a comunidade de Maceió, tais como o Sr. Denílson David Tenório Freitas presta com



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

a divulgação de notícias e informações por meio do canal em rede social evidenciada na justificativa, inicialmente com grande ênfase ao bairro do santos dumont e atualmente com postagens de notícias de toda Maceió.

Percebe-se ainda que o homenageado vem rompendo as barreiras dos meios de comunicação tradicionais, sempre pautado no compromisso e na responsabilidade com as informações que propaga, tornando-o assim também um comunicador de grande relevância, sobretudo para o bairro que é foco de suas postagens.

De mais a mais, cumpre ressaltar o trabalho exercido por toda essa categoria, justificando ser plausível a homenagem através deste projeto de decreto legislativo.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, restando concluído que o presente projeto deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando que o referido projeto tem como objetivo homenagear uma categoria que contribui para difusão de informações municipais, de modo que visa incentivar através de reconhecimento por esta casa legislativa, sendo assim, não há outra razão a seguir, a não ser se manifestar pelo parecer favorável ao mérito do Projeto de Decreto legislativo sob o nº 98/2025, por atender plenamente os critérios legais e morais que o fundamentam.

É o parecer.

DAVID EMPREGOS AL
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS DESFAVORÁVEIS

ABSTENÇÃO



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 06030068 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 98/2025

Interessado : VEREADOR THIAGO PRADO

Assunto : CONCEDE A COMENDA ALDEMAR PAIVA AO SR. DENÍLSON DAVID TENÓRIO FREITAS

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 10 de outubro de 2025 às 12h13.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /
PROCESSO N° 06030068 / 2025.

PARECER N° 020/2025
PROCESSO N° 06030068 / 2025.
RELATOR: VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Thiago prado, tramitando sob nº 98/2025, que dispõe sobre a concessão da Comenda Aldemar Paiva ao Sr. Denílson David Tenório Freitas, fundador e administrador da rede social “Santos dumont ordinário”.

A presente propositura visa homenagear as personalidades maceioenses, alagoanas, brasileiras e/ou estrangeiras que tenham se destacado com a contribuição ao município de Maceió na luta pela cidadania através do radicalismo, do jornalismo, entre outros.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, com parecer do Vereador Leonardo dias votando pela constitucionalidade, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Em análise detida do projeto de Decreto legislativo para concessão da comenda Aldemar Paiva se afere constituir faculdade de cada vereador nos termos do art. 2º do Decreto legislativo 598/2015 que instituiu e disciplinou a referida comenda.

De mesmo norte, evidencia-se a oportunidade para a propositura, uma vez que visa agraciar personalidades que prestem serviços relevantes a comunidade de Maceió, tais como o Sr. Denílson David Tenório Freitas presta com a divulgação de notícias e informações por meio do canal em rede social evidenciada na justificativa, inicialmente com grande ênfase ao bairro do santos dumont e atualmente com postagens de notícias de toda Maceió.

Percebe-se ainda que o homenageado vem rompendo as barreiras dos meios de comunicação tradicionais, sempre pautado no compromisso e na responsabilidade com as informações que propaga, tornando-o assim também um comunicador de grande relevância, sobretudo para o bairro que é foco de suas postagens.

De mais a mais, cumpre ressaltar o trabalho exercido por toda essa categoria, justificando ser plausível a homenagem através deste projeto de decreto legislativo.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, restando concluído que o presente projeto deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando que o referido projeto tem como objetivo homenagear uma categoria que contribui para difusão de informações municipais, de modo que visa incentivar através de reconhecimento por esta casa legislativa, sendo assim, não há outra razão a seguir, a não ser se manifestar pelo parecer favorável ao mérito do Projeto de Decreto legislativo sob o nº 98/2025, por atender plenamente os critérios legais e morais que o fundamentam.

É o parecer.

DAVID EMPREGOS AL
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS
Jônatas Omena
Leonardo Dias

Teca Nelma

**VOTOS DESFAVORÁVEIS
ABSTENÇÃO**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FAC351ED

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 09/10/2025. Edição 7266

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 06030068 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 98/2025

Interessado : VEREADOR THIAGO PRADO

Assunto : CONCEDE A COMENDA ALDEMAR PAIVA AO SR. DENÍLSON DAVID TENÓRIO FREITAS

DESPACHO

Encaminhe-se para Presidência para ser pautado na ordem dia.

Maceió/AL, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 10 de outubro de 2025 às 12h14.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. ____/2025

AUTOR: VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO

**CONCEDE A COMENDA
PIERRE CHALITA
À SRA. MELINA FREITAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a Comenda Pierre Chalita à Sra. Melina Freitas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à saúde e à vida pública, destacando-se na medicina e na oncologia.

Art. 2º A entrega da referida honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maceió, em data a ser definida pela Presidência desta Casa Legislativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 28 de maio de 2025.

ZÉ MÁRCIO FILHO
Vereador de Maceió



**MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES**

GABINETE DO VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por fundamento legal o previsto no inciso IX, parágrafo único, do artigo 221 cumulado com inciso XLIII, § 2º, do artigo 312, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Mellina Freitas é uma das figuras mais influentes da gestão cultural em Alagoas, ocupando o cargo de Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa desde 2015. Com uma trajetória marcada por inovação, descentralização e fortalecimento da economia criativa, sua atuação tem sido fundamental para transformar o cenário cultural do estado.

Natural de Piranhas (AL), Mellina é formada em Direito pela Faculdade de Direito de Maceió (FADIMA) e possui MBA em Gestão Pública pela Unyleya. Além de gestora pública, é escritora, poetisa e membro de academias literárias, como a Academia Maceioense de Letras e a Academia Piranhense de Letras e Artes. Foi prefeita de Piranhas entre 2008 e 2012, experiência que contribuiu para sua visão integrada entre cultura, política e desenvolvimento regional.

Ao longo de uma década à frente da Secretaria, Mellina liderou a reestruturação das políticas culturais de Alagoas. Destacam-se a ampliação e democratização do acesso a editais públicos, com atenção especial a áreas como o audiovisual, dança, música e artesanato. Programas como o “Cultura nas Grotas” e o “Festival Em Cantos de Alagoas” foram criados para fomentar a produção artística em diversas regiões do estado.

Sob sua gestão, a Secretaria passou a incorporar oficialmente a economia criativa como eixo estratégico. Isso permitiu integrar cultura e geração de renda, valorizando profissionais como músicos, cenógrafos, costureiros e produtores culturais. A atuação da pasta durante a pandemia também foi destacada, com a liberação de recursos que garantiram a sobrevivência de centenas de artistas e agentes culturais.

Mellina é reconhecida por sua capacidade de articulação e liderança. Ela participou de encontros nacionais de gestores culturais e tem buscado fortalecer parcerias com o Ministério da Cultura e outras instituições.

Com o apoio do governador Paulo Dantas, Mellina segue à frente da Secult com o compromisso de consolidar Alagoas como referência nacional em políticas culturais inclusivas e sustentáveis. Sua gestão é marcada por planejamento, responsabilidade na aplicação de recursos públicos e valorização da diversidade cultural do estado.

Sua trajetória inspira gestores e artistas, mostrando que é possível transformar a cultura em instrumento de desenvolvimento social e econômico.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 28 de maio de 2025.





Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 05280059 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 95/2025

Interessado : VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO

Assunto : CONCEDE A COMENDA PIERRE CHALITA A SRA. MELLINA FREITAS

D E S P A C H O

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 04 de junho de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues
Rocha, CPF Nº 058.544.434-06 em 04 de junho de 2025 às
18h49.*



**Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 05280059 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 95/2025

Interessado : VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO

Assunto : CONCEDE A COMENDA PIERRE CHALITA A SRA. MELLINA FREITAS

D E S P A C H O

Maceió/AL, 23 de junho de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 23 de junho de 2025 às 10h13.



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJRF
PARECER Nº 049/2025 GVCM

Processo: 05280059

Projeto de Decreto Legislativo: 95/2025

Autor(a): Vereador Zé Márcio Filho

Relator: Vereador Cal Moreira

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJRF, na forma do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 95/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Zé Márcio Filho, que “CONCEDE A COMENDA PIERRE CHALITA A SRA. MELLINA FREITAS”.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Nos termos do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, se manifestar sobre todos assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, não podendo tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Antes de adentrar à análise específica de sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, faz-se necessário, primeiramente, examinar as regras de competência municipal de legislar, as quais estão expressamente previstas na Constituição Federal, nos incisos I e II, do artigo 30, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Além disso, o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Prosseguindo, a proposição visa homenagear a cidadã mencionada, em reconhecimento a seus relevantes serviços prestados à sociedade, por meio da concessão de honraria simbólica conferida pelo Poder Legislativo Municipal.

A matéria em exame está amparada no princípio da autonomia do Poder Legislativo Municipal, que assegura à Câmara Municipal a prerrogativa de regular, mediante decreto legislativo, matérias de sua competência exclusiva, como é o caso da concessão de honrarias e títulos simbólicos.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

Nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, é de competência do Poder Legislativo a concessão de comendas, medalhas e outras formas de reconhecimento público, cabendo ao plenário decidir sobre a aprovação da matéria, mediante a tramitação regular do respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

Ressalta-se que a proposição em análise não cria obrigações para o Poder Executivo, não implica aumento de despesas públicas, tampouco interfere na esfera de competência de outros entes federativos, razão pela qual não há vícios de constitucionalidade ou ilegalidade que a impeçam de seguir sua tramitação.

Sendo assim, nos aspectos legais, constitucionais e regimentais, o Projeto de Lei em análise está em conformidade com os princípios normativos aplicáveis, não apresentando vícios de constitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação e eventual aprovação.

Por fim, cumpre esclarecer que a presente Comissão de Constituição e Justiça limita-se à apreciação dos aspectos formais e constitucionais da proposição, não lhe cabendo, neste momento, a análise de mérito. Ressalta-se que, por se tratar de projeto que visa à concessão de título honorífico, a avaliação do mérito da homenagem deverá ser realizada pelas comissões temáticas específicas, bem como, oportunamente, pelo Plenário desta Casa Legislativa.

III - VOTO

Pelo exposto, o voto é pela CONSTITUCIONALIDADE ao Projeto de Decreto Legislativo nº 95/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Zé Márcio Filho, que “CONCEDE A COMENDA PIERRE CHALITA A SRA. MELLINA FREITAS”.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2025.

Claudio Moreira da Silva
CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador

VEREADOR(A)	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
OLÍVIA TENÓRIO	<i>Olívia Tenório</i>		
LEONARDO DIAS			
THIAGO PRADO	<i>Thiago Prado</i>		
SIDERLANE MENDONÇA			
ALDO LOUREIRO	<i>Aldo Loureiro</i>		
SILVANIA BARBOSA			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 05280059 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 95/2025

Interessado : VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO

Assunto : CONCEDE A COMENDA PIERRE CHALITA A SRA. MELLINA FREITAS

D E S P A C H O

Maceió/AL, 28 de agosto de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 01 de setembro de 2025 às 14h47.



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –
CCJRF / PROCESSO: 05280059.

PARECER N° 049/2025 GVCM
PROCESSO: 05280059.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 95/2025
AUTOR(A): VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO
RELATOR: VEREADOR CAL MOREIRA

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJRF, na forma do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 95/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Zé Márcio Filho, que “CONCEDE A COMENDA PIERRE CHALITA A SRA. MELLINA FREITAS”.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Nos termos do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, se manifestar sobre todos assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, não podendo tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Antes de adentrar à análise específica de sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, faz-se necessário, primeiramente, examinar as regras de competência municipal de legislar, as quais estão expressamente previstas na Constituição Federal, nos incisos I e II, do artigo 30, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. Além disso, o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Prosseguindo, a proposição visa homenagear a cidadã mencionada, em reconhecimento a seus relevantes serviços prestados à sociedade, por meio da concessão de honraria simbólica conferida pelo Poder Legislativo Municipal.

A matéria em exame está amparada no princípio da autonomia do Poder Legislativo Municipal, que assegura à Câmara Municipal a prerrogativa de regular, mediante decreto legislativo, matérias de sua competência exclusiva, como é o caso da concessão de honrarias e títulos simbólicos.

Nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, é de competência do Poder Legislativo a concessão de comendas, medalhas e outras formas de reconhecimento público, cabendo ao plenário decidir sobre a aprovação da matéria, mediante a tramitação regular do respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

Ressalta-se que a proposição em análise não cria obrigações para o Poder Executivo, não implica aumento de despesas públicas, tampouco interfere na esfera de competência de outros entes federativos, razão pela qual não há vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeçam de seguir sua tramitação.

Sendo assim, nos aspectos legais, constitucionais e regimentais, o Projeto de Lei em análise está em conformidade com os princípios normativos aplicáveis, não apresentando vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação e eventual aprovação.

Por fim, cumpre esclarecer que a presente Comissão de Constituição e Justiça limita-se à apreciação dos aspectos

formais e constitucionais da proposição, não lhe cabendo, neste momento, a análise de mérito. Ressalta-se que, por se tratar de projeto que visa à concessão de título honorífico, a avaliação do mérito da homenagem deverá ser realizada pelas comissões temáticas específicas, bem como, oportunamente, pelo Plenário desta Casa Legislativa.

III - VOTO

Pelo exposto, o voto é pela CONSTITUCIONALIDADE ao Projeto de Decreto Legislativo nº 95/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Zé Márcio Filho, que “CONCEDE A COMENDA PIERRE CHALITA A SRA. MELLINA FREITAS”.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2025.

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Olívia Tenório

Thiago Prado

Aldo Loureiro

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F4491A17

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 01/09/2025. Edição 7240

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA, TURISMO E ESPORTES
PARECER

PARECER N° 022/2025 – GVJO - CMM

PROCESSO N°: 05280059/2025

PROJETO: 95/2025

AUTOR: ZÉ MARCIO FILHO

RELATOR: JÔNATAS OMENA

“CONCEDE A COMENDA PIERRE CHALITA A SRA. MELLINA FREITAS”

I - RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão Permanente o Projeto de Decreto Legislativo n° 95/2025, de autoria do nobre Vereador Zé Márcio Filho, que tem por objeto conceder a **Comenda Pierre Chalita** à Sra. Melina Freitas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à saúde e à vida pública, com destaque para sua atuação na medicina e na oncologia.

A justificativa apresentada destaca a trajetória da homenageada como figura de relevância na gestão pública cultural em Alagoas, notadamente como Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa desde 2015, além de sua destacada atuação como escritora, poetisa e incentivadora da cultura regional.

II – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer a apreciação do mérito de proposições relativas à cultura e ao reconhecimento de personalidades que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento das áreas abrangidas por esta Comissão.

Ressaltamos que a análise da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa é de competência exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, à qual caberá manifestar-se sobre os aspectos jurídicos do projeto.

III – MÉRITO

No que tange ao mérito, esta Comissão entende ser plenamente **justificada a concessão da honraria proposta**, considerando a trajetória pública e cultural da Sra. Melina Freitas, cuja atuação notável em diversas frentes cultura, gestão pública, literatura e política, revela o compromisso com o fortalecimento da identidade cultural alagoana e o desenvolvimento social por meio da cultura.

A homenageada, ao longo dos últimos anos, tem demonstrado liderança, inovação e comprometimento com políticas públicas voltadas à valorização da cultura e da



CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA, TURISMO E ESPORTES
PARECER

economia criativa, notadamente em contextos desafiadores como o enfrentamento da pandemia. Sua dedicação e resultados alcançados refletem os valores que a Comenda Pierre Chalita pretende reconhecer.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina **FAVORAVELMENTE** quanto ao **MÉRITO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 95/2025, por entender que a concessão da *Comenda Pierre Chalita à Sra. Melina Freitas* representa justa e oportuna homenagem a uma personalidade que tem contribuído de forma efetiva e notável para o desenvolvimento cultural do Estado de Alagoas.

Reiteramos que a análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposição deverá ser realizada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Este é o parecer.

Assinado na data do protocolo.

S...: om-

JÔNATAS OMENA
Vereador – Câmara Municipal de Maceió

FAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL
 JÔNATAS OMENA	



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 05280059 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 95/2025

Interessado : VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO

Assunto : CONCEDE A COMENDA PIERRE CHALITA A SRA. MELLINA FREITAS

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

Maceió/AL, 06 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 10 de outubro de 2025 às 12h40.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PARECER Nº 022/2025 – GVJO - CMM / PROCESSO Nº: 05280059/2025
PROJETO: 95/2025

AUTOR: ZÉ MARCIO FILHO RELATOR: JÔNATAS OMENA

“CONCEDE A COMENDA PIERRE CHALITA A
SRA. MELLINA FREITAS”

I - RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão Permanente o Projeto de Decreto Legislativo nº 95/2025, de autoria do nobre Vereador Zé Márcio Filho, que tem por objeto conceder a **Comenda Pierre Chalita** à Sra. **Melina Freitas**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à saúde e à vida pública, com destaque para sua atuação na medicina e na oncologia.

A justificativa apresentada destaca a trajetória da homenageada como figura de relevância na gestão pública cultural em Alagoas, notadamente como Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa desde 2015, além de sua destacada atuação como escritora, poetisa e incentivadora da cultura regional.

II – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer a apreciação do mérito de proposições relativas à cultura e ao reconhecimento de personalidades que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento das áreas abrangidas por esta Comissão.

Ressaltamos que a análise da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa é de competência exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, à qual caberá manifestar-se sobre os aspectos jurídicos do projeto.

III – MÉRITO

No que tange ao mérito, esta Comissão entende ser **plenamente justificada a concessão da honraria proposta**, considerando a trajetória pública e cultural da Sra. **Melina Freitas**, cuja atuação notável em diversas frentes cultura, gestão pública, literatura e política, revela o compromisso com o fortalecimento da identidade cultural alagoana e o desenvolvimento social por meio da cultura.

A homenageada, ao longo dos últimos anos, tem demonstrado liderança, inovação e comprometimento com políticas públicas voltadas à valorização da cultura e da

economia criativa, notadamente em contextos desafiadores como o enfrentamento da pandemia. Sua dedicação e resultados alcançados refletem os valores que a Comenda Pierre Chalita pretende reconhecer.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta **Comissão opina FAVORAVELMENTE quanto ao MÉRITO do Projeto de Decreto Legislativo nº 95/2025**, por entender que a concessão da **Comenda Pierre Chalita à Sra. Melina Freitas** representa justa e oportuna homenagem a uma personalidade que tem contribuído de forma efetiva e notável para o desenvolvimento cultural do Estado de Alagoas.

Reiteramos que a análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposição deverá ser realizada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Este é o parecer.

Assinado na data do protocolo.

JÔNATAS OMENA
Vereador – Câmara Municipal de Maceió

VOTOS FAVORÁVEIS:
TÊCA NELMA
JEANNYNE BELTRÃO

VOTOS DESFAVORÁVEIS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1D92E3F2

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 09/10/2025. Edição 7266
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 05280059 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 95/2025

Interessado : VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO

Assunto : CONCEDE A COMENDA PIERRE CHALITA A SRA. MELLINA FREITAS

DESPACHO

Encaminhe-se para Presidência para ser pautado na ordem dia.

Maceió/AL, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 10 de outubro de 2025 às 12h40.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2025

CONCESSÃO DA COMENDA GOVERNADOR
THEOBALDO BARBOSA AO INSPECTOR
EDUCACIONAL SEVERINO SOARES.

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
APROVOU E ELE SANCTIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Concede a Comenda Governador Theobaldo Barbosa (Decreto Legislativo nº 265/2006) ao Sr. Severino Soares como forma de reconhecimento a personalidades nacionais que tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 09 de junho de 2025.

Teca Nelma
Vereadora



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2025

**CONCESSÃO DA COMENDA GOVERNADOR
THEOBALDO BARBOSA AO INSPECTOR
EDUCACIONAL SEVERINO SOARES.**

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Decreto Legislativo nº 265 de 13/06/2000, foi instituída por esta casa a Comenda Governador Theobaldo Barbosa, destinada a personalidades nacionais que tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Governador Theobaldo Barbosa ao Sr. Severino Soares.

Severino Soares do Nascimento nasceu em 28 de março de 1961, na cidade de Maceió, no bairro do Jacintinho, onde viveu até os 10 anos de idade. Aos 12 anos, enfrentou a dura perda de sua mãe e, aos 13, tornou-se uma pessoa em situação de rua na cidade do Rio de Janeiro, onde permaneceu até os 18 anos. Superando os inúmeros desafios da vida, Severino deu continuidade aos estudos, iniciando sua formação escolar na Escola Municipal Antônio Semeão Lamenha Lins, no Jacintinho, onde concluiu o então 1º grau, equivalente ao atual Ensino Fundamental.

Posteriormente, cursou o Ensino Técnico em Contabilidade na Escola Técnica do Comércio de Alagoas. Seguindo seu caminho na área da educação, formou-se em Pedagogia pela Universidade CESMAC, instituição onde também estudou no curso de Matemática. Tornou-se especialista em Inspeção Educacional pela mesma universidade e em Direito Educacional pela Faculdade de Direito, Ciências e Tecnologias Santa Maria Madalena – FADICT.



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

Com uma trajetória marcada pelo compromisso com a educação, Severino é Mestre em Ciências da Educação pela Universidade Christian, na Flórida, Estados Unidos. Em sua atuação profissional, foi coordenador geral da comissão do Plano Municipal de Educação de Maceió (PME 2015-2025), tendo participado da comissão temática “Valorização dos/as Profissionais da Educação” na elaboração do plano.

Iniciou sua carreira pedagógica na Rede Cenecista, atuando em diversas escolas, e trabalhou como professor na Rede Estadual de Ensino, passando por diferentes instituições. Atualmente, é professor concursado do Ensino Fundamental (anos iniciais) e da Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação de Maceió (Semed), onde exerce a função de Inspetor Educacional. Também é professor no curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade FADICT, tendo lecionado em diversas instituições de ensino superior. Sua trajetória inspira pela superação e dedicação à causa educacional, marcada por um profundo compromisso com a transformação social por meio da educação.

Por todo exposto, estamos indicando o Sr. Severino Soares, em forma de reconhecimento a personalidades nacionais que tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade à concessão da Comenda Governador Theobaldo Barbosa pela Câmara de Vereadores de Maceió.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 09 de junho de 2025.

**Teca Nelma
Vereadora**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 06090065 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 104/2025

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO INSPECTOR EDUCACIONAL SEVERINO SOARES.

D E S P A C H O

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 16 de junho de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues Rocha, CPF Nº 058.544.434-06 em 16 de junho de 2025 às 17h48.



**Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06090065 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 104/2025

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO INSPECTOR EDUCACIONAL SEVERINO SOARES.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 21 de junho de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 21 de junho de 2025 às 21h07.



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJRF
PARECER Nº 050/2025 GVCM

Processo: 06090065

Projeto de Decreto Legislativo: 104/2025

Autor(a): Vereadora Teca Nelma

Relator: Vereador Cal Moreira

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJRF, na forma do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 104/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Teca Nelma, que “CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO INSPECTOR EDUCACIONAL SEVERINO SOARES”.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Nos termos do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, se manifestar sobre todos assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, não podendo tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Antes de adentrar à análise específica de sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, faz-se necessário, primeiramente, examinar as regras de competência municipal de legislar, as quais estão expressamente previstas na Constituição Federal, nos incisos I e II, do artigo 30, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Além disso, o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Prosseguindo, a proposição visa homenagear o cidadão mencionado, em reconhecimento a seus relevantes serviços prestados à sociedade, por meio da concessão de honraria simbólica conferida pelo Poder Legislativo Municipal.

A matéria em exame está amparada no princípio da autonomia do Poder Legislativo Municipal, que assegura à Câmara Municipal a prerrogativa de regular, mediante decreto legislativo, matérias de sua competência exclusiva, como é o caso da concessão de honrarias e títulos simbólicos.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

Nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, é de competência do Poder Legislativo a concessão de comendas, medalhas e outras formas de reconhecimento público, cabendo ao plenário decidir sobre a aprovação da matéria, mediante a tramitação regular do respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

Ressalta-se que a proposição em análise não cria obrigações para o Poder Executivo, não implica aumento de despesas públicas, tampouco interfere na esfera de competência de outros entes federativos, razão pela qual não há vícios de constitucionalidade ou ilegalidade que a impeçam de seguir sua tramitação.

Sendo assim, nos aspectos legais, constitucionais e regimentais, o Projeto de Lei em análise está em conformidade com os princípios normativos aplicáveis, não apresentando vícios de constitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação e eventual aprovação.

Por fim, cumpre esclarecer que a presente Comissão de Constituição e Justiça limita-se à apreciação dos aspectos formais e constitucionais da proposição, não lhe cabendo, neste momento, a análise de mérito. Ressalta-se que, por se tratar de projeto que visa à concessão de título honorífico, a avaliação do mérito da homenagem deverá ser realizada pelas comissões temáticas específicas, bem como, oportunamente, pelo Plenário desta Casa Legislativa.

III - VOTO

Pelo exposto, o voto é pela CONSTITUCIONALIDADE ao Projeto de Decreto Legislativo nº 104/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Teca Nelma, que “CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO INSPECTOR EDUCACIONAL SEVERINO SOARES”.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2025.

Claudio Moreira da Silva
CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador

VEREADOR(A)	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
OLÍVIA TENÓRIO	<i>Olívia Tenório</i>		
LEONARDO DIAS	<i>L.Dias</i>		
THIAGO PRADO	<i>Thiago Prado</i>		
SIDERLANE MENDONÇA			
ALDO LOUREIRO	<i>Aldo Loureiro</i>		
SILVANIA BARBOSA			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06090065 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 104/2025

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO INSPECTOR EDUCACIONAL SEVERINO SOARES.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 28 de agosto de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 28 de agosto de 2025 às 15h48.



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –
CCJRF / PROCESSO: 06090065.

PARECER

PROCESSO: 06090065.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 104/2025

AUTOR(A): VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR CAL MOREIRA

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJRF, na forma do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 104/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Teca Nelma, que “CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO INSPECTOR EDUCACIONAL SEVERINO SOARES”.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Nos termos do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, se manifestar sobre todos assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, não podendo tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Antes de adentrar à análise específica de sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, faz-se necessário, primeiramente, examinar as regras de competência municipal de legislar, as quais estão expressamente previstas na Constituição Federal, nos incisos I e II, do artigo 30, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. Além disso, o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Prosseguindo, a proposição visa homenagear o cidadão mencionado, em reconhecimento a seus relevantes serviços prestados à sociedade, por meio da concessão de honraria simbólica conferida pelo Poder Legislativo Municipal.

A matéria em exame está amparada no princípio da autonomia do Poder Legislativo Municipal, que assegura à Câmara Municipal a prerrogativa de regular, mediante decreto legislativo, matérias de sua competência exclusiva, como é o caso da concessão de honrarias e títulos simbólicos.

Nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, é de competência do Poder Legislativo a concessão de comendas, medalhas e outras formas de reconhecimento público, cabendo ao plenário decidir sobre a aprovação da matéria, mediante a tramitação regular do respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

Ressalta-se que a proposição em análise não cria obrigações para o Poder Executivo, não implica aumento de despesas públicas, tampouco interfere na esfera de competência de outros entes federativos, razão pela qual não há vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que a impeçam de seguir sua tramitação.

Sendo assim, nos aspectos legais, constitucionais e regimentais, o Projeto de Lei em análise está em conformidade com os princípios normativos aplicáveis, não apresentando vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação e eventual aprovação.

Por fim, cumpre esclarecer que a presente Comissão de Constituição e Justiça limita-se à apreciação dos aspectos formais e constitucionais da proposição, não lhe cabendo, neste momento, a análise de mérito. Ressalta-se que, por se tratar de projeto que visa à concessão de título honorífico, a avaliação do mérito da homenagem deverá ser realizada pelas comissões temáticas específicas, bem como, oportunamente, pelo Plenário desta Casa Legislativa.

III - VOTO

Pelo exposto, o voto é pela CONSTITUCIONALIDADE ao Projeto de Decreto Legislativo nº 104/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Teca Nelma, que “CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO INSPECTOR EDUCACIONAL SEVERINO SOARES”.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2025.

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Olívia Tenório

Leonardo Dias

Thiago Prado

Aldo Loureiro

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1E723877

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 01/09/2025. Edição 7240

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL
PARECER N° 019/2025**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 06090065/2025

RELATOR: VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Teca Nelma, tramitando sob nº 104/2025, que dispõe sobre concessão da Comenda Governador Theobaldo Barbosa ao Sr. Severino Soares do nascimento.

A presente propositura visa Conceder a Comenda Governador Theobaldo Barbosa, prevista no (Decreto Legislativo nº 265/2006 ao Sr. Severino Soares como forma de reconhecimento por sua história de vida inspiradora e pelos relevantes serviços prestados a sociedade através de seu conhecimento, sendo atualmente concursado junto a semed.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, com parecer do Vereador Cal moreira votando pela constitucionalidade, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

É o relatório.

2. ANÁLISE

O mérito da presente proposição se sustenta em fundamentos sólidos e plenamente alinhados com os objetivos da Comenda Governador Theobaldo Barbosa, a qual se destina a reconhecer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado contribuições relevantes a sociedade de Maceió.

A justificativa da presente proposição demonstra que o Sr. Severino Soares passou por muitas adversidades em sua vida pessoal, porém sempre



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

acreditou no potencial da educação e avançou com seus estudos, tendo trabalhado em diversas instituições, seja como professor no corpo docente ou inspetor educacional.

De origem mais modesta, se empenha todos os dias em transformar a vida de várias crianças através da educação, assumindo um compromisso ininterrupto com o aprimoramento da educação. Sua atuação como foi coordenador geral da comissão do Plano Municipal de Educação de Maceió (PME 2015-2025) teve relevante destaque onde se evidencia sua luta na valorização da educação de Maceió, para que ela seja mais crítica e integrada à realidade social.

Por fim, é relevante pontuar, ainda, que o reconhecimento proposto não apenas homenageia a pessoa do Sr. Severino Soares, mas também valoriza o papel de profissionais que atuam nos bastidores da formação educacional, na construção de políticas institucionais e na articulação entre ensino e comunidade — pilares essenciais para um sistema de educação pública mais eficiente e inclusiva.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, restando concluído que o presente projeto deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando a extensa e qualificada trajetória do homenageado e sua expressiva contribuição à Educação de Maceió, em especial junto a rede pública municipal, somos pelo parecer favorável ao mérito do Projeto de Decreto Legislativo nº 104/2025, por atender plenamente os critérios legais e morais que fundamentam a concessão da Comenda Governador Theobaldo Barbosa.

É o parecer.

DAVID EMPREGOS AL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS DESFAVORÁVEIS

ABSTENÇÃO

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "David Empregos".



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 06090065 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 104/2025

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO INSPECTOR EDUCACIONAL SEVERINO SOARES.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 10 de outubro de 2025 às 12h04.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /
PROCESSO N° 06090065/2025.

PARECER N° 019/2025
PROCESSO N° 06090065/2025.
RELATOR: VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Teca Nelma, tramitando sob nº 104/2025, que dispõe sobre concessão da Comenda Governador Theobaldo Barbosa ao Sr. Severino Soares do nascimento.

A presente propositura visa Conceder a Comenda Governador Theobaldo Barbosa, prevista no (Decreto Legislativo nº 265/2006 ao Sr. Severino Soares como forma de reconhecimento por sua história de vida inspiradora e pelos relevantes serviços prestados a sociedade através de seu conhecimento, sendo atualmente concursado junto a semed.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, com parecer do Vereador Cal moreira votando pela constitucionalidade, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

É o relatório.

2. ANÁLISE

O mérito da presente proposição se sustenta em fundamentos sólidos e plenamente alinhados com os objetivos da Comenda Governador Theobaldo Barbosa, a qual se destina a reconhecer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado contribuições relevantes a sociedade de Maceió.

A justificativa da presente proposição demonstra que o Sr. Severino Soares passou por muitas adversidades em sua vida pessoal, porém sempre acreditou no potencial da educação e avançou com seus estudos, tendo trabalhado em diversas instituições, seja como professor no corpo docente ou inspetor educacional.

De origem mais modesta, se empenha todos os dias em transformar a vida de várias crianças através da educação, assumindo um compromisso ininterrupto com o aprimoramento da educação. Sua atuação como foi coordenador geral da comissão do Plano Municipal de Educação de Maceió (PME 2015-2025) teve relevante destaque onde se evidencia sua luta na valorização da educação de Maceió, para que ela seja mais crítica e integrada à realidade social.

Por fim, é relevante pontuar, ainda, que o reconhecimento proposto não apenas homenageia a pessoa do Sr. Severino Soares, mas também valoriza o papel de profissionais que atuam nos bastidores da formação educacional, na construção de políticas institucionais e na articulação entre ensino e comunidade — pilares essenciais para um sistema de educação pública mais eficiente e inclusiva.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, restando concluído que o presente projeto deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando a extensa e qualificada trajetória do homenageado e sua expressiva contribuição à Educação de maceió, em especial junto a rede pública municipal, somos pelo parecer favorável ao mérito do Projeto de Decreto Legislativo nº 104/2025, por atender plenamente os critérios legais e morais que fundamentam a concessão da Comenda Governador Theobaldo Barbosa.

É o parecer.

DAVID EMPREGOS AL
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

**Leonardo Dias
Jônatas Omêna**

**VOTOS DESFAVORÁVEIS
ABSTENÇÃO**

**Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8A26E810**

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 09/10/2025. Edição 7266
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 06090065 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 104/2025

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA AO INSPECTOR EDUCACIONAL SEVERINO SOARES.

DESPACHO

Encaminhe-se para Presidência para ser pautado na ordem dia.

Maceió/AL, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 10 de outubro de 2025 às 12h05.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.